



Semanário Oficial

da Estância Turística de Avaré

Criado pela Lei nº 037/2001
Ano XIV | 29 de março de 2014 | nº 661

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito

Secretaria de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

[prefeituravare](https://www.facebook.com/prefeituravare)

(14) 3711-2500

SAÚDE

População recebe mais uma ambulância UTI

Com o sétimo novo veículo para o transporte de pacientes, Secretaria de Saúde soluciona antigo problema do município. **Página 17**

SÁBADO, 5 DE ABRIL



leva a Prefeitura aos bairros

Programa estreia no próximo sábado, 5 de abril, na Vila Jardim. Programação terá shows musicais, cinema, teatro, quadras esportivas, ações educativas e orientação de saúde para crianças, jovens e adultos. **Página 36**

**Campanha contra o HPV
prossegue até 10 de abril**

Página 3



GESTÃO SEGURA

Mais de
700 gestantes
são atendidas na
"Casa da Mulher"

Página 18

**PAS da Vila Jardim terá
Central de Fisioterapia**

Página 19

SECRETARIAS MUNICIPAIS**ADMINISTRAÇÃO - Tel. 3711-2565**

Deira Alizia Visentin Villen
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Tel. 3711-1750/ 3711-1756**

Viviane Maria Alves Mendes
Rua Rio Grande do Sul, 1750 Centro

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Tel. 3711-2572

José Ricardo Cardozo Barreto
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Cel. (11)99986-6438

Miguel Ignatios

COMUNICAÇÃO - Tel. 3711-2500

Lucas da Silva Mota
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

CULTURA - Tel. 3711-2556 | 3732-5057

Gilson Câmara Filgueiras
Rua Rio de Janeiro, 1763 Centro

DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Tel. 3732-8844

Sandra Ribeiro Rosa Antonio
Rua Ceará, 1393 Centro

EDUCAÇÃO - Tel. 3711-2211

Lúcia Helena Lélis
Rua Pernambuco, 1065 Centro

ESPORTES E LAZER - Tel. 3732-0756

Clayton Falange Macário
Rua Carmem Dias Faria, 1085 Bairro Alto

SECRETARIA DE FAZENDA - Tel. 3711-2545 | 3711-2566

José Carlos Pinho
Rua Rio Grande do Sul, 1810

FUNDO SOCIAL E SOLIDARIEDADE - Tel. 3731-2658

Maísa Grassi Novaes
Rua Maranhão, 1578 Centro

GOVERNO - Tel. 3711-2500

José Bastos Cruz Sobrinho
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Tel. 3711-2534 | 3711-2546**

Aparecido Fernandes Jr.
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

MEIO AMBIENTE - Tel. 3711-2559

Julio Ruffin Pinhel
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

OBRAS | HABITAÇÃO | SERVIÇOS**Tel. 3711-1340 | 3711-2543 | 3711-2544**

Paulo Henrique Ciccone
Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim

PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**Tel. 3711-2548 | 3711-2567**

João José Dalcim
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

SECRETARIA DA SAÚDE - Tel. 3711-1431/ 3711-1432

Miguel Chibani Bakr
Rua São Paulo, 1559 Centro

SECRETARIA DE TURISMO - Tel. 3732-8009

Fernando Alonso
Praça Romeu Bretas s/n (Prédio Concha Acústica)

Fique por dentro

CALENDÁRIO DE EVENTOS

Dia	Local	Horário	Evento
01	Oficinas Culturais (antigo CAC)	18h	Oficina de Fotografia - Ponto MIS
5	Vila Jardim e Adjacências	14h00 às 22h00	Avaré Viva!
5 e 6	Largo São João	19h30	Projeto Viva o Largo São João
6	Museu do Automóvel	16h00	Encontro de Violeiros
8 a 10	Rodoviária Manoel Rodrigues	9h00 às 16h00	Projeto Livro na Rodoviária
11	Largo São João	16h	Circo - Meu Chapéu É O Céu
11	Oficinas Culturais José Reis filho	19h15	Cinema no Divã - A Menina Que Roubava Livros
12 e 13	Largo São João	19h30	Projeto Viva o Largo São João

† FALECIMENTOS

PERÍODO DE
20/03/14 A 26/03/2014

MODESTO CANDIDO TEIXEIRA NETO

*26/04/1966 +20/03/2014

JOAQUIM PEREIRA

*04/02/1928 +21/03/2014

OSVALDO PIRES

*27/07/1938 +21/03/2014

NELSON AGOSTINHO FERREIRA ANTINARI

*19/09/1954 +21/03/2014

MARIA DA CRUZ GONÇALVES

*16/10/1917 +21/03/2014

LUZIA PIRES RUSSO

*23/12/1936 +22/03/2014

JOSÉ BISPO DE OLIVEIRA

*12/01/1925 +22/03/2014

MARIA APARECIDA MARTINS

*09/08/1929 +23/03/2014

MAURO VALENTE

*05/11/1964 +23/03/2014

SANDRA APARECIDA POÇARLI HENRIQUE

*03/07/1973 +23/03/2014

JOSÉ CARLOS PINHEIRO

*10/02/1945 +24/03/2014

ROSA PEREIRA ZEVOLA

*15/06/1943 +24/03/2014

LEONILDA FERREIRA CORDEIRO DE MORAES

*27/05/1963 +26/03/2014

ARNALDO JOAQUIM DOMINGUES FILHO

*18/06/1962 +26/03/2014

ESPORTE

Futsal feminino lidera grupo na Copa TV Tem

A equipe de Futsal Feminino da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer está na liderança de seu grupo na primeira fase da Copa de Futebol de Salão promovida pela TV TEM. Na terça-feira, dia 25, as meninas venceram o terceiro jogo disputado em Arandu, ao golear a o time de Iaras por 4 a 1.

Avaré jogou com Fernanda Caroline, Fernanda Machado, Isabela, Marcelinha, Cibele e Jacke Souza. Os gols foram marcados por Cibele (1) e Marcelinha (3). A equipe é treinada por Eliandro Braga, tem Bugrinho como coordenador e Dé como massagista.

As atletas avareenses venceram outros dois jogos pelos seguintes placares: Seme/Avaré 3 x Porangaba e Seme/Avaré 6 x Paranapanema 1.

Semanário Oficial

Estância Turística de Avaré

Criado pela Lei nº 037/2001

PAULO DIAS NOVAES FILHO - PREFEITO

Secretaria Municipal de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezesete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 7.000 exemplares

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP
Fone (14) 3711-2500 | publicacoes@avare.sp.gov.br

EDIÇÃO

Lucas Mota
REDAÇÃO E FOTOS
Tomaz Giannetti
DIAGRAMAÇÃO
Givanildo Pereira

Plantão
Farmácia
Centro de Saúde I
Sábado, das 7h às 16h
Domingo, das 7h às 13h
Rua Acre, 1281 Tel: 3711.2400

SAÚDE

Campanha contra o HPV prossegue até 10 de abril



Pais devem levar filhas de 11 a 13 anos em unidades de saúde

Equipes da Secretaria de Saúde da Estância Turística de Avaré terminaram dia 27 as visitas em escolas públicas e privadas para a vacinação contra o HPV em meninas de 11 a 13 anos de idade. A campanha contra o HPV começou dia 10 de março com meta de imunizar 2 mil garotas. 80% já foram vacinadas.

A campanha prossegue até o dia 10 de abril e os pais poderão levar suas filhas nos Postos de Saúde mais próximo de suas residências. O vírus HPV é a principal causa do câncer do colo de útero, terceiro tipo mais frequente entre as mulheres, atrás apenas do de mama e de cólon e reto.

O que é o HPV?

O HPV é um vírus transmitido pelo contato direto com

pele ou mucosas infectadas por meio de relações sexuais. Por tratar-se de um vírus que se transmite com muita facilidade, considera-se que o HPV seja a infecção sexualmente transmitida mais comum no mundo, com quase todas as pessoas sexualmente ativas tendo contato com o vírus em algum momento da sua vida. Na grande maioria, o HPV cura-se espontaneamente, mas em algumas mulheres eles produzem lesões que podem desencadear o câncer de colo do útero.

Vacinação

Postão da Rua Acre, PAS Vila Jardim, PAS Bairro Alto, PAS Jardim Brasil, PAS Bon-sucesso e PAS Vera Cruz. Informações pelo telefone 3711-2400.

Torneio de pesca embarcada agita o Camping no dia 6

10 mil peixes serão soltos na Represa Jurumirim

Mais de 100 embarcações e 250 participantes de várias cidades do Estado são aguardados para o Torneio de Pesca Embarcada "Isca Artificial" que acontece nas águas da Represa Jurumirim, no domingo, 6 de abril, das 8 às 15h.

Os vencedores levarão para casa um motor Yamaha 15HP, um barco de 6 me-

tros, um motor elétrico, além de carretilhas, molinetes e varas. Para o torneio, a concessionária Duke Energy soltará 10 mil pacus na represa. A organização do evento é da Associação de Pesca Esportiva de Avaré com apoio da Secretaria Municipal de Turismo. Informações pelo telefone 3732.8009.

TURISMO

Recursos para sinalização turística do Pólo Cuesta

O secretário de Estado de Turismo, Claudio Valverde, autorizou na última quarta-feira a liberação de verba de R\$ 500 mil para projetos de sinalização turística do Pólo Cuesta, que inclui a Estância de Avaré e alguns municípios da região de Botucatu.

O anúncio dos recursos

foi feito durante encontro com dirigentes municipais e representantes do setor de Turismo das cidades que integram o Pólo Cuesta. Está prevista também a impressão de 15 mil folhetos turísticos mostrando as atrações do circuito. Além disso, a região será incluída no projeto Caminha SP.

**Ouvidoria Municipal:
3711-2500**

LICITAÇÃO



AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/14 – PROCESSO Nº 103/14

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e sistema de alarmes.

Data de encerramento: 10 de abril de 2014 das 9:30 às 10:00 horas. Dep. Licitação

Data de abertura: 10 de abril de 2014 às 10:00 horas

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 232 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de março de 2014 – Carolina Aparecida Franco de Freitas – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/14 – PROCESSO Nº 107/14

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de tiras reagentes e aparelhos em comodato.

Recebimento das Propostas: 01 de abril de 2014 das 8hs até 11 de abril de 2014 às 8:30horas.

Abertura das Propostas: 11 de abril de 2014 das 09:00 às 11:00 horas.

Data de Abertura da Sessão: 11 de abril de 2014 às 15:00 horas. Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 233 – www.bbmnet.com.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de março de 2014 – Emilene Picinini Ferreira – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/14 – PROCESSO Nº 108/14

Objeto: Aquisição e instalação de persianas para a UBS Vera Cruz..

Recebimento das Propostas: 02 de abril de 2014 das 8hs até 14 de abril de 2014 às 8:30horas.

Abertura das Propostas: 14 de abril de 2014 das 09:00 às 11:00 horas.

Data de Abertura da Sessão: 14 de abril de 2014 às 15:00 horas. Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 233 – www.bbmnet.com.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de março de 2014 – Emilene Picinini Ferreira – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/14 – PROCESSO Nº 109/14

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para grupos atendidos pelos departamentos da Secretaria de Assistência Social.

Recebimento das Propostas: 03 de abril de 2014 das 8hs até 15 de abril de 2014 às 8:30horas.

Abertura das Propostas: 15 de abril de 2014 das 09:00 às 11:00 horas.

Data de Abertura da Sessão: 15 de abril de 2014 às 15:00 horas. Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 233 – www.bbmnet.com.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de março de 2014 – Emilene Picinini Ferreira – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/14 – PROCESSO Nº 111/14

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis para departamentos da Secretaria de Assistência Social.

Recebimento das Propostas: 04 de abril de 2014 das 8hs até 16 de abril de 2014 às 8:30horas.

Abertura das Propostas: 16 de abril de 2014 das 09:00 às 11:00 horas.

Data de Abertura da Sessão: 16 de abril de 2014 às 15:00 horas. Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 233 – www.bbmnet.com.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de março de 2014 – Emilene Picinini Ferreira – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/14 – PROCESSO Nº 114/14

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para estruturação do Centro Dia do Idoso.

Recebimento das Propostas: 31 de março de 2014 das 8hs até 11 de abril de 2014 às 8:30horas.

Abertura das Propostas: 11 de abril de 2014 das 09:00 às 11:00 horas.

Data de Abertura da Sessão: 11 de abril de 2014 às 15:30 horas. Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 233 – www.bbmnet.com.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de março de 2014 – Emilene Picinini Ferreira – Pregoeira.

**Repetição de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/14
PROCESSO Nº 065/14**

Objeto: Aquisição de máquina costal.

Recebimento das Propostas: 31 de março de 2014 das 8hs até 10 de abril de 2014 às 8:30horas.

Abertura das Propostas: 10 de abril de 2014 das 09:00 às 11:00 horas.

Data de Abertura da Sessão: 10 de abril de 2014 às 15:30 horas. Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 233 – www.bbmnet.com.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de março de 2014 – Emilene Picinini Ferreira – Pregoeira.

**Repetição de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/14
PROCESSO Nº 069/14**

Objeto: Aquisição de sistema de comunicação (rádio) para o SAMU.

Recebimento das Propostas: 31 de março de 2014 das 8hs até 10 de abril de 2014 às 8:30horas.

Abertura das Propostas: 10 de abril de 2014 das 09:00 às 11:00 horas.

Data de Abertura da Sessão: 10 de abril de 2014 às 15:00 horas. Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 233 – www.bbmnet.com.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de março de 2014 – Emilene Picinini Ferreira – Pregoeira.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/14 – PROCESSO Nº 112/14

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos para execução de reforma da UBS DR. Aristides Guerra de Aguiar.

Data de encerramento: 30 de abril de 2014 das 8:30 às 09:00 horas. Dep. Licitação

Data de abertura: 30 de abril de 2014 às 9:00 horas. Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 233 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de março de 2014 – Emilene Picinini Ferreira – Pregoeira.

**Repetição de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/14 –
PROCESSO Nº 066/14**

Objeto: Credenciamento de clínica médica para prestação de serviço de exame de espirometria.

Período para credenciamento: de 31 de março de 2014 até 05 de maio de 2014.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 233 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de março de 2014 – Emilene Picinini Ferreira – Pregoeira.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/14 – PROCESSO Nº 113/14

Objeto: Aquisição de hortifrutis para Merenda Escolar.

Data de encerramento: 29 de abril de 2014 às 08:30 horas, Dep. Licitação

Data de abertura: 29 de abril de 2014 às 9:00 horas. Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 233 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de março de 2014 – Emilene Picinini Ferreira – Pregoeira.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**Dispensa nº. 020/14 – Processo nº. 076/14**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, com valor global de **R\$ 1.720,00 (hum mil setecentos e vinte reais)** objetivando a aquisição de toxina botulínica tipo A para paciente com avaliação social, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de fevereiro de 2014 – Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 025/14 – Processo nº. 105/14

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa MALUF & TINÓS LTDA – EPP, com valor global de **R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)** objetivando a aquisição remanufaturas completas em cartuchos de toner para atender o 53º Batalhão de Polícia de Avaré, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de março de 2014 – Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/2002, HOMOLOGA a empresa APJ JAPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA, objetivando aquisição de 01 veículo automotor, relativa ao **Pregão Presencial nº 020/14 – Processo nº 050/14 – Homologado em: 19/03/14.**

Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/2002, HOMOLOGA as empresas FREDERICO CORREA PEÃO 29047687850 (lote 01) e DANILO AUGUSTO SENEGALIA 35480780875 (lote 02), objetivando realização de aulas práticas de canto e coral, teclado e violão nas Oficinas Culturais “José Reis Filho”, relativa ao **Pregão Presencial nº 023/14 – Processo nº 060/14 – Homologado em: 24/03/14.**

Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/2002, HOMOLOGA a empresa BENEDICTO MACHADO SONORIZAÇÃO – ME (lotes 01 a 06), objetivando locação de estruturas, equipamentos de iluminação, sonorização e multimídia para eventos da Cultura, relativa ao **Pregão Presencial nº 032/14 – Processo nº 088/14 – Homologado em: 0/03/14.**

ADJUDICAÇÃO**Pregão Presencial nº 020/14 – Processo nº 050/14**

Fica adjudicado a empresa APJ JAPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA, com valor total de **R\$ 55.857,35 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, objetivando a aquisição de 01 veículo automotor – adjudicado em: **19/03/2014.**

DELIBERAÇÃO**Pregão Presencial nº 033/14 – Processo nº 094/14**

Conforme a assessoria jurídica referente ao Pregão em epígrafe, a Senhora CAROLINA APARECIDA FRANCO DE FREITAS, Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se o dia **11 de abril de 2.014, às 10 horas**, para início da sessão. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de março de 2.014

PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/13 – Processo nº. 480/13, Contrato (483/13)**, que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa IRMÃOS SOLDERA LTDA, objetivando fornecimento de materiais diversos de manutenção para diversas secretarias, com prorrogação até 25 de março de 2014 – Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito Municipal.

ADITIVO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/13 – Processo nº. 198/13 fica aditado o valor de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, para a empresa VAZ, SCHIAVÃO & SCHIAVÃO LTDA ME, o que corresponde a aproximadamente **19,69% (dezenove vírgula sessenta e nove por cento)** do valor total adjudicado no processo licitatório em questão, objetivando credenciamento na área médica de exames de eletroencefalograma. **Assinatura do Termo Aditivo em: 06 de março de 2014.**

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: Pregão Presencial nº 020/14 – Processo nº 050/14
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: APJ JAPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA..
Objeto: Aquisição de 01 veículo automotor.
Valor Global: **R\$ 55.857,35 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**
Data da Assinatura do Contrato: 24/03/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº 023/14 – Processo nº 060/14
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: FREDERICO CORREA PEÃO 29047687850 (lote 01).
Objeto: Realização de aulas práticas de canto e coral, teclado e violão nas Oficinas Culturais “José Reis Filho”.
Valor Global: **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).**
Data da Assinatura do Contrato: 24/03/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº 032/14 – Processo nº 8814
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: BENEDICTO MACHADO SONORIZAÇÃO – ME (lotes 01 a 06).
Objeto: Locação de estruturas, equipamentos de iluminação, sonorização e multimídia para eventos da Cultura.
Valor Global: **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**
Data da Assinatura do Contrato: 20/03/2014

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Modalidade: Dispensa nº. 020/14 – Processo nº. 076/14
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Objeto: Aquisição de toxina botulínica tipo A para paciente com avaliação social.
Valor Global: R\$ 1.720,00 (hum mil setecentos e vinte reais).
Data da Assinatura do Contrato: 24/02/2014

Modalidade: Dispensa nº. 025/14 – Processo nº. 105/14
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: MALUF & TINÓS LTDA – EPP.
Objeto: Aquisição de remanufaturas completas em cartuchos de toner para atender o 53º Batalhão da Polícia de Avaré.
Valor Global: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
Data da Assinatura do Contrato: 21/03/2014

JUSTIFICATIVAS**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cadeados, tal quebra de ordem cronológica é necessária para manutenção de Parque de Exposições, sendo imprescindível para o bom atendimento a municipalidade.

Fornecedor : A.MG. Albuquerque EPP
Empenhos : 1673/14
Valor : R\$ 800,00

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com retífica de motor de caminhão, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a conservação da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento da municipalidade.

Fornecedor : Auto Mec.Triangulo Avare Ltda- ME
Empenhos : 1634/14, 1635/14, 1690/14, 17658/13
Valor : R\$ 5.269,00

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com retífica de motor de caminhão, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a conservação da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento da municipalidade.

Fornecedor : Auto Mec.Triangulo Avare Ltda- ME
Empenhos : 1634/14, 1635/14, 1690/14, 17658/13
Valor : R\$ 5.269,00

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de dedetização e descupinação na sede do TG e casa do instrutor, justificamos o pedido de quebra de ordem cronológica, tendo em vista a necessidade de dedetização.

Fornecedor : Avare Dedetizadora Ltda
Empenhos : 1338/14
Valor : R\$ 400,00

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de veda calhas, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois o material é necessário para conserto do telhado da Sec.Educação.

Fornecedor : Brabancia Com. De Materiais para Construção Ltda
Empenhos : 2362/14
Valor : R\$ 36,90

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento por se tratar de fornecimento de material hidraulico, tal quebra de ordem se faz necessária para melhor atender essa municipalidade.

Fornecedor: C.C.M.tubos, Conexões e Asses.Ltda
Empenho: 1637/14
Valor : R\$ 110,68

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento. Aquisição de material construção, para manutenção do Camping Municipal.

Fornecedor: Cleia Dalva Pereira Balera ME
Empenho: 1588/14
Valor : R\$ 2.500,10

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de almpadas e serem colodacas no Terminal Urbano.

Fornecedor : Comercio de Material Eletrico Avare Ltda ME
Empenhos : 1636/14
Valor : R\$ 440,00

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de maquina de solda utilizada pela oficina mecânica, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois o material é necessário para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Daniel Gustavo Costa Cruz ME
Empenhos : 1744/14
Valor : R\$ 2.750,00

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de pintura, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o bom atendimento à municipalidade.

Fornecedor : Deposito de Tintas Avaré Ltda
Empenhos : 1804/14
Valor : R\$ 519,00

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de fornecimento de gás, sendo imprescindível para o preparo da alimentação.

Fornecedor : Dorival Dionizio Gomes ME
Empenhos : 1309/2014
Valor : R\$ 85,00

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com veiculos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota desta prefeitura, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da municipalidade.

Fornecedor : Dragao Escapamentos Ltda ME
Empenhos : 1802/14, 3194/14, 2117/14
Valor : R\$ 260,00

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de materias e seivços de segurança diversos, tal quebra de ordem cronológica justifica-se para continuidade do fornecimento de equipamentos essenciais à segurança dos prédios e eventos.

Fornecedor : E. J. Castilho ME
Empenhos : 1805/14, 1675/141674/14, 2317/14
Valor : R\$ 11.247,90

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação com doação de caminhões e equipamentos, tal quebra de ordem cronológica se justifica para prestação de serviço essencial de coleta de lixo da municipalidade, para o qual são utilizados os caminhões locados pela empresa citada.

Fornecedor : Embrascal Comercio e Serviços Ltda
Empenhos : 253/14
Valor : R\$ 64.000,00

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de fornecimento de gás, sendo imprescindível para o preparo da alimentação.

Fornecedor : Evelyn Cristina Torcineli ME
Empenhos : 3147/14
Valor : R\$ 560,00

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de ferramentas, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois o material é necessário para a manutenção dos serviços da borracharia da garagem Municipal.

Fornecedor : Fabio Shoji Nakagawa ME**Empenhos : 1641/14****Valor : R\$ 742,50**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de sacos plásticos para armazenar e congelar alimentos.

Fornecedor : Fabricio Fernando Porto Ferreira Avaré Me.**Empenhos : 1944/14.****Valor : R\$ 407,00**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento óleos, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois o material é necessário para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Figueiredo S/A**Empenhos : 2231/14****Valor : R\$ 7.376,80**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento, serviço prestado com veículo da frota municipal.

Fornecedor: G.Barbosa & M.Teixeira Ltda Me**Empenho: 1692/14****Valor : R\$ 399,50**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de ripas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário para atender as necessidades do Parque de Exposição - Emapa

Fornecedor : Irmaos Contrucci ME**Empenhos : 1594/14****Valor : R\$ 750,00**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento por se tratar de fornecimento de material de construção, tal quebra de ordem se faz necessária para melhor atender essa municipalidade.

Fornecedor: Irmãos Soldeira Ltda**Empenho: 15936/13, 15934/13, 1443/14, 1415/14, 1810/14, 1644/14, 549/14****Valor : R\$ 6.196,15**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de enceradeiras, tal quebra de ordem cronológica é necessária para o atendimento as escolas e creches, sendo imprescindível para o bom atendimento a municipalidade.

Fornecedor : J Lara Com.de Prods.de Limpeza Ltda EPP**Empenhos : 1585/2014, 1584/2014, 1583/2014****Valor : R\$ 34.650,00**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de carnes, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para confecção de refeições para a merenda escolar.

Fornecedor : J. E. Rissi Alimentos Eireli ME**Empenhos : 1846/14****Valor : R\$ 14.213,00**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de faca para plaina, tal quebra de ordem cronológica justifica-se pela necessidade de serviços de manutenção dos serviços de transporte.

Fornecedor : J. F. Casa do Marceneiro Ltda EPP**Empenhos : 1473/14****Valor : R\$ 41,90**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de bateria, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento da municipalidade.

Fornecedor : Jose Geraldo Marques & Cia Ltda ME**Empenhos : 1854/14****Valor : R\$ 158,00**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de conserto do motor da bomba de abastecimento de gasolina da garagem da garagem municipal, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois o material é necessário para a manutenção da frota, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Josiane Pinto de Melo Ferreira Me**Empenhos : 1597/14****Valor : R\$ 335,00**

Avaré, 29 de março de 2013.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois o material é necessário para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Elaine Maratta ME**Empenhos : 3133/14, 3134/14****Valor : R\$ 435,00**

Avaré, 29 de MARÇO de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de carnes, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para confecção de refeições para a merenda escolar.

Fornecedor : J. E. Rissi Alimentos ME**Empenhos : 1900/2014****Valor : R\$ 4.840,75**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com confecção de faixas, adesivos e pulseiras, tal quebra de ordem cronológica justifica-se, tendo em vista melhor controle de pessoas no Camping.

Fornecedor : Leandro Vicentini Castro**Empenhos : 1751/14****Valor : R\$ 7.490,00**

Avaré, 29 março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com placas, tal quebra de ordem cronológica justifica-se, tendo em vista informações aos campistas sobre proibição de som automotivo, area delimitada para estacionamento da Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiro e Salva Vidas.

Fornecedor : Leandro Vicentini Castro**Empenhos : 1884/14****Valor : R\$ 640,00**

Avaré, 29 março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de fornecimento de peças, pois o material é necessário para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Luis Fabiano Chiaro Forlini ME**Empenhos : 1863/14****Valor : R\$ 110,00**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimentos de mangueira, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o bom funcionamento do CAM.

Fornecedor : Luiz Ant. De Barros e Cia Ltda**Empenhos : 1750/14****Valor : R\$ 80,00**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de carimbos e tinta, tal quebra de ordem cronológica é necessária para utilização nas dependências da Divisão de Suprimentos, sendo imprescindível para o bom funcionamento da municipalidade.

Fornecedor : M. R. Negro Papelaria ME**Empenhos : 1475/14****Valor : R\$ 148,30**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças para roçadeiras, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção de praças e jardins e garagem municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento da municipalidade.

Fornecedor : M.A.da Silva Leandro & Cia Ltda ME**Empenhos : 1648/14, 1363/14****Valor : R\$ 5.400,00**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de podas de arvores no recinto da Emapa, pois os serviços são necessário para a manutenção e conservação do parque de Exposições.

Fornecedor : Marisa Pires Novaes Avaré ME**Empenhos : 13189/13****Valor : R\$ 5.300,00**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais para implantação da rede lógica, tal quebra de ordem cronológica é necessária para instalação do SEMADS em novo prédio, sendo imprescindível para o bom atendimento a municipalidade.

Fornecedor : N.M.Nakamura Hiramatsu & Cia.Ltda. - ME**Empenhos : 16945/13****Valor : R\$ 7.896,00**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de escritório, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o bom funcionamento dos serviços da Municipalidade.

Fornecedor : Onix Brasil Comercial Ltda**Empenhos : 1315/14****Valor : R\$ 2.032,00**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para continuidade dos serviços das impressoras utilizadas para desenvolvimento das atividades de diversos setores da municipalidade.

Fornecedor : P. V. T. Comercio e Manut. De Moveis P/ Esc. Ltda**Empenhos : 2014/14, 2009/14****Valor : R\$ 6.136,76**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de multifuncional, tal quebra de ordem se faz necessária para o bom funcionamento dos serviços da Municipalidade.

Fornecedor : P.V.T Comércio e Manut. De Moveis para escritório LTDA**Empenhos : 2010/2014****Valor : R\$ 2.880,00**

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de sistema de som para palco fixo do desfile de Carnaval 2014, tal quebra de ordem cronologia é necessária para realização de evento Turístico, que propicia lazer e cultura a grande parcela dos munícipes e turistas.

Fornecedor : Paulo Roberto Costa de Oliveira ME**Empenhos : 2111/14****Valor : R\$ 4.975,00**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais para o setor de licitações.

Fornecedor : Phabrica de Produções Serv.de Prapaganda/Publicidade Ltda**Empenhos : 3367/14, 3178/14, 1476/14****Valor : R\$ 3.610,00**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de mão de obra e peças pra manutenção em controladores semafóricos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o bom atendimento á municipalidade.

Fornecedor : Portal Sinalização Viaria Ltda**Empenhos : 17710/13, 17711/13****Valor : R\$ 7.636,99**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material elétrico, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois o material elétrico é necessário para a manutenção da municipalidade, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Primar-Net Instalações Eletricas e Infor. Ltda ME**Empenhos : 3366/14****Valor : R\$ 424,54**

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção do aterro sanitário, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para suprir a necessidade de destinação final de resíduos sólidos no aterro sanitário de Avaré

Fornecedor : Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A**Empenhos : 240/2014****Valor : R\$ 151.353,30**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de divulgação em radio do Carnaval Cultural 2014.

Fornecedor : Radio Panorama Ltda**Empenhos :2251/14****Valor : R\$ 600,00**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção, sendo imprescindível para o bom funcionamento da frota municipal.

Fornecedor : Rifer – Comercio de Parafusos e Ferramentas Ltda**Empenhos : 1370/14****Valor : R\$ 41,06**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota desta prefeitura, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da municipalidade.

Fornecedor : Rubens Rodrigues S/C Ltda ME**Empenhos : 3162/14****Valor : R\$ 40,00**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se justifica, para atendimento a municipalidade.

Fornecedor : Santec Fabricação e Com. Prod. Limpeza Ltda EPP

Empenhos : 1894/2014

Valor : R\$ 314,65

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço técnico de topografia, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento da municipalidade.

Fornecedor : Severino Freitas da Silva Filho Me

Empenhos : 681/14

Valor : R\$ 4.000,00

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Silveira & Duarte Avare LTda

Empenhos : 3048/2014, 3049/2014

Valor : R\$ 2.872,83

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de revisão em veículo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento ao transporte de merenda escolar, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da municipalidade.

Fornecedor : Técnica Diesel Marson Ltda

Empenhos : 3208/14

Valor : R\$ 300,00

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cortador de grama, pois o equipamento é necessário para a manutenção do parque de exposições Emapa, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Tecnosserras Com.de Mat.de Equip.LTda ME

Empenhos : 1459/14

Valor : R\$ 1.270,00

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos, Fornecimento de uniformes para a Guarda Municipal.

Fornecedor : Uniformes Campinas Eireli - EPP

Empenho: 14943/2013

Valor : R\$ 12.252,80

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de massa asfáltica e emulsão asfáltica, tal quebra de ordem se justifica para manutenção dos serviços de tapa-buracos, essenciais ao atendimento adequado das necessidades dos munícipes e recuperação das vias publicas.

Fornecedor : Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda

Empenhos : 1707/14

Valor : R\$ 32.738,85

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota desta prefeitura, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da municipalidade.

Fornecedor : Valecar Peças e Acessorios Ltda EPP

Empenhos : 1786/14, 3164/14

Valor : R\$ 1.779,61

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por tratar-se de serviço de troca de placa eletrônica e torneira em bebedouro, tal quebra de ordem cronológica se justifica, o bom atendimento ao atendimento.

Fornecedor : Vilmar Lazaro Oliveira Junior ME

Empenhos : 1483/14

Valor : R\$ 170,00

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com retífica de motor de caminhão, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a conservação da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento da municipalidade.

Fornecedor : Auto Mec.Triangulo Avare Ltda- ME

Empenhos : 1432/2014

Valor : R\$ 50,00

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica é necessária para o atendimento a saúde, sendo imprescindível para o bom atendimento a municipalidade.

Fornecedor : Avaremed Distribuidora Ltda Me

Empenhos : 16904/2013, 17778/2013, 358/2014, 439/2014, 644/2014, 663/2014, 697/2014. 1334/2014, 1335/2014, 1340/2014, 1381/2014

Valor : R\$ 286.606,85

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica é necessária para o atendimento a saúde, sendo imprescindível para o bom atendimento a municipalidade.

Fornecedor : Centermed Com.Prods.Hospitalares Ltda

Empenhos : 1345/2014, 505/2014, 504/2014

Valor : R\$ 611,30

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medidores de pressão, tal quebra de ordem cronológica se justifica para atender ao Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor : Cirurgica Nova Era Com. Prods Medicos e Ort Ltda

Empenhos : 315/2014

Valor : R\$ 6.999,96

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de internação para tratamento de dependente químico, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o atendimento indispensável dos dependentes químicos em tratamento.

Fornecedor : Comunidade Terapeutica de Itapeva Mãe da Vida

Empenhos : 14856/2013

Valor : R\$ 678,00

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais descartáveis, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a paciente de avaliação social.

Fornecedor : DJP Farma Distribuidora Hospitalar Ltda Epp

Empenho: 1412/2014

Valor : R\$ 302,40

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota desta prefeitura, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da municipalidade.

Fornecedor : Dragao Escapamentos Ltda ME**Empenhos : 1440/2014, 1777/2014****Valor : R\$ 377,00**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, tal quebra de ordem cronológica é necessária para o atendimento a saúde, sendo imprescindível para o bom atendimento a municipalidade.

Fornecedor : Fragozo & Gonçalves Ltda Me**Empenhos : 11543/2013****Valor : R\$ 4.000,00**

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento por se tratar de fornecimento de material de construção, tal quebra de ordem se faz necessária para melhor atender essa municipalidade.

Fornecedor: Irmãos Soldeira Ltda**Empenho: 2369/2014****Valor : R\$ 43,83**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Consultas Médicas - Ginecologia, tal quebra de ordem cronológica é necessária para o atendimento aos pacientes da saúde, sendo imprescindível para o bom atendimento a municipalidade.

Fornecedor : M.Y.K.Clinica Médica Ltda.**Empenhos : 3314/2014****Valor : R\$ 4.750,00**

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de fornecimento de material de escritório, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o bom funcionamento dos serviços do CAISMA.

Fornecedor : Nezlida Pereira da Silva Sene Papelaria - Me**Empenho: 1602/2014****Valor : R\$ 30,20**

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de cestas básicas para a Vigilância Epidemiológica.

Fornecedor : Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda**Empenhos : 8923/2014****Valor : R\$ 4.746,00**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de escritório, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o bom funcionamento dos serviços da Municipalidade.

Fornecedor : Onix Brasil Comercial Ltda**Empenhos : 321/2014, 319/2014, 636/2014, 638/2014, 1367/2014, 1604/2014, 322/2014, 1366/2014, 637/2014, 639/2014, 323/2014, 318/2014****Valor : R\$ 4.868,00**

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material elétrico, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois o material elétrico é necessário para a manutenção da municipalidade, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Primar-Net Instalações Elétricas e Infor. Ltda ME**Empenhos : 580/2014****Valor : R\$ 19,60**

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais descartáveis, tal quebra de ordem cronológica se justifica, para atendimento a municipalidade.

Fornecedor : Quality Medical Com.de Distr.de Medicamentos**Empenhos : 521/14****Valor : R\$ 559,50**

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se justifica, para atendimento a municipalidade.

Fornecedor : Santec Fabricação e Com. Prod. Limpeza Ltda EPP**Empenhos : 1477/2014, 1478/2014, 1479/2014, 1481/2014****Valor : R\$ 5.233,56**

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Silveira & Duarte Avare LTda**Empenhos : 2095/2014, 2096/2014****Valor : R\$ 10.843,08**

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de exame doppler de carótidas, tal quebra de ordem cronológica é necessária para o atendimento a paciente da saúde, sendo imprescindível para o bom atendimento a municipalidade.

Fornecedor : Unidade Radiologica Ltda EPP**Empenhos : 16959/2013, 15898/2013****Valor : R\$ 3.020,00**

Avaré, 29 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de fornecimento de gás, sendo imprescindível para o preparo da alimentação.

Fornecedor : Dorival Dionizio Gomes ME**Empenhos : 3518/2014****Valor : R\$ 170,00**

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de impressão do Semanário Oficial, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção dos serviços de impressão do Semanário Oficial, órgão indispensável à publicação dos atos do Poder Público Municipal.

Fornecedor : Editora Vieira Aires Ltda**Empenhos : 239/2014****Valor : R\$ 3.030,00**

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço especializado de coleta, transporte, tratamento adequado e destino final dos resíduos dos serviços de saúde, tal quebra de ordem cronológica se justifica por se tratar de serviço essencial de coleta de lixo hospitalar no município cuja paralisação acarretaria sérios danos a saúde pública.

Fornecedor : Medic Tec Ambiental Ltda ME**Empenhos : 1709/2014, 17851/2013****Valor : R\$ 45.580,00**

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de fornecimento de serviço de alimentação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender o Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor : Naiara Valerio de Oliveira Morita-Epp**Empenho: 14598/2013****Valor : R\$ 3.920,80**

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de prestação de serviços de brigadista e apoio logístico para o Carnaval 2014 no município de Avaré.

Fornecedor : Patriota Segurança Eirelli EPP**Empenho: 2062/2014****Valor : R\$ 8.849,99**

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de manutenção preventiva com fornecimento de peças em aparelhos de raio-x, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manter a manutenção tanto preventiva como corretiva em equipamentos de RaioX Compacto Plus, utilizado no Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor : Serv Imagem Paulista Assist. Tecnica Ltda**Empenhos : 6304/2013****Valor : R\$ 4.495,00**

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de fornecimento de 8 discos recortados e uma trava de porta, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Fornecedor : T. M. Bergamaschi EPP**Empenho: 1653/2014****Valor : R\$ 3.028,00**

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de assinatura do jornal Folha de São Paulo.

Fornecedor : Empresa Folha da Manha S/A**Empenhos : 1640/2014****Valor : R\$ 861,90**

Avaré, 29 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

INEDITORIAIS

**Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA**

Lei Federal nº 8069/90 - Lei Complementar Municipal 150/11 -
Decreto nº 3.596/13

Convocação

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, **Sr. Rubens Renato Pereira**, vem por meio deste **convocar todos Conselheiros, o Conselho Tutelar, Coordenadora do CREAS, Defensores Públicos, Secretária da Educação, Comandante da Polícia Militar, Secretário da Saúde e Dirigente da Diretoria de Ensino do Estado de São Paulo, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social**, para **Reunião Ordinária**, na data de **02/04/2014, às 09:00 horas** na sala dos Conselhos Municipais junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, situada na Rua Rio Grande do Sul, 1750 (fundos).

Pauta :

· **Discussão, análise e deliberação quanto a ação conjunta e mais ativa dos órgãos dos governos, junto às crianças e adolescentes do município.**

· **Discussão, análise e deliberação da Solicitação para nomeação de representante do CMDCA para o Conselho de Curadores da Fundação Padre Emílio Immoos.**

· **Análise e ciência dos relatórios de Atividades das Entidades: Lar São Nicolau - janeiro e fevereiro/2014; SEARA – fevereiro/2014;**

· **Discussão, análise e deliberação do Relatório Técnico Informativo apresentado pela SEMADS, referente à Associação Amigos do Projeto Guri.**

· **outros assuntos.**

Contamos com a presença de todos no caso de imprevistos, favor comunicar por escrito com antecedência - e-mail: cmdca@avare.sp.gov.br

**Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência – CMDPD**

Lei Estadual nº 7853/1989 - Lei Municipal – nº 1.682/13
Decreto- 3.491/2013

Convocação

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), Sr. **Leandro Mattar de Alcântara**, **convoca os/as Conselheiros e seus Suplentes**, para **Reunião Ordinária** que será realizada no dia **10/04/14 às 09:00 horas**, na sala dos Conselhos Municipais junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social situada na rua Rio Grande do Sul, 1750 – fundos.

Pauta:

· **Leitura de ata;**

· **Leitura deliberações/encaminhamentos de documentos;**

· **Formação de Comissões para divisões de tarefas;**

· **Momentos finais da reunião (20 minutos) para discussões gerais;**

· **Outras providências.**

Contamos com a presença de todos em caso de imprevistos, favor comunicar por escrito com antecedência.

e-mail:cmdpd@avare.sp.gov.br

JARI – AVARÉ

ATA Nº2 DE REUNIAO DA JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro de 2014, às 10.00 hrs, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré a Junta Administrativa de Recursos e Infrações sendo Presidente da JARI, Dr. Hidalgo André de Freitas, os membros Renato Tadeu Gregório, Andréia Aparecida Costa e a Secretária Márcia Regina Braga de Almeida Prado, com o intuito de apreciar e julgar os recursos a seguir descritos:

Processo: 0105/2014

Auto de Infração n.: C0000021378

Placa: EVN0516

Proprietário/Recorrente: EDUARDO JOSÉ CHADDAD BULDRINI
A JARI do Município da Estância Turística de Avaré reunida nesta ocasião para julgamento do recurso interposto dentro do prazo legal, por UNANIMIDADE de votos, decide INDEFERIR o presente recurso.

Justificativa : Alega o Recorrente que devido ao AIT nº C0000021378-1 com base no artigo 167 do CTB vem recorrer devido a inexistência do nº 153 no Largo São João como certidão comprovante em anexo, requerendo por fim o cancelamento da multa.

Após a análise das razões do recurso e dos documentos apresentados tais alegações do Recorrente não merecem prosperar, tendo em vista a existência sim do numeral 153 no Largo São João, hoje em funcionamento no local o Sindicato dos Funcionários do Sistema Prisional do Estado de São Paulo. Por fim o AIT está de acordo com o artigo 280 do CTB, ficando desde já mantida a penalidade e a pontuação na CNH do Recorrente.

Em razão das alegações acima, resta indeferido o recurso interposto. Pelo exposto os Membros da JARI decidiram pelo **INDEFERIMENTO**.

Este é o parecer.

Intime-se.

Processo: 01442014

Auto de Infração n.:C0000008065

Placa: EAC9971

Proprietário/Recorrente: FERNANDO JOSE TOMAZELLA DA SILVA
A JARI do Município da Estância Turística de Avaré reunida nesta ocasião para julgamento do recurso interposto dentro do prazo legal, por UNANIMIDADE de votos, decide DEFERIR o presente recurso.

Justificativa : Alega o Recorrente que foi autuado por dirigir veículo utilizando-se de telefone celular, mas tal notificação não merece prosperar, pois é funcionário público e por estar de plantão no dia não estaria com seu celular. Outro ponto é que seu veículo possui insulfilm, motivo pelo qual o agente fiscalizador não conseguiria visualizar se o Recorrente realmente estaria se utilizando de um aparelho celular. Para finalizar, alega que o numeral da rua onde foi lavrada a autuação não existe, existindo erro quanto ao objeto. Por fim requer o cancelamento da multa. Após a análise das razões do recurso e dos documentos apresentados, num primeiro momento vale ressaltar que as alegações quanto a ser funcionário público, que no dia estaria de plantão e que seu carro é insulfilmado tais alegações não tem amparo legal. Quanto a alegação referente ao numeral 290 da Rua Noruega que o mesmo não existe, essa alegação merece acolhida, tendo em vista que realizei visita in loco até o endereço e pude constatar que realmente não existe o numeral 290 ficando claro que o AIT não cumpriu os requisitos do artigo 280, II do CTB, não podendo o Recorrente ser penalizado pelo erro existente no AIT.

Em razão das alegações acima, resta deferido o recurso interposto, devendo ser efetuado o imediato cancelamento da penalidade imposta.

Pelo exposto os Membros da JARI decidiram pelo **DEFERIMENTO**. Este é o parecer.

Intime-se.

Processo: 0143/2014

Auto de Infração n.: C0000013787

Placa: EER1241

Proprietário/Recorrente: GILSON ROBERTO FIORI

A JARI do Município da Estância Turística de Avaré reunida nesta ocasião para julgamento do recurso interposto dentro do prazo legal, por UNANIMIDADE de votos, decide DEFERIR o presente recurso.

Justificativa : Após a análise das razões do recurso e dos documentos apresentados, constatou-se que o recorrente alega insubsistência no auto de infração. Com razão o recorrente, uma vez que o AIT não cumpriu os requisitos do artigo 280, III do CTB. Consta do AIT que o veículo tem placa de Avaré/SP e é da marca FIAT, porém, pelos documentos apresentados, nota-se que a placa do veículo é da cidade de Cordeirópolis e da marca Chevrolet. Por fim, fica claro o equívoco cometido pelo Agente de trânsito em relação ao preenchimento do AIT, deixando de observar os requisitos objetivos do artigo 280 do CTB, devendo o auto de infração ser considerado irregular, cancelando-se imediatamente a pena imposta.

Em razão das alegações acima, resta deferido o recurso interposto. Pelo exposto os Membros da JARI decidiram pelo **DEFERIMENTO**. Este é o parecer.

Intime-se.

Processo: 0145/2014

Auto de Infração n.: C0000013144

Placa: EIV5488

Proprietário/Recorrente: JOÃO HENRIQUE PEREIRA

A JARI do Município da Estância Turística de Avaré reunida nesta ocasião para julgamento do recurso interposto dentro do prazo legal, por UNANIMIDADE de votos, decide INDEFERIR o presente recurso.

Justificativa : Alega o Recorrente que devido ao AIT nº C0000013144 com base no artigo 208 do CTB – Avançar o sinal vermelho, vem recorrer informando que na presente data, local e horário o agente de trânsito cometeu um equívoco, pois alega o Recorrente que estava parado no referido semáforo onde era realizada uma blitz de rotina pela Polícia Militar podendo o agente ter dado ordem de parada e solicitado que o Recorrente assinasse o AIT. Por fim requer o cancelamento da multa imposta e a revogação dos pontos inseridos em seu prontuário.

Após a análise das razões do recurso e dos documentos apresentados, num primeiro momento devemos deixar claro que quanto à autuação lavrada com base no artigo 208 do CTB o agente de trânsito em momento algum descumpriu o artigo 280 do CTB. Em relação aos demais argumentos apresentados o Recorrente não apresentou justificativa plausível para tal, não demonstrando provas suficientes a acolher as razões do recurso, ficando desde já mantida a penalidade e a pontuação na CNH.

Em razão das alegações acima, resta indeferido o recurso interposto.

Pelo exposto os Membros da JARI decidiram pelo **INDEFERIMENTO**.

Este é o parecer.

Intime-se.

Processo: 0142/2014

Auto de Infração n.: C0000011345

Placa: DVX5220

Proprietário/Recorrente: JURANDIR GARCIA CAMPOS

A JARI do Município da Estância Turística de Avaré reunida nesta ocasião para julgamento do recurso interposto dentro do prazo legal, por UNANIMIDADE de votos, decide INDEFERIR o presente recurso.

Justificativa : Alega o Recorrente que no dia 15/12/2013 foi autuado por transitar pela contra-mão de direção em via com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação, sendo a multa lavrada com base no artigo 186, II do CTB, informando que não cometeu nenhuma infração de trânsito, e que deve ter tido algum erro de digitação por parte da autoridade policial, requerendo por fim o cancelamento da multa imposta.

Após a análise das razões do recurso e dos documentos apresentados, quanto a autuação lavrada com base no artigo 186, II do CTB o Requerente não apresentou justificativa plausível para tal, não demonstrando provas suficientes a acolher as razões do recurso, ficando desde já mantida a penalidade e a pontuação na CNH.

Em razão das alegações acima, resta indeferido o recurso interposto. Pelo exposto os Membros da JARI decidiram pelo **INDEFERIMENTO**.

Este é o parecer.

Intime-se

Processo: 0114/2014

Auto de Infração n.: X0043007097

Placa: CRO5093

Proprietário/Recorrente: LUCAS GARCIA DOS SANTOS

A JARI do Município da Estância Turística de Avaré reunida nesta ocasião para julgamento do recurso interposto dentro do prazo legal, por UNANIMIDADE de votos, decide DEFERIR o presente recurso.

Justificativa : Alega o Recorrente que foi multado por falta de comunicação, pois recebeu comunicado para que efetuasse o pagamento do valor de R\$ 12,00 referente ao pagamento de multa por estacionamento em desacordo com as condições regulamentadas – estacionamento rotativo. Informa que regularizou tal situação efetuando o pagamento do valor conforme documentos em anexo ao recurso. Após a análise das razões do recurso e dos documentos apresentados, constatou-se que o Recorrente realmente efetuou o pagamento do valor de R\$ 12,00 conforme recibo de pagamento retirado da máquina de número treze dentro do prazo de vinte quatro horas estipulado, não podendo o Recorrente ser penalizado com um novo pagamento, tendo em vista a todos os documentos apresentados em seu recurso.. Em razão das alegações acima, resta deferido o recurso interposto, devendo ser efetuado o imediato cancelamento da penalidade imposta.

Pelo exposto os Membros da JARI decidiram pelo **DEFERIMENTO**. Este é o parecer.

Intime-se.

Avaré, 28 de fevereiro de 2014.

Dr. Hidalgo André de Freitas
Presidente da JARI

Andréia Aparecida Costa
Representante Trânsito

Renato Tadeu Gregório
Representante Sociedade

Marcia Regina Braga de Almeida Prado
Secretária da JARI

COMUNICADO

A Secretaria da Fazenda e a Secretaria de Habitação comunicam a todos os interessados em abertura de empresas nesta cidade e município de Avaré, que anteriormente a qualquer outro procedimento, deverão solicitar junto a Secretaria de Habitação a Certidão de Uso do Solo para a atividade proposta, com definição da atividade e localização para análise competente e posterior emissão da mesma.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE- COMDEMA AVARÉ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINARIA**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA –AVARÉ, através de sue presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei 1434/1984 e em atendimento ao Regimento Interno, **CONVOCA** os Conselheiros titulares e suplentes e **CONVIDA** os cidadãos Avareenses interessados no desenvolvimento do meio ambiente do município, para comparecerem à **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **02 DE ABRIL DE 2014-quarta-feira**, na sede da Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré (AREA), Rua dos Engenheiros, 26, Colina da Boa Vista, Avaré-SP em primeira chamada às 17h30 com a totalidade de seus membros; em segunda chamada às 17h45 com 1/3 de seus membros, para deliberar sobre a seguinte PAUTA: Processo COMDEMA n.º 19/2014 – Regulamenta o Fundo Municipal de Meio Ambiente – análise, discussão e deliberação; Processo COMDEMA n.º 20/2014 – Minuta do Regulamento de controle de Ervas Daninhas – análise, discussão e deliberação. Estância Turística de Avaré, 24 de março de 2014.

Paul A.J.Bannwart
Presidente-COMDEMA

Wilma Zanluchi
Secretária Executiva-COMDEMA

CONDEPHAC

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré
Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Secretaria Municipal de Cultura

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam por meio desta **CONVOCADOS** os Conselheiros do **CONDEPHAC** – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré, para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que se realizará no próximo dia 03 de abril de 2014 (quarta-feira) às 16:00h. (dezesesseis horas) na Praça Rui Barbosa nº. 1, Centro, nesta cidade de Avaré, sede do Museu Histórico e Pedagógico “Anita Ferreira De Maria”.

Pauta da Reunião:

- Plano de ação para a tomada de posse da antiga estação da Estrada de Ferro Sorocabana.
- Registro fotográfico de imóveis não tombados, mas, de interesse histórico, urbanístico ou familiar no processo de pedido de demolição;
- Tombamento de bens naturais pertencentes ao patrimônio ambiental do município.

As reuniões do CONDEPHAC são abertas à população.

Avaré, 27 de março de 2014.

Dario Silveira Garcia
Presidente CONDEPHAC

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL CMDR Avaré**CONVITE**

Temos a honra de **CONVIDAR** Vossa Senhoria para participar de *palestra técnica* durante a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR Avaré, ocasião em que serão abordados temas relacionados ao Projeto Núcleo de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica (NEA) e Sistemas Agroflorestais (SAFs).

Data: 07/04/2014, segunda-feira
Local: CATI Regional Avaré – R. Santa Catarina, 1.901 – Centro – Estância Turística de Avaré – SP
Hora: 19h00

Tema: Agroecologia, Produção Orgânica e Sistemas Agroflorestais (SAFs)
Palestrante: Eng. Agro. Sérgio Augusto Martins Faria – CATI Regional Avaré

GERSON CARDOSO
Presidente

RUI FERREIRA
Secretário Executivo

FERNANDO FRANCO AMORIM
Secretário Adjunto

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR AVARÉ

E-mail: ca.avare@cati.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2.014 1ª; 2ª CONVOCAÇÃO

O presidente do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR Avaré**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.574, de 15 de maio de 2012; o Decreto 3.244, de 18 de junho de 2012; o Artigo 6, inciso IV e Artigo 11, parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno (RI), **CONVOCA** seus conselheiros e **CONVIDA** os cidadãos avareenses interessados no desenvolvimento rural do município, para comparecerem à **4ª Reunião Ordinária de 2014**, a ser realizada no dia **07 de abril de 2.014, segunda-feira**, na sede da CATI Regional Avaré, Rua Santa Catarina, 1.901, Centro, Estância Turística de Avaré-SP, em **primeira convocação às 18h00**, com pelo menos a metade de seus membros e em **segunda convocação às 19h00**, com qualquer número de conselheiros, para deliberar sobre a seguinte **PAUTA: I. Abertura; II. Expediente: 1) Comunicação do Presidente; 2) Informe da Secretaria Executiva; III. ORDEM DO DIA: 1. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária de 2014; 2. Controle Social na Emissão de DAP/PRONAF; 3. Palestra “Núcleo de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica e Sistemas Agroflorestais (SAFs) - Eng. Agro. Sérgio Augusto Martins Faria – CATI Regional Avaré; 4. Demais assuntos, deliberativos ou não, mas de interesse do colegiado rural.**

Estância Turística de Avaré, 24 de março de 2.014

GERSON CARDOSO
Presidente

RUI FERREIRA
Secretário Executivo

FERNANDO FRANCO AMORIM
Secretário Adjunto

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Conselho Municipal da Assistência Social CMAS

Lei Federal nº 8.742/93 Lei Municipal nº 237/98
Decreto – nº 3.915/13

RESOLUÇÃO CMAS nº 06, de 24 de março de 2014.
(Dispõe sobre aprovação de Termo de Aceite/2014, de Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens)

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do município de Avaré, no uso de suas atribuições legais e;

- 1. Considerando** a oferta do programa de Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens, cofinanciado pelo Ministério do Desenvolvimento Social para o Município de Avaré;
- 2. Considerando** que o órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré inseriu os dados na página oficial para o termo de aceite do ano de 2014, encaminhado ao Conselho para deliberação em 24.03.2014;
- 3. Considerando** reunião extraordinária do CMAS realizada em 24.03.2014 que deliberou sobre a aprovação do termo de aceite do ano de 2014;

RESOLVE

Artigo 1º –APROVAR o termo de aceite para o programa de Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens que integra as ações do Plano Brasil sem Miséria de cofinanciamento do MDS,

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, estando afixado na Sala do Conselho Municipal.

Estância Turística de Avaré, 24 de março de 2014.

Nilson Zanlucky Neto
Presidente do CMAS

RETIRE GRATUITAMENTE O SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO PAÇO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO

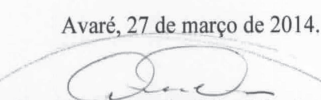
Portaria N° 009/2014

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal n° 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo n° 39/2014**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Idade** com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de fevereiro de 2014, conforme portaria de Exoneração n° 016-E, de 01 de fevereiro de 2014, a **Sra. MARIA CELIA ALVES**, brasileira, solteira, data de nascimento: 26/10/1952, portadora do RG 14.931.445 - SSP/SP data de expedição 25/11/1980, CPF 041.594.688-37, TÍTULO DE ELEITOR 12371590183 e PIS/PASEP 1208568070-6, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **COZINHEIRO**, com fundamentos da Lei Municipal n° 938/2007 em seu artigo 27, inciso III, alínea "b" e em seus artigos 52 e 53, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III alínea "b" e §§ 3º e 17.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente

Avaré, 27 de março de 2014.

Rosana Marata da Veiga Mendes
Coordenadora de Benefícios


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO

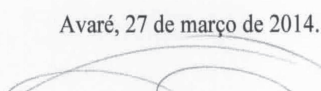
Portaria N° 008/2014

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal n° 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo n° 73/2014**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de fevereiro de 2014, conforme portaria de Exoneração n° 018-E, de 01 de fevereiro de 2014, a **Srª CELIA MARIA COMOTE**, brasileira, viúva, data de nascimento: 08/06/1957, portadora do RG 9.517.202 - SSP/SP data de expedição 16/09/1975, CPF 062.690.628-88, TÍTULO DE ELEITOR 12159560159 e PIS/PASEP 12099139298, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **COZINHEIRO**, com fundamentos da Lei Municipal n° 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 48 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e EC n° 47/2005 em seu artigo 3º, incisos e parágrafo.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente

Avaré, 27 de março de 2014.

Rosana Marata da Veiga Mendes
Coordenadora de Benefícios

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



COMUNICADOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AVARÉ

01. COMUNICADO - LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

AI N° 1047 série AE de 14/03/2014, protocolo/processo n° 717/14 de 14/03/14,

Interessado: Pedro Luiz Barbosa
CPF: 087.376.588-59

Endereço: Avenida João Erbolato N° 401 Campinas/SP
Motivo: Não manter imóvel de sua responsabilidade em condições de higiene, causando incômodo a terceiros e prejudicando a Saúde Pública, trata-se de um terreno com mato alto, necessitando de capina e limpeza, localizado no endereço Rua Joaquim Luiz de Souza, QA, lote 03 Avaré - SP contrariando disposto nos artigos 1º da Lei Municipal 1090/08, artigo 1º da Lei Municipal 332/95 combinado com artigo 122 inciso XIX da Lei Estadual 10.083/98. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, perante a Vigilância Sanitária de Avaré, situado na Rua Rio de Janeiro n° 1648- centro Avaré/SP, CEP 18701-200, local onde deve ser protocolado as razões da defesa. Conforme a legislação sanitária em vigor, na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.

02. COMUNICADO - LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

AI N° 1048 série AE de 14/03/2014, protocolo/processo n° 716/14 de 14/03/14,

Interessado: Rosane Aparecida Borges
CPF: 150.044.018-37

Endereço: Rua José de Souza Arruda Filho N° 142 Campinas/SP
Motivo: Não manter imóvel de sua responsabilidade em condições de higiene, causando incômodo a terceiros e prejudicando a Saúde Pública, trata-se de um terreno com mato alto, necessitando de capina e limpeza, localizado no endereço Rua Andrômeda, Lote 28, Q03 Avaré - SP contrariando disposto nos artigos 1º da Lei Municipal 1090/08, artigo 1º da Lei Municipal 332/95 combinado com artigo 122 inciso XIX da Lei Estadual 10.083/98. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, perante a Vigilância Sanitária de Avaré, situado na Rua Rio de Janeiro n° 1648- centro Avaré/SP, CEP 18701-200, local onde deve ser protocolado as razões da defesa. Conforme a legislação sanitária em vigor, na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.

03. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

AI N° 1672 série AE de 14/02/2014, protocolo/processo n° 354/14 de 14/02/14,

Interessado: Alessandra Cristina da Silva Ereno ME
CNPJ: 10.303.570/0001-04

Nome Fantasia: Recanto Bem Viver
Endereço: Rodovia João Melão SP 255 KM 252 Avaré - SP
Motivo: Ante a adequação, que seja extinto e arquivado este auto.

CONVÊNIOS



CONVÊNIO 034/2014

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AVARÉ, BASEADO NA LEI N° 695 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.634.168/0001-50, com sede à Praça Juca Novaes, 1169, centro, representado neste ato pelo EXMº. Sr. Prefeito, PAULO DIAS NOVAES FILHO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF n° 062.692.458/85 portador do RG. N° 7.695.523 presente o Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, MIGUEL CHIBANI BAKR, RG. 69.358.84, portador do CPF n° 749.914.188-87, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AVARÉ CGC/MF n° 44.586.386/0001-30 inscrito no CREMESP sob n° 19.253, com endereço na cidade de AVARÉ à Av. Dona Donguinha

s/nº, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Avaré, em 17.06.1969, sob n° 122 neste ato representado (a) por seu Presidente, NEIDE CLARY PEGOLI ROCHA, residente e domiciliado nesta cidade, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG. N. 2.224.590, portador do CPF n° 005.588.628-02, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

§ 1º - Os serviços ora conveniados compreendem:
I- O atendimento ambulatorial, que compreende a assistência medicamentosa, quando necessária, além de tudo o mais imprescindível ao adequado atendimento de cada caso, será efetuado até o limite constante da Programação Físico Orçamentária (FPO), anexa, respeitados os parâmetros definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ.

§ 2º - Os Serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

I - Assistência técnico-profissional:

1 - Todos os recursos disponíveis, na instituição conveniada, de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do SUS;

2 - Encargos profissionais;

3 - Serviços Gerais;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do CONVENIADO e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens 2 e 3 do § 1º, desta cláusula, são admitidos nas dependências do CONVENIADO para prestar serviços.

§ 1º - Para os efeitos deste convênio, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONVENIADO:

1 - o profissional que tenha vínculo de emprego com o CONVENIADO.

2 - o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao CONVENIADO ou, se por este autorizado.

§ 2º - Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3 a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

§ 3º - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, os CONVENIENTES reconhecem a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei n° 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida ao Conveniado.

§ 4º - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONVENIADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONVÊNIO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SECRETARIA ou para o Ministério da Saúde.

§ 5º - O CONVENIADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a (90) noventa dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

CLÁUSULA QUARTA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

O CONVENIADO ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

V - Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio.

VI - Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

VII – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VIII – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

IX – Notificar a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ**, por sua instância situada na jurisdição do Conveniado, de eventual alteração de seus **Estatutos** ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos; e

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONVENIADO

O **CONVENIADO** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao **CONVENIADO** o direito de regresso.

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste **CONVÊNIO** pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONVENIADO** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislação existente.

§ 2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula se estende aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O **CONVENIADO** receberá, mensalmente, do órgão responsável pelos pagamentos, o **MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a importância referente aos serviços conveniados, efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previstos na Tabela do Ministério da Saúde/SUS.

§ 1º - As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT, consignados no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS têm o valor estimado para o corrente exercício, em até R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), correspondente até R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), mensais.

§ 2º - Além dos recursos financeiros destacados nesta Cláusula e necessários à cobertura das despesas previstas neste **CONVÊNIO**, sob responsabilidade orçamentária do **MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ** poderá repassar, ao **CONVENIADO**, recursos complementares, mediante termos aditivos que integram ao presente para todos os efeitos e consignarão as épocas, valores e formas dos repasses devidos em função do desenvolvimento tecnológico, do grau de complexidade da assistência prestada, da introdução e adequação de novas tecnologias e do desempenho assistencial e gerencial.

§ 3º - O valor estipulado nesta cláusula, §§ 1º, será reajustado na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste **CONVÊNIO**, nos termos e limites do documento “**Autorização de Pagamento**” fornecido pelo Ministério da Saúde, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento do Ministério da Saúde, com a seguinte Classificação Orçamentária:

I – atividades constantes do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS; 07.01.01.10.302.1013.2373.000.300.032-05-0513, e, § 1º - O **Ministério da Saúde**, mediante Autorização de Pagamento é a unidade orçamentária responsável pelo pagamento de serviços conveniados até o montante declarado em documento administrativo – financeiro por ele fornecido à **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ**. A Autorização de Pagamento supre a assinatura do Ministério da Saúde neste **CONVÊNIO** como Interventente Pagador.

§ 2º - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos no orçamento do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste **Convênio** será pago da seguinte forma: I – A Entidade Conveniada apresentará, mensalmente, à Secretaria Municipal da Saúde de Avaré, as faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II – A Secretaria Municipal da Saúde de Avaré, por sua vez, revisará as faturas e documentos recebidos da Entidade Conveniada, para depois encaminhá-los através de relatórios gerados pela U.A.C. (Unidade de Avaliação e Controle) ao Órgão

Federal responsável pelo pagamento, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas, pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

III – As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas ao **CONVENIADO** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

IV – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ**, esta garantirá ao **CONVENIADO** o pagamento, no prazo avançado neste **CONVÊNIO**, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras;

V – As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS, Secretaria Municipal da Saúde de Avaré;

CLÁUSULA NONA: DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE** da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste **convênio** não transfere para a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ** a obrigação de pagar os serviços ora conveniados, os quais são de responsabilidade do **MINISTÉRIO DA SAÚDE** para todos os efeitos legais.

Parágrafo único:- A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ** responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o **MINISTÉRIO DA SAÚDE** exonerado do pagamento de eventual excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente **convênio** será avaliada pelos órgãos competentes pelo SUS/Secretaria Municipal da Saúde de Avaré, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste **convênio**, a verificação e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - Anualmente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ** vistoriará as instalações do **CONVENIADO** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do **CONVENIADO**, comprovadas por ocasião da assinatura deste **convênio**.

§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **CONVENIADO** poderá ensejar a não prorrogação deste **convênio** ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º - A fiscalização exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ** sobre serviços ora conveniados não eximirá o **CONVENIADO** da sua plena responsabilidade perante o **MINISTÉRIO DA SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ** ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do **convênio**.

§ 5º - O **CONVENIADO** facilitará, à **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ**, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ** designados para tal fim.

§ 6º - Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONVENIADO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A inobservância, pelo **CONVENIADO**, de cláusula ou obrigação constante deste **CONVÊNIO**, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ**, *garantida a prévia defesa*, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º da Portaria do **MINISTÉRIO DA SAÚDE** nº 1286/93, ou seja:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária das internações e/ou atendimentos ambulatoriais;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Administração por prazo não superior à 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedi-

da desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item c desta cláusula.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificado o **CONVENIADO**.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas **a, c, d e e** desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea **b**.

§ 3º - Da aplicação das penalidades o **CONVENIADO** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º - A suspensão temporária do atendimento médico ambulatorial será determinada até que o **CONVENIADO** corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 5º - O valor da multa que vier a ser aplicada, será comunicado ao Conveniado e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ao **CONVENIADO**, garantindo a este pleno direito de defesa em processo regular.

§ 6º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas, neste Cláusula, não elidirá o direito de a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ, seus usuários e terceiros, independentemente as responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A Rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94.

§ 1º - O **CONVENIADO** reconhece os direitos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ**, em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

§ 2º - Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, o **CONVENIADO** negligenciar a prestação dos serviços ora conveniados a multa poderá ser duplicada.

§ 3º - Poderá, o Conveniado, rescindir o presente **Convênio** no caso de descumprimento, pelo Ministério da Saúde, ou pela Secretaria Municipal da Saúde de Avaré, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Ministério da Saúde. Caberá ao Conveniado notificar a Secretaria Municipal de Saúde de Avaré, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços conveniados no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação.

§ 4º - Em caso de rescisão do presente **convênio** por parte da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ** não caberá ao **CONVENIADO** direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

§ 5º - O presente **CONVÊNIO** rescinde os contratos e **convênios** anteriores, celebrados entre a **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, o **MINISTÉRIO DA SAÚDE** e o **CONVENIADO**, que tenham com objeto a prestação de serviços de assistência à saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS PROCESSUAIS
Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste **convênio**, ou de sua rescisão, praticados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ**, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º - Da rescisão da Secretaria Municipal da Saúde que rescindir o presente **convênio** cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do § 1º, a Secretaria Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente **CONVÊNIO** será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO
o presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Estância Turística de Avaré com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONVÊNIO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 06 de março de 2.014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito da Estância Turística de Avaré

MIGUEL CHIBANI BAKR
Secretário Municipal da Saúde de Avaré

NEIDE CLARY PEGOLI ROCHA
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré (APAE)

CONVÊNIO 035/2014

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AVARÉ.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.168/0001-50, com sede à Praça Juca Novaes, 1169, centro, representado neste ato pelo EXMº. Sr. Prefeito, PAULO DIAS NOVAES FILHO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF nº 062.692.458/85 portador do RG. Nº 7.695.523 presente o Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, MIGUEL CHIBANI BAKR, RG. 69.358.84, portador do CPF nº 749.914.188-87, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE, e de outro lado o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AVARÉ, CGC/MF nº 44.587.376/0001-10 inscrito no CREMESP sob nº 01.512, com endereço na cidade de AVARÉ à rua Piauí nº. 1.282, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Avaré, em 12.02.1992, sob nº 493 neste ato representado por seu Presidente, LUIZ DE OLIVEIRA, residente e domiciliado nesta cidade, brasileiro, solteiro, administrador, portadora do RG. N 20.987.752, portador do CPF nº 096.067.198-63, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

§ 1º - Os serviços ora conveniados compreendem:

I - O atendimento ambulatorial, que compreende a assistência medicamentosa, quando necessária, além de tudo o mais imprescindível ao adequado atendimento de cada caso, será efetuado até o limite constante da Programação Físico Orçamentária (FPO), anexa, respeitados os parâmetros definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ.

§ 2º - Os Serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

I - Assistência técnico-profissional:

1 - Todos os recursos disponíveis, na instituição conveniada, de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do SUS;

2 - Encargos profissionais;

3 - Serviços Gerais;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO
Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do CONVENIADO e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens 2 e 3 do § 1º, desta cláusula, são admitidos nas dependências do CONVENIADO para prestar serviços.

§ 1º - Para os efeitos deste convênio, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONVENIADO**:

1 - o profissional que tenha vínculo de emprego com o **CONVENIADO**.

2 - o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao **CONVENIADO** ou, se por este autorizado.

§ 2º - Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3 a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

§ 3º - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ** sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, os **CONVENTES** reconhecem a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida ao Conveniado.

§ 4º - É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONVENIADO** a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONVÊNIO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **SECRETARIA** ou para o **Ministério da Saúde**.

§ 5º - O **CONVENIADO** fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a (90) noventa dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

CLÁUSULA QUARTA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

O **CONVENIADO** ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

V - Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio.

VI - Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

VII - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VIII - garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

IX - Notificar a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ**, por sua instância situada na jurisdição do Conveniado, de eventual alteração de seus **Estatutos** ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos; e

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONVENIADO

O **CONVENIADO** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao **CONVENIADO** o direito de regresso.

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONVENIADO** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislação existente.

§ 2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula se estende aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O **CONVENIADO** receberá, mensalmente, do órgão responsável pelos pagamentos, o **MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a importância referente aos serviços conveniados, efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previstos na Tabela do Ministério da Saúde/SUS.

§ 1º - As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT, consignados no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS têm o valor estimado para o corrente exercício, em até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) correspondente até R\$ 1.000,00 (mil reais), mensais.

§ 2º - Além dos recursos financeiros destacados nesta Cláusula e necessários à cobertura das despesas previstas neste CONVÊNIO, sob responsabilidade orçamentária do **MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ** poderá repassar, ao **CONVENIADO**, recursos complementares, mediante termos aditivos que integram o presente para todos os efeitos e consignarão as épocas, valores e formas dos repasses devidos em função do desenvolvimento tecnológico, do grau de complexidade da assistência prestada, da introdução e adequação de novas tecnologias e do desempenho assistencial e gerencial.

§ 3º - O valor estipulado nesta cláusula, §§ 1º, será reajustado na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO, nos termos e limites do documento "Autorização de Pagamento" fornecido pelo Ministério da Saúde, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento do Ministério da Saúde, com a seguinte Classificação Orçamentária:

I - atividades constantes do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS; 07.01.01.10.302.1013.2373.000.300.032-05-0513, e,

§ 1º - O **Ministério da Saúde**, mediante Autorização de Pagamento é a unidade orçamentária responsável pelo pagamento de serviços conveniados até o montante declarado em documento administrativo - financeiro por ele fornecido à **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ**. A Autorização de Pagamento supre a assinatura do Ministério da Saúde neste CONVÊNIO como Intervinente Pagador.

§ 2º - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos no orçamento do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste Convênio será pago da seguinte forma:

I - A Entidade Conveniada apresentará, mensalmente, à Secretaria Municipal da Saúde de Avaré, as faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - A Secretaria Municipal da Saúde de Avaré, por sua vez, revisará as faturas e documentos recebidos da Entidade Conveniada, para depois encaminhá-los através de relatórios gerados pela U.A.C. (Unidade de Avaliação e Controle) ao Órgão Federal responsável pelo pagamento, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas, pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

III - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas ao **CONVENIADO** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

IV - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ**, esta garantirá ao **CONVENIADO** o pagamento, no prazo avençado neste CONVÊNIO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras;

V - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS, Secretaria Municipal da Saúde de Avaré;

CLÁUSULA NONA: DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE** da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste convênio não transfere para a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ** a obrigação de pagar os serviços ora conveniados, os quais são de responsabilidade do **MINISTÉRIO DA SAÚDE** para todos os efeitos legais.

Parágrafo único:- A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ** responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o **MINISTÉRIO DA SAÚDE** exonerado do pagamento de eventual excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes pelo SUS/Secretaria Municipal da Saúde de Avaré, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - Anualmente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ** vistoriará as instalações do **CONVENIADO** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do **CONVENIADO**, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **CONVENIADO** poderá ensejar a não prorrogação deste convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º - A fiscalização exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ** sobre serviços ora conveniados não eximirá o **CONVENIADO** da sua plena responsabilidade perante o **MINISTÉRIO SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ** ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

§ 5º - O **CONVENIADO** facilitará, à **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ**, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ** designados para tal fim.

§ 6º - Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONVENIADO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A inobservância, pelo **CONVENIADO**, de cláusula ou obrigação constante deste **CONVÊNIO**, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ**, *garantida a prévia defesa*, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º da Portaria do **MINISTÉRIO DA SAÚDE** nº 1286/93, ou seja:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária das internações e/ou atendimentos ambulatoriais;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou convênir com a Administração por prazo não superior à 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou convênir com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item c desta cláusula.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificado o **CONVENIADO**.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas **a**, **c**, **d** e **e** desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea **b**.

§ 3º - Da aplicação das penalidades o **CONVENIADO** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º - A suspensão temporária do atendimento médico ambulatorial será determinada até que o **CONVENIADO** corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 5º - O valor da multa que vier a ser aplicada, será comunicado ao **CONVENIADO** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ao **CONVENIADO**, garantindo a este pleno direito de defesa em processo regular.

§ 6º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta Cláusula, não elidirá o direito de a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ, seus usuários e terceiros, independentemente as responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A Rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94.

§ 1º - O **CONVENIADO** reconhece os direitos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ**, em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

§ 2º - Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, o **CONVENIADO** negligenciar a prestação dos serviços ora conveniados a multa poderá ser duplicada.

§ 3º - Poderá, o **CONVENIADO**, rescindir o presente Convênio no caso de descumprimento, pelo Ministério da Saúde, ou pela Secretaria Municipal da Saúde de Avaré, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Ministério da Saúde. Caberá ao **CONVENIADO** notificar a Secretaria Municipal de Saúde de Avaré, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços conveniados no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação.

§ 4º - Em caso de rescisão do presente convênio por parte da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ** não caberá ao **CONVENIADO** direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

§ 5º - O presente **CONVÊNIO** rescinde os contratos e convênios anteriores, celebrados entre a **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, o **MINISTÉRIO DA SAÚDE** e o **CONVENIADO**, que tenham como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS PROCESSUAIS
Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste convênio, ou de sua rescisão, praticados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AVARÉ**, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º - Da rescisão da Secretaria Municipal da Saúde que rescindir o presente convênio cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do § 1º, a Secretaria Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

Parágrafo Único - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do convênio, estipulado no **caput**, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente **CONVÊNIO** será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contratos administrativos.

o presente **CONVÊNIO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Estância Turística de Avaré com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente **CONVÊNIO** que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 06 de março de 2.014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito da Estância Turística de Avaré

MIGUEL CHIBANI BAKR
Secretário Municipal da Saúde de Avaré

LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Avaré

CONVOCAÇÕES**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2014**

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Vilen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, **considerando desistência do 18º classificado, convocado pelo Edital nº 77/2014**, convoca os classificados no **Concurso Público nº 001/2010**, homologado pelo Edital nº 001/2010 de 11/05/2010, prorrogado pelo Decreto nº 3185 de 03/05/2012, publicado em 05/05/2012, para o cargo de **ENFERMEIRO**, conforme classificação abaixo descrita; a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome

23º SIMONE CONSTANTINO ROSA

Estância Turística de Avaré, aos 28 dias do mês de Março de 2014.

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILEN
Secretária Municipal da Administração

ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 127/2010 DENOMINAÇÃO ENFERMEIRO

Compreende em planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programa de saúde pública, visando atender legislação pertinente.

REQUISITO Ensino Superior Completo e Registro no COREN.
CARGA HORÁRIA 30 horas semanais

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias	Documento
02	Documento de Identidade - RG
02	Cadastro Pessoa Física - CPF
02	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral e último comprovante de votação
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade (curso concluso e registrado) exigido no Edital de Concurso/processo seletivo – autenticado e cópia do Registro do COREN autenticado
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos para salário família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet)
01	Foto 3x4

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**DEPÓSITO JUDICIAL PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL 062/2009 DECRETO MUNICIPAL Nº 2359 DE 09/03/2010 (1% RCL).**

REFERENTE : COMPETÊNCIA MARÇO/2014

Mês /ano base de Cálculo	Receita Corrente Líquida	Valor base para depósito 1 %	Valor Apurado 01/12 avos	Mês/ano Competência	Data Depósito
NOVEMBRO/13	185.193.336,04	1.851.933,36	154.327,78	JANEIRO/14	30/01/2014
DEZEMBRO/13	180.750.134,96	1.807.501,35	150.625,12	FEVEREIRO/14	25/02/2014
JANEIRO/14	185.867.373,45	1.858.673,73	154.889,46	MARÇO/14	24/03/2014
TOTAL DEPOSITADO EM 2014...		459.842,36			

Publicação atendendo o art.2º do Decreto Municipal 2359/2010.

Elaborado por:

Elias Martins
Auxiliar Contábil

Jaime Ap. Pepe
Contador

José Carlos Pinho
Sec. Municipal da Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2014

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, considerando **Ofício nº 011/2014-sad da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços e não comparecimento do 02º classificado convocado pelo Edital nº 76/2014**, convoca os classificados no **Concurso Público nº 006/2013** de 14/12/2013, homologado pelo Decreto nº 3810/2014 de 19/02/2014, publicado em 22/02/2014, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, conforme classificação abaixo descrita; a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome**03º RODRIGO OKIISHI NOGUEIRA**

Estância Turística de Avaré, aos 28 dias do mês de Março de 2014.

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN
Secretária Municipal da Administração

ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 127/2010 DENOMINAÇÃO ENGENHEIRO CIVIL

Vide lei Complementar nº 127/2010

REQUISITO Ensino Superior Completo e Registro no CREA
CARGA HORÁRIA 20 horas semanais**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

Quantidade de cópias Documento

- 02 Documento de Identidade - RG
- 02 Cadastro Pessoa Física - CPF
- 02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
- 01 Título eleitoral e último comprovante de votação
- 01 Carteira Profissional - CTPS
- 01 PIS - PASEP
- 01 Comprovante grau de escolaridade (curso concluso e registrado) **exigido no Edital de Concurso/processo seletivo – autenticado e cópia autenticada do Registro no CREA**

- 01 Certificado militar
- 01 Certidão nascimento / casamento
- 01 Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos para salário família/maiores para I.R.)
- 01 Antecedentes Criminais (via internet)
- 01 Foto 3x4

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2014

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, considerando **Ofício nº 139/2014-SF-apm da Secretaria Municipal da Fazenda**, convoca os classificados no **Concurso Público nº 006/2013** de 14/12/2013, homologado pelo Decreto nº 3810/2014 de 19/02/2014, publicado em 22/02/2014, para o cargo de **AUXILIAR CONTÁBIL**, conforme classificação abaixo descrita; a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome**01º MARCIA CRISTINA TEOTONIO DE LIMA****02º CONCEIÇÃO APARECIDA MELENCHON RUBIO**

Estância Turística de Avaré, aos 28 dias do mês de Março de 2014.

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN
Secretária Municipal da Administração

ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 127/2010 DENOMINAÇÃO AUXILIAR CONTÁBIL

Compreende em executar anotações das transações contábeis e financeiras do município, encaminhando os documentos relativos aos mesmos, efetuando cálculos e lançamentos em programas específicos, para facilitar o controle contábil. Executa tarefas afins designadas pela chefia imediata

REQUISITO Ensino Médio Completo e Técnico em Contabilidade**CARGA HORÁRIA** 40 horas semanais**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

Quantidade de cópias Documento

- 02 Documento de Identidade - RG
- 02 Cadastro Pessoa Física - CPF
- 02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
- 01 Título eleitoral e último comprovante de votação
- 01 Carteira Profissional - CTPS
- 01 PIS - PASEP
- 01 Comprovante grau de escolaridade (curso concluso e registrado) **exigido no Edital de Concurso/processo seletivo – autenticado**
- 01 Certificado militar
- 01 Certidão nascimento / casamento
- 01 Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos para salário família/maiores para I.R.)
- 01 Antecedentes Criminais (via internet)
- 01 Foto 3x4

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2014

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, considerando **Ofício nº 312/2013-SEMADS e não comparecimento do 31º classificado, convocado pelo Edital nº 80/2014**, convoca os classificados no **Concurso Público nº 006/2011**, publicado em 15/10/2011, homologado através do Decreto nº 3363 de 26/10/2012, publicado em 27/10/2012, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme classificação abaixo descrita; a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome**32º MARI EMILIA DE OLIVEIRA**

Estância Turística de Avaré, aos 28 dias do mês de Março de 2014.

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN
Secretária Municipal da Administração

ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 127/2010 DENOMINAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÃO Compreende as tarefas que se destinam a executar trabalho de assistência social através de triagens, pesquisas e acompanhamentos de pessoas. Visitas domiciliares para obtenção de informação socioeconômica sobre as condições de vida da comunidade ou execução de projetos com objetivos sociais.

REQUISITO Ensino Superior Completo – Registro no CRESS
CARGA HORÁRIA 30 horas semanais**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

Quantidade de cópias Documento

- 02 Documento de Identidade - RG
- 02 Cadastro Pessoa Física - CPF
- 02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
- 01 Título eleitoral e último comprovante de votação
- 01 Carteira Profissional - CTPS
- 01 PIS - PASEP
- 01 Comprovante grau de escolaridade (curso concluso e registrado) **exigido no Edital de Concurso/processo seletivo – autenticado e cópia autenticada do Registro do CRESS**
- 01 Certificado militar
- 01 Certidão nascimento / casamento
- 01 Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos para salário família/maiores para I.R.)
- 01 Antecedentes Criminais (via internet)
- 01 Foto 3x4

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

RETIRE GRATUITAMENTE
O SEMANÁRIO OFICIAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
NO PAÇO MUNICIPAL, CENTRO
ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2014

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, considerando **CI nº 208424- S.M.S. E desistência do 01º classificado**, convoca os classificados no **Concurso Público nº 001/2013, publicado em 30/11/2013**, homologado pelo Decreto nº 3784/2014 de 24/01/2014, publicado em 25/01/2014, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, conforme classificação abaixo descrita; a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome**02º JULIANA BRANDI CARNEIRO GONÇALVES**

Estância Turística de Avaré, aos 28 dias do mês de Março de 2014.

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN
Secretária Municipal da Administração

ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 184/2013 DENOMINAÇÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL

Compreende as tarefas destinadas a exames médicos, emissão de diagnóstico, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente. Prestar atendimento médico de acordo com a Deliberação CIB 62/2012 (Ações de Saúde da Atenção destinadas a população privada de liberdade)

REQUISITO Ensino Superior Completo e Registro no CRM.**CARGA HORÁRIA** 20 horas semanais**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

Quantidade de cópias Documento

- 02 Documento de Identidade - RG
- 02 Cadastro Pessoa Física - CPF
- 02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
- 01 Título eleitoral e último comprovante de votação
- 01 Carteira Profissional - CTPS
- 01 PIS - PASEP
- 01 Comprovante grau de escolaridade (curso concluso e registrado) **exigido no Edital de Concurso/processo seletivo – autenticado e cópia autenticada do Registro no CRM**
- 01 Certificado militar
- 01 Certidão nascimento / casamento
- 01 Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos para salário família/maiores para I.R.)
- 01 Antecedentes Criminais (via internet)
- 01 Foto 3x4

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2014

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, considerando **Ofício nº 02/2014-S.M. Agricultura e Abastecimento e não comparecimento do 08º classificado, convocado pelo Edital nº 55/2014**, convoca os classificados no **Concurso Público nº 003/2012**, publicado em 14/11/2012, homologado pelo Decreto nº 3453/2013 de 10/01/2013, publicado em 12/01/2013 para o cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULOS E TRANSPORTE COLETIVO (ANTIGO CONDUTOR DE TRANSPORTE COLETIVO)**, conforme classificação abaixo descrita, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome**09º AMANDA CRISTINA SILVA E ROSA**

Estância Turística de Avaré, aos 28 dias do mês de Março de 2014.

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN
Secretária Municipal da Administração

SAÚDE

Prefeitura adquire a segunda UTI Móvel



Saúde conta agora com 7 veículos novos

A população já tem à disposição a segunda ambulância modelo UTI Móvel, que acaba de ser adquirida pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré. É o sétimo veículo adquirido com recursos próprios do município só neste ano. Em maio, está pre-

vista a vinda da terceira UTI Móvel a ser cedida pelo governo do Estado.

A reestruturação da área da saúde implantada pela atual administração é resultado das mudanças no modo de administrar os recursos do município.

Modelo – As ambulâncias UTIs Móveis favorecem o transporte de pacientes com risco de morte. Os veículos são adaptados para atendimento e intervenção médica em seu interior. Esse modelo conta com aparelhos utilizados numa unidade de te-

rapia intensiva, o que permite aos socorristas conduzir o paciente com vida a centros médicos especializados. As duas UTIs estão à disposição do Pronto Socorro Municipal.

O veículo tem capacidade de carga de 1.270 kg, dispõe de salão de atendimento de 11,30 metros quadrados, ar condicionado duplo, cabine

do motorista e compartimento do paciente, cadeira giratória para agilizar atendimento médico e mais três bancos laterais tipo baú que permite transportar mais um paciente imobilizado em prancha longa, além de grande aparato de equipamentos necessários para emergências.

2014

-5 novas ambulâncias comuns

-2 ambulâncias UTI



"A obra de Djanira é o Brasil"

(JORGE AMADO)

Djanira.

100 ANOS

1914 - AVARÉ - 2014



HOMENAGEM

Caisma cuida de mais de 700 gestantes em Avaré

Disponibilidade diária de médicos obstetras garante uma gestação segura



Mulher com atraso no ciclo menstrual pode procurar o Centro de Atenção à Saúde Integral da Mulher de Avaré (Caisma) para obter orientações e até mesmo fazer o exame de sangue de gravidez. Caso seja positivo, a futura mamãe poderá contar com uma equipe especializada para assisti-la durante toda a gestação e também no pós-parto. Atualmente o Caisma atende quase setecentas gestantes em Avaré.

Braço de assistência médica especializada para a saúde feminina na Secretaria Municipal da Saúde, o órgão vem desenvolvendo ações de incentivo ao pai para estar junto da companheira durante a gravidez.

No ano passado o Caisma criou o Pré-Natal do Pai, promoveu reuniões mensais e incentivou os maridos a participar das consultas mensais periódicas da parceira na espera do bebê.

Equipado com aparelhos modernos de ultrassonografia, monitor fetal cardiotocógrafo, detector fetal e amnioscópio, o Caisma conta com serviços de cinco médicos ginecologistas obstetras que garantem atendimentos diários às gestantes.

Nos primeiros oito meses o atendimento é mensal, depois passa a ser semanal. As gestantes também contam com orientação de psicólogo, nutricionista, assistente social, fi-



sioterapeuta e terapeuta ocupacional.

A estrutura do Caisma também oferece pré e pós-consultas, coleta para exames laboratoriais, planejamento familiar e, com a chegada da criança, o exame do pezinho e o teste da orelhinha. Não importa a classe social, o centro está disponível para assistir a futura mamãe avareense.

Criado em setembro de 2011, o Centro de Atenção à Saúde Integral da Mulher já atendeu 3.225 gestantes. Na coordenação estão o médico obstetra Cândido Adhemar Venezian e a enfermeira Hilda Gambini, os quais contam com apoio de mais 20 profissionais, os quais prezam em desenvolver ações de prevenção e assistência da mulher e do recém-nascido.



SAÚDE

PAS da Vila Jardim oferece assistência de qualidade



Unidade terá Central de Fisioterapia e novas salas para consultas clínicas

“Eu sempre venho neste posto, a equipe daqui é sensacional”, comentou o aposentado Jesus de Campos Malta após ser atendido para retirada de um pelo na área do olho. Atualmente, estão cadastradas no Posto de Atendimento Sanitário (PAS) Dr. Aristides Guerra de Aguiar, 40.535 pessoas, a maioria gente que mora nos bairros da Zona Sul.

Inaugurada em 1987, na gestão do prefeito Paulo Dias Novaes, a unidade pres-

ta serviços de clínicas médica geral, pediátrica e ginecológica, odontológica, de enfermagem e de vacinação, além de dispor de farmácia de medicamentos, sala da mulher para coleta de exame, terapia ocupacional e fisioterapia.

O prédio da unidade está em obras para ampliação. Serão construídas uma ala separada com nova recepção da Central de Fisioterapia e mais salas para consultas clínicas da comunidade.



EQUIPE

Com mais de 20 profissionais especializados, o PAS da Vila Jardim assiste moradores dos bairros dos Rochas, da grande Brabância, Vilas Operária, Esperança e Jurumirim, Jardins São Paulo, Paineiras, São Judas, Água Branca e Terras de São José.

Segundo o último levantamento, só em fevereiro a unidade realizou 4.121 atendimentos e procedimentos assim distribuídos: exames Papanicolaou (54), consultas com clínico geral (240), com pediatras (411), ginecologista (99), enfermagem (372), dentistas (690 consultas e 943 procedimentos), fisioterapeutas (520), terapeuta ocupacional (80) e serviços de vacinação (458).



COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.

A DENGUE PODE MATAR.



MANTENHA BEM TAMPADOS TONÉIS E BARRIS D'ÁGUA.

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.

CAMINHOS DE AVARÉ

Largo Santa Cruz

Praça surgiu em torno de um cruzeiro em 1882

GESIEL JÚNIOR

Negociante de origem portuguesa, Domingos de Oliveira Leite Setúbal ergueu com devoção um cruzeiro no extremo da Rua Sete de Setembro (atual Rua São Paulo) e lá abriu uma loja de armários no ano de 1882. Um largo foi se formando e logo os devotos da Santa Cruz construíram um rústico oratório.

“Tem a Vila do Rio Novo uma capela que serve de matriz e uma capela sob a invocação de Santa Cruz”, anotou Jorge Seckler no “Almanach da Província de São Paulo”, edição de 1887.

Dez anos depois, o “Correio do Avaré” noticiava a Festa de Santa Cruz com bênção na capela reconstruída, ladainha, fogos, iluminação e leilão. “No dia 3 de maio de 1897 haverá alvorada e às 10 horas missa, tocando em todos esses atos a banda musi-



A Capela de Santa Cruz vista pelo mesmo ângulo em 1961 e na atualidade.

cal Itagyba”, informava o jornal.

Nos anos 1940, os católicos ali reuniam andores ornamentados para a procissão da padroeira, em setembro. A praça, en-

tretanto, ganhou as feições atuais quando o pároco da época, monsenhor Celso Ferreira, motivou a ereção da igreja atual com apoio da Irmandade de Santo

Antônio, presidida pelo padeiro e músico Luiz de Paschoal.

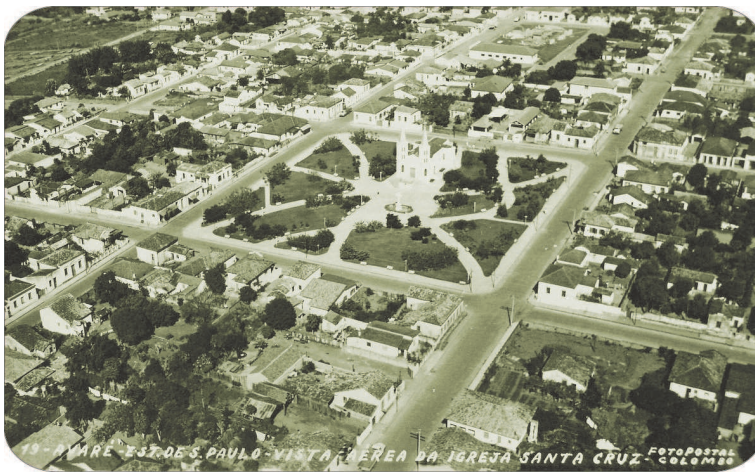
Inaugurado em 1958, o templo recebeu obras de paisagismo no seu entorno na primeira

gestão do prefeito Paulo Araújo Novaes. Convidado, o escultor Fausto Mazzola projetou e instalou no centro do largo a estátua “Cristo em Ascensão”, em meio a um espelho d’água.

Hoje, o Largo Santa Cruz, bem arborizado, conserva parte de suas características originais, pois o espelho d’água foi de lá removido sem explicação pela Prefeitura no ano 2000. Na capela missas são celebradas semanalmente e quermesses movimentam a praça nos dias em que os devotos de Santo Antônio se reúnem para os tradicionais festejos juninos.



Festa de Santa Cruz, anos 1940.



Panorâmica da praça em 1961.



Vista aérea da praça em 1991.



Aspecto do Largo Santa Cruz, 2004



Fausto Mazzola ao lado de sua escultura, 1958

ATRIBUIÇÃO DO CARGO – CONFORME L.C. 188/2013 DENOMINAÇÃO CONDUCTOR DE VEÍCULOS E TRANSPORTE COLETIVO

Compreende as tarefas que destinam a dirigir e conservar veículos automotores, da frota da administração pública, tais como: ambulâncias, automóveis, picapes, caminhões, ônibus, micro-ônibus e peruas escolares, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes

REQUISITO Ensino Fundamental Incompleto – mínimo 4ª série e CNH “D” e Curso Específico com credencial

CARGA HORÁRIA 40 horas semanais

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias Documento

02 Documento de Identidade - RG
02 Cadastro Pessoa Física - CPF
02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01 Título eleitoral e último comprovante de votação
01 Carteira Profissional - CTPS
01 PIS - PASEP
01 Comprovante grau de escolaridade (curso concluso e registrado) exigido no Edital de Concurso/processo seletivo – autenticado

01 Certificado militar
01 Certidão nascimento / casamento
01 Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos para salário família/maiores para I.R.)
01 Antecedentes Criminais (via internet)
01 Foto 3x4

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2014

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, considerando **solicitação da Secretária Municipal de Administração**, convoca os classificados no **Concurso Público nº 006/2013** de 14/12/2013, homologado pelo Decreto nº 3810/2014 de 19/02/2014, publicado em 22/02/2014, para o cargo de **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme classificação abaixo descrita; a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome

01º FABRICIO DANIEL GRASSI

Estância Turística de Avaré, aos 28 dias do mês de Março de 2014.

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN
Secretária Municipal da Administração

ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 188/2013 DENOMINAÇÃO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Vide lei Complementar nº 127/2010

REQUISITO Ensino Superior Completo de Engenheiro ou Arquiteto e Curso de especialização a nível de pós graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e Competente registro no CREA

CARGA HORÁRIA 20 horas semanais

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias Documento

02 Documento de Identidade - RG
02 Cadastro Pessoa Física - CPF
02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01 Título eleitoral e último comprovante de votação
01 Carteira Profissional - CTPS
01 PIS - PASEP
01 Comprovante grau de escolaridade (curso concluso e registrado) exigido no Edital de Concurso/processo seletivo – autenticado e cópia autenticada do Registro no CREA

01 Certificado militar
01 Certidão nascimento / casamento
01 Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos para salário família/maiores para I.R.)
01 Antecedentes Criminais (via internet)
01 Foto 3x4

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/2014

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, considerando **solicitação da Secretária Municipal da Educação**, convoca os classificados no **Concurso Público nº 006/2013** de 14/12/2013, homologado pelo Decreto nº 3810/2014 de 19/02/2014, publicado em 22/02/2014, para o cargo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**, conforme classificação abaixo descrita; a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome

01º MAURICIO BRUNO DAMIÃO

Estância Turística de Avaré, aos 28 dias do mês de Março de 2014.

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN
Secretária Municipal da Administração

ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 127/2010 DENOMINAÇÃO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Vide lei Complementar nº 127/2010

REQUISITO Ensino Médio Completo e experiência comprovada mínima de 02 anos na área

CARGA HORÁRIA 40 horas semanais

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias Documento

02 Documento de Identidade - RG
02 Cadastro Pessoa Física - CPF
02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01 Título eleitoral e último comprovante de votação
01 Carteira Profissional - CTPS
01 PIS - PASEP
01 Comprovante grau de escolaridade (curso concluso e registrado) exigido no Edital de Concurso/processo seletivo – autenticado e cópia autenticada do Registro no CREA

01 Certificado militar
01 Certidão nascimento / casamento
01 Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos para salário família/maiores para I.R.)
01 Antecedentes Criminais (via internet)
01 Foto 3x4

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2014

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, considerando **Ofício nº 018/2014-Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços**, convoca os classificados no **Concurso Público nº 006/2011**, publicado em 15/10/2011, homologado através do Decreto nº 3363 de 26/10/2012, publicado em 27/10/2012, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme classificação abaixo descrita; a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome

33º ZENILDA APARECIDA BATISTA DO NASCIMENTO

Estância Turística de Avaré, aos 28 dias do mês de Março de 2014.

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN
Secretária Municipal da Administração

ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 127/2010 DENOMINAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÃO Compreende as tarefas que se destinam a executar trabalho de assistência social através de triagens, pesquisas e acompanhamentos de pessoas. Visitas domiciliares para obtenção de informação socioeconômica sobre as condições de vida da comunidade ou execução de projetos com objetivos sociais.

REQUISITO Ensino Superior Completo – Registro no CRESS

CARGA HORÁRIA 30 horas semanais

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias Documento

02 Documento de Identidade - RG
02 Cadastro Pessoa Física - CPF
02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01 Título eleitoral e último comprovante de votação
01 Carteira Profissional - CTPS
01 PIS - PASEP
01 Comprovante grau de escolaridade (curso concluso e registrado) exigido no Edital de Concurso/processo seletivo – autenticado e cópia autenticada do Registro do CRESS

01 Certificado militar
01 Certidão nascimento / casamento
01 Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos para salário família/maiores para I.R.)
01 Antecedentes Criminais (via internet)
01 Foto 3x4

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2014

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, considerando **inabilitação para posse do 01º classificado**, convoca os classificados no **Concurso Público nº 004/2013**, publicado em 14/12/2013 homologado pelo Decreto nº 3829/2014, de 07 de Março de 2014, publicado em 08 de Março de 2014, para o **emprego público de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-PSF**, conforme classificação abaixo descrita, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome

02º ALINE DE FATIMA PEREIRA

Estância Turística de Avaré, aos 28 dias do mês de Março de 2014.

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN
Secretária Municipal da Administração

ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 097/2009 DENOMINAÇÃO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-PSF

ATRIBUIÇÃO Vide Anexo da L.C. Nº 097/2009

REQUISITO Ensino Fundamental Completo e Registro no CRO

CARGA HORÁRIA 40 (quarenta) horas semanais

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias Documento

02 Documento de Identidade - RG
02 Cadastro Pessoa Física - CPF
02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)- comprovando residência na área da comunidade que atuar
01 Título eleitoral e último comprovante de votação
01 Carteira Profissional - CTPS
01 PIS - PASEP
01 Comprovante grau de escolaridade (curso concluso e registrado) exigido no Edital de Concurso/processo seletivo – autenticado E cópia autenticada do Registro no CRO

01 Certificado militar
01 Certidão nascimento / casamento
01 Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos para salário família/maiores para I.R.)
01 Antecedentes Criminais (via internet)
01 Foto 3x4

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

RETIRE GRATUITAMENTE O
SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ NO PAÇO
MUNICIPAL, CENTRO
ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2014

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, **considerando Ofício nº 87/2014-Secretaria Municipal da Educação E CI Nº 221018-Secretaria Municipal da Saúde**, convoca os classificados no **Concurso Público nº 005/2013**, publicado em 14/12/2013, homologado através do Decreto nº 3830 de 07/03/2014, publicado em 08/03/2014, para o cargo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** e **OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS-PD**, conforme classificação abaixo descrita; a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

*Class.	Nome
12º	DEIVID NUNES DA SILVA
13º	EDERALDO PIRES
14º	SUSIMARA DE SOUSA MENDES DE OLIVEIRA
17º	SILVIO CESAR SILVA

*Classificação em ordem decrescente dos aprovados, nos termos do Decreto nº 3830/2014, publicado em 08/03/2014. Estância Turística de Avaré, aos 28 dias do mês de Março de 2014.

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN
Secretária Municipal da Administração

TRIBUIÇÃO DO CARGO – CONFORME L.C. 188/2013

DENOMINAÇÃO OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
DESCRIÇÃO DO CARGO Compreende as atividades que se destinam a executar serviços de apoio operacional (capinação, conservação de estradas rurais, praças, parques e jardins, ruas, avenidas, varrição e coleta de lixo, carregue e descarregar materiais, preparar sepultura, abrindo e fechando covas) e de manutenção (limpeza interna e externa, em geral, nos prédios municipais) e outros relacionados a área de atuação, para atender as necessidades da administração municipal e manter as condições de higiene e conservação.

REQUISITO Ensino Fundamental incompleto – mínimo 4ª série
CARGA HORÁRIA 40 horas semanais / 200 horas mensais

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias	Documento
02	Documento de Identidade - RG
02	Cadastro Pessoa Física - CPF
02	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)-
01	Título eleitoral e último comprovante de votação
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade (curso concluso e registrado) exigido no Edital de Concurso/processo seletivo – autenticado
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos para salário família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet)
01	Foto 3x4

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2014

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, **considerando Ofício nº 031/2014-S.M.E e desistência do 01º classificado**, convoca os classificados no **Concurso Público nº 002/2013**, publicado em 30/11/2013, homologado pelo Decreto nº 3793/2014 de 31 de Janeiro de 2014, publicado em 01 de Fevereiro de 2014, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme classificação abaixo descrita, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class.	Nome
101º	AZELIA SERRANO

Estância Turística de Avaré, aos 28 dias do mês de Março de 2014.

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN
Secretária Municipal da Administração

TRIBUIÇÃO DO CARGO – CONFORME L.C. 1511/2011
DENOMINAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

REQUISITO Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia e Especialização em Educação Especial obtida em curso superior a 360 horas reconhecido pelo MEC

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias	Documento
02	Documento de Identidade - RG
02	Cadastro Pessoa Física - CPF
02	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral e último comprovante de votação
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade (curso concluso e registrado) exigido no Edital de Concurso/processo seletivo – autenticado e cópia autenticada do Registro do CRESS
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos para salário família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet)
01	Foto 3x4

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2014

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, considerando CI nº 221018-S.M.S., convoca os classificados no **Concurso Público nº 006/2013** de 14/12/2013, homologado pelo Decreto nº 3810/2014 de 19/02/2014, publicado em 22/02/2014, para o cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, conforme classificação abaixo descrita; a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class.	Nome
04º	CAMILA PANZARIN CARVALHO
05º	ANDREIA RAMOS PEPE
06º	GRACIELE CRISTINA DE OLIVIERA
07º	CRISTINA BATISTA
08º	ARBARA STEPHANI ALVES DA SILVA

Estância Turística de Avaré, aos 28 dias do mês de Março de 2014.

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN
Secretária Municipal da Administração

Comunicado da Secretaria do Meio Ambiente

Regularize seu imóvel localizado na orla da Represa Jurumirim

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente visando aplicação da resolução 001/2012 vem tornar a público que todos os proprietários de imóveis de todos os loteamentos localizados na orla da Represa Jurumirim deverão adequar seus imóveis com a construção do sistema sanitário com os seguintes equipamentos: caixa de gordura, fossa séptica, e poço absorvente (sumidouro) conforme NBR 7229 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, com planta assinada por profissional habilitado. As vistorias terão início em fevereiro de 2014 e as autuações 90 (noventa) dias após as notificações. Não perca tempo, não seja autuado, faça a sua adequação o quanto antes. Colabore com o meio ambiente, vamos melhor as condições de saneamento da nossa represa.

VAGAS DE EMPREGO PATI/AVARÉ

02 cozinheiro F/M
01 ajudante de cozinha F
01 atendente de balcão de restaurante F
01 atendente de lanchonete F/M
01 atendente de balcão F/M
01 chapeiro F/M
01 maitre F/M
03 empregada domestica F
01 auxiliar de limpeza F
01 caseiro (casal)
12 mecânico de maquina agrícola (Avaré/Itape)M
01 mecânico de maquina de envase M
04 eletricista de autos M
03 motorista de ônibus M
01 motorista de Kombi M
01 pintor de autos M
01 eletricista de ônibus M
01 ajudante de funileiro de ônibus M
01 ajudante de borracheiro M
02 mecânico de ônibus (diesel) M
01 tapeceiro de veículos M
01 operador de jato de granalha M
02 serralheiro M
03 soldador M
03 montador de estrutura metálica M
03 ajudante de serralha M
05 armador de ferragens M
10 carpinteiro M
01 auxiliar de manutenção predial M
01 gerente comercial F/M
02 vendedor interno F/M
01 vendedor externo F/M
01 consultor de vendas F/M
02 vendedor de serviços F/M
02 fiscal de supermercado M
04 aux de linha de produção F/M(pessoas c/ defic)
02 assistente administrativo F/M (pessoas c/ defic)
01 ajudante de farmácia F/M (pessoas c/ deficien)
05 auxiliar de enfermagem F/M
01 técnico em segurança do trabalho F/M
02 dentista F/M
01 farmacêutico F/M
01 fonoaudiólogo F
01 professor de inglês F/M
10 costureiro industrial F/M (M – masculino, F – feminino)

EMPREGADORES: É necessário o cadastro da empresa, ou pessoa física, no endereço eletrônico <http://maisemprego.mte.gov.br>, para a colocação de vagas e processo seletivo.

CANDIDATOS: É necessário cadastrar-se no SISTEMA MAIS EMPREGO através da internet ou junto ao PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador). Você utilizará os seguintes documentos:

- PIS (Programa de Integração Social) ou equivalente NIT, PASEP, Bolsa Família, Cartão Cidadão.
- Carteira de Trabalho
- RG
- CPF
- CNH

·Estamos na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, (Prédio Centro Administrativo Municipal), entrada pela rua Ceará. Maiores informações ligue 14-37321414.

LEGISLATIVO



CIRCULAR N.º 10/2014 - DG Avaré, 27 de Março de 2.014.-

Exmo. Sr. (a)

Vereador (a)

N E S T A

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 31/03/2014 - Segunda Feira – às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que a Exma. Sra. Presidente Vereadora Bruna Maria Costa Silvestre designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 31 de Março do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03/2014 - Discussão Única
Autoria: Mesa Diretora

Assunto: Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Resolução n.º 03/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

2. PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 04/2014 - Discussão Única
Autoria: Mesa Diretora

Assunto: Dispõe sobre alteração da redação do caput do artigo 5º da Resolução n.º 347/2008. (Comissão de Licitação)

Anexo: Cópias do Projeto de Resolução n.º 04/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

3. PROJETO DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2014 - Discussão Única

Autoria: Ver.ª. Bruna Maria Costa Silvestre

Assunto: Institui o Título Honorífico de "Líder Comunitário".

Anexo: Cópias do Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor. (c/ emenda) (vistas Ver. Denilson/Roberto)

4. PROJETO DE LEI N.º 12/2014 - Discussão Única

Autoria: Ver. Júlio César Theodoro

Assunto: Dispõe sobre a criação das "calçadas verdes" e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei n.º 12/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. (PARECER CONTRÁRIO) (vistas Ver. David)

5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 09/2014 - Discussão Única – Maioria Absoluta (7)

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Altera a redação do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 188, de 26 de novembro de 2013 e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor; e de Serviços, Obras e Adm. Pública (c/ emendas) (vistas Ver. Roberto/Marcelo/Estati)

6. PROJETO DE LEI N.º 43/2014 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio intermunicipal com o Município de Itatinga - SP e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei n.º 43/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor. (c/ emenda)

OBSERVAÇÃO: Os Processos, abaixo relacionados, deixaram de constar da presente Circular, estão aguardando documentação

PROJETO DE LEI N.º 42/2014 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza concessão de direito real de uso de bem imóvel e dá outras providências. (MAREDU - Ind. e Com. de Confecções Ltda.)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 46/2014 - Discussão Única
Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a efetivar a revisão geral dos vencimentos dos Servidores e Empregados Públicos do Município da Estância Turística de Avaré e dá outras providências Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Diretor Geral

AO MUNICÍPE DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposições protocoladas e lidas na sessão ordinária de 24/03/2014, a saber:

A íntegra das proposições (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo www.camaraavare.sp.gov.br através do link "proposições".

Sugestões para aperfeiçoamento dos procedimentos podem ser enviadas pelo e-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br

· Projeto de Resolução n.º 03/2014

Autoria: Mesa Diretora

Assunto: Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE e dá outras providências

· Projeto de Resolução n.º 04/2014

Autoria: Mesa Diretora

Assunto: Dispõe sobre alteração da redação do caput do artigo 5º da Resolução n.º 347/2008

· Projeto de Lei n.º 44/2014

Autoria: Ver. Marcelo José Ortega

Assunto: Institui no Calendário Oficial a Semana de Proteção aos Animais no âmbito Municipal e dá outras providências.

· Projeto de Lei n.º 45/2014

Autoria: Ver. Marcelo José Ortega

Assunto: Institui no Calendário Oficial do Município a Semana Jurídica e dá outras providências.

· Projeto de Lei Complementar n.º 46/2014

Autoria Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a efetivar a revisão geral dos vencimentos dos Servidores e Empregados Públicos do Município da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.

· Projeto de Lei n.º 47/2014

Autoria Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" e dá outras providências.

REQUERIMENTOS E INDICAÇÕES APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 24 DE MARÇO DE 2014

Maioria dos Vereadores – Voto de profundo pesar pelo falecimento de

OSVALDO PIRES

SANDRA APARECIDA PORÇALI HENRIQUE

LUZIA PIRES RUSSO

JAIR SERAFIM

JOAQUIM PEREIRA

Marcelo José Ortega – Vice-Presidente

-Para que seja oficiado ao Condepac-Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré, para que informe a esta Casa Legislativa a relação completa com os respectivos endereços, dos prédios tombados pelo referido Conselho. Este requerimento visa obter informações em relação à localização dos imóveis tombados, objeto de proteção do município quanto seus aspectos históricos e culturais.

-Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal, para que informe a esta Casa Legislativa a respeito da pavimentação asfáltica, especialmente sobre o que segue:Quais vias receberão pavimentação asfáltica em 2014?Qual o total de recursos será investido para a pavimentação?Com o período de chuva, a falta de pavimentação asfáltica torna-se um transtorno para cidadãos avaréenses. Muitos bairros precisam de uma atenção maior nessa questão.

-Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal, para que estude e informe a esta Casa Legislativa sobre a possibilidade da criação de uma Ouvidoria Virtual no site <http://www.prefeituraavare.sp.gov.br/>. Oportunidade para que cidadãos, por meio do atendimento de pessoal qualificado, sejam atendidos virtualmente e tirem suas dúvidas, façam reclamações e sugestões.

-Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal, para que informe essa Casa Legislativa se o Governo Municipal tomou conhecimento do Prêmio Cidades Sustentáveis, promovido pela REDE SOCIAL BRASILEIRA POR CIDADES JUSTAS E SUSTENTÁVEIS e pelo INSTITUTO ETHOS, cujo objetivo é estimular os gestores públicos para a criação, manutenção e atualização de observatórios em seus respectivos municípios, contendo indicadores, programas de metas e informações relevantes sobre políticas públicas voltadas à qualidade de vida e ao desenvolvimento sustentável, assim como reconhecer e valorizar as experiências bem-sucedidas. As inscrições serão abertas de junho a agosto de 2014 e a premiação ocorrerá em novembro de 2014.No Brasil, a população urbana chega a 85%. Este cenário traz consigo

uma carga cada vez maior sobre a infraestrutura, os serviços governamentais, os recursos naturais, o clima e muitos outros aspectos fundamentais para o bem-estar da população, acarretando novos e complexos desafios para os gestores públicos municipais.Nesse contexto, foi criado o PSC-Programa Cidades Sustentáveis, o qual reúne uma série de ferramentas que contribuem para que governos e sociedade civil promovam o desenvolvimento sustentável nos municípios.

Ernesto Ferreira de Albuquerque – 1º Secretário

-Para que officie com Votos de Parabenização o Centro de Convivência Bem Me Quer e a Escola da Família da Escola Matilde Vieira pela realização da Caminhada pelo Dia de Conscientização sobre a Síndrome de Down, ocorrida no dia 22 de março.

Justifica-se tal requerimento, pois a Síndrome de Down é uma patologia relativamente freqüente com repercussões clínicas, psicológicas, comportamentais e sociais para o paciente e para a família. Essas entidades realizam importante trabalho de conscientização.O Dia Internacional da Síndrome de Down é comemorado mundialmente no dia 21 de março.

-Para que seja oficiado votos de profundo pesar pelo falecimento do Dr. Luiz Antonio Paschoal (Médico e Ex-Prefeito), ocorrido em AVARÉ, no dia 24 de Março do corrente, fato esse que causou grande consternação nos familiares e amigos, uma vez que se tratava de pessoa benquista, pertencente que era à família radicada no município de Itai.REQUEIRO mais, do deliberado em Plenário seja cientificada a família enlutada, por meio da esposa Sra. Laodicéia de Souza Paschoal, 10 filhos, netos e um legado de trabalho digno, tanto na área médica e na vida pública onde prestou relevantes serviços a sociedade, transmitindo-lhes ao mesmo tempo os sinceros sentimentos de pesar deste Legislativo pelo infausto e doloroso acontecimento.

Francisco Barreto de Monte Neto – 2º Secretário

-Para que officie o Prefeito Municipal, para que seja verificado por meio da secretaria competente, a possibilidade de construção de casas populares direcionadas aos servidores públicos estaduais. Este questionamento foi apresentado a este vereador por municípios servidores estaduais, principalmente da área de segurança, como policiais civis e militares e agentes de segurança penitenciária.

-Para que officie o Prefeito Municipal, para que seja verificado por meio da secretaria competente, a possibilidade de construção de casas populares direcionadas aos servidores municipais. Este questionamento foi apresentado a este vereador por municípios servidores municipais, principalmente os de baixa renda, como garis e margaridas.

-Para que officie o Prefeito Municipal, para que seja informado por meio da secretaria competente, quantos técnicos são disponibilizados para as escolinhas de futebol, qual a demanda atendida e se é satisfatória e quais as formas de divulgação do referido curso. Segundo informações recebidas por este vereador, a freqüência dos referidos cursos está muito aquém do esperado.

Antonio Leite de Oliveira

-Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente nos informe a possibilidade de realizar palestras para os funcionários da saúde com o tema de Prevenção da Hepatite C.Justifica-se tal proposição, uma vez que, tratando-se de uma doença silenciosa que os sintomas não se manifestam precocemente e sim nos estados avançados. De forma que nossa preocupação deva sempre de levar informação a população. Nestas palestras devem se contar com profissionais que tenham objetivo de aprimorar os conhecimentos e obtenham maiores resultados. Como exemplo tornar a busca ativa e mais eficiente a um diagnóstico precoce aonde se possa receber um tratamento mais rápido.

-Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, por meio do setor competente nos informe se há alguma lista disponível de fácil acesso e visualização, dos medicamentos distribuídos gratuitamente à população pelo SUS - Sistema Único de Saúde Caso não exista esta lista disponível, requeiro que estudem a possibilidade de disponibilizar a mesma em todas as unidades de saúde, pronto socorro e outros.

-Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente nos informe se existe uma Comissão formada para desenvolver o Programa de Prevenção a Violência na rede de Ensino Municipal conforme estabelece lei n.º 273 de 11 de agosto de 1998. Caso exista esta comissão formada peço que nos informe o seguinte:1 – Quais os membros da referida Comissão?2 – Quais atividades são desempenhadas pela Comissão junto às crianças e adolescentes da rede de ensino?3 – As atividades são realizadas em todas as escolas?Justifica-se tal proposição a importância de se desenvolver ações educativas e de valorização da vida dirigida a crianças, adolescentes e à comunidade, implantando ações identificadas como forma de combate à violência.

-Para que seja oficiado Prefeito Municipal por meio do setor competente nos informe qual a previsão para o início das obras no bairro Jardim Paraíso. Uma vez que, moradores têm cobrado o início das obras, que com as chuvas vêm sofrendo ainda mais para transitarem pelo bairro.

Benedito Braz Ferreira

-Para que, por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis como está sendo efetuado o controle, arrecadação e gastos do FUNTUR-Fundo Municipal do Turismo. Este é um fundo de extrema importância, que pode ajudar no desenvolvimento de projetos que fomentem políticas públicas neste importante setor da economia avareense.

-Para que, por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis em que condições encontram-se o fornecimento de materiais de limpeza, (água sanitária, desinfetante, sabão, etc.) e também de equipamentos de higiene e segurança, (luvas de procedimento, álcool gel, esterilizantes, etc.) das funcionárias das creches e escolas municipais. Muitas funcionárias da rede pública municipal de ensino estão reclamando da falta destes materiais.

-Para que, por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis, quais as atividades programadas para comemoração do Dia do Trabalho.

-Para que, por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis quantos pedidos de abertura de novas vias públicas e em que situação encontram-se esses processos. Moradores têm questionado a inviabilidade de abertura de novas vias.

Carlos Alberto Estati

Considerando as constantes e diárias reclamações dos usuários que necessitam de medicamentos da rede municipal de saúde, e que por muitas vezes sofrem com a informação da falta dos mesmos, ainda que o município os tenha; para que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, informe a esta Casa de Leis quais as medidas tomadas para resolver esse impasse se assim podemos chamar.

-Considerando que haverá melhoria considerável na arrecadação de impostos e taxas municipais para os próximos anos. Para que informe a esta Casa de Leis se diante do "considerado" existe plano do Poder Executivo para acabar de forma definitiva com a erosão existente na Avenida Gilberto Filgueiras, nas proximidades da Indústria Gráfica Centenário.

-Para que, por meio da Secretaria Municipal Competente, informe a esta Casa de Leis qual o valor repassado durante o ano de 2013 pela União ao nosso município, correspondente à arrecadação do ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, especificando a destinação da referida arrecadação.

-Para que, por meio da Secretaria Municipal de Educação, informe a esta Casa de Leis qual destino será dado ao prédio onde funcionou a EMEB Licínia de Oliveira Guazzelli, localizado à Avenida Major Rangel.

Denilson Rocha Zioldo

-Para que seja oficiado ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público Estadual para apuração de eventual irregularidade praticada pela Prefeitura Municipal de Avaré na contratação das empresas EMETHODS DO BRASIL LTDA – ME, por meio do pregão eletrônico 32/2012ª, contrato nº 005/2014/2014, no valor de R\$ 9.820,10, visando o fornecimento de brinquedos para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais e a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, por meio do pregão eletrônico nº 008/2013, contrato nº 039/14/2014, no valor de R\$ 162.592,00, visando o fornecimento de materiais escolares para atender as necessidades de solicitação de entidades municipais, pois conforme extratos veiculados no Semanário Oficial edição de 15 de março de 2014, em sua página 05, verifica-se que a municipalidade utilizou-se da figura do "CARONA" que consiste na inobservância ao princípio constitucional da legalidade inserto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, porquanto a Lei de Licitações não contém previsão da utilização de tal expediente. Em outras palavras, significa desprezar a máxima que o Administrador Público só está autorizado a fazer aquilo que está expressamente previsto em lei.

O próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo já firmou entendimento para que os órgãos da Administração Pública não se utilizem do expediente denominado "carona", sob pena de julgamento pela irregularidade das contratações firmadas por meio do emprego de tal instituto, o que pode ter ocorrido no caso em tela. Do deliberado seja oficiada a imprensa local e procuradoria do município.

-Para que seja oficiado a CPFL- Companhia Luz e Força Santa Cruz, para que providencie, em caráter de urgência, a iluminação adequada na Avenida Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno, próxima ao lago Bertha Banwart. Municípios que utilizam a referida

vias reclamam que a falta de iluminação gera insegurança tanto aos pedestres quanto aos motoristas que circulam pelo local e pode facilitar a ação de vândalos.

-Para que seja oficiado a CPFL-Companhia Luz e Força Santa Cruz, para que providencie em caráter de urgência a colocação de braços de luz nos postes existentes nas ruas Víctor Ferrante e Genésio Ferrante, para que seja instalado a iluminação pública. Moradores circunvizinhos reclamam que a falta de iluminação contribui para que desocupados e usuários de drogas utilizem o local, colocando em risco a segurança dos munícipes que ali residem.

-Para que seja ao Prefeito Municipal, para que, por meio do setor competente, estude a possibilidade de incluir a estrada que liga Barra Grande a Fazenda Escaramuça, no programa "Melhor Caminho", pois existem trechos aonde a passagem fica impossível, tendo que dar a volta por Avaré e retornar para a Barra Grande.

-Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal, para que, por meio da Vigilância Sanitária, nos informe se existe uma lei que obriga as clínicas médicas e odontológicas a possuírem alvará de dedetização.

Edson Flávio Theodoro da Silva

-Para que por meio do setor competente estude a possibilidade de agendar o Programa Prefeitura em Ação nos Bairros Jardim Tropical e Paraíso e que informe também se existe uma agenda anual do referido programa. Caso positivo divulgar a lista de bairros a serem visitados com suas respectivas datas.

-Para que por meio do setor competente, informe a esta Casa de Leis o motivo da paralisação das obras do PAS do Bairro Ipiranga e se existe uma data concreta para a retomada e término da obra. Há urgência no término da construção do PAS, pois o atual posto é pequeno e não atende as necessidades dos pacientes, pois não há farmácia, médico pediatra, dentista e o clínico geral atende uma vez por semana.

-Para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis se há a possibilidade de construção de uma via para pedestres em toda a extensão da Rua Vital Pereira de Andrade localizada no Bairro São Judas, paralela a linha do trem e em alguns pontos do lado contrário da via. Transeuntes e motoristas reclamam da falta de segurança e perigo, pois alguns trechos não têm calçadas, podendo assim vir a acontecer atropelamentos.

-Para que faça estudos e providencie sinalizações e redutor de velocidade necessários nas Ruas do Bairro São Rogério. Com o crescimento do Bairro a sinalização é essencial para a segurança de seus moradores.

Eduardo David Cortez

-Para que informe a esta Casa de Leis, o motivo pelo qual não está sendo realizada a manutenção da estrada e na segunda ponte do Bairro Rural do Pinhal e também para tomar providências cabíveis em relação a isso. Ocorre que a estrada do pinhal, encontra-se bastante estreita, impedindo a passagem entre 2 (dois veículos) e também com a segunda ponte em estado precário. Cientifique-se o Sr. Claudio Donato, Rua Rio Grande do Norte, 1702 - Bairro Santana.

-Para que informe esta Casa de Leis, o motivo pelo qual não está funcionando a casa do idoso, localizada no Bairro Alto, na Rua Angelo Contrucci e também para tomar providências cabíveis, quanto ao seu ágil e bom funcionamento. O local visa proporcionar trabalhos ocupacionais, atividades física e mental, sendo considerado uma terapia, melhorando a qualidade de vida de nossos idosos.

-Para que informe a esta Casa de Leis, o motivo pelo qual a parte nova do Cemitério Municipal, está crescendo desordenadamente, invadindo ruas e calçadas com a construção de novos túmulos. Ocorre que esse crescimento desordenado causa muitos transtornos aos visitantes.

-Para que informe a esta Casa de Leis, o motivo pelo qual o novo cemitério ainda não iniciou as obras, se já houve regularização do proprietário por meio dos órgãos competentes, quando dará início as obras e também para que tome providências cabíveis, quanto a questão. Ocorre que o Cemitério Municipal nos dias atuais, não suporta atender mais óbitos locais, necessitando com urgência da construção de um novo cemitério.

Júlio César Theodoro

-Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal, e a Concessionária CCR SP-Vias, para que viabilize a implantação de faixas de pedestres nos pontos críticos da SP-255, com maiores movimentações de pedestres, principalmente nas paradas de ônibus. Sabemos da movimentação para duplicação e conforme previsto as obras começariam ainda no primeiro semestre, porém, pela falta de iniciativa, queremos priorizar a segurança dos pedestres. A Rodovia João Melão, apresenta risco de vida, principalmente porque transitam nela transportes escolar e coletivo, que em vários pontos da rodovia não há faixas sinalizadoras para travessia dos pedestres.

-Para que seja oficiado ao RED BULL BRASIL FUTEBOL, na pessoa do observador técnico, senhor ODAIR BATISTELA JUNIOR, votos de parabenização pelo apoio no esporte avareense, no setor de futebol amador em nosso município. Precisamos de atitudes esportivas mais contundentes em nosso município, e o clube RED BULL BRASIL DESPORTIVO, vem nos ajudando nessa realização. REQUEIRO mais que, assim que deliberado em plenário seja certificado no Clube: Rua dos Alecrins, 914- Sala 101- Cambuí - Cep: 13024-411 - Campinas - Telefone: 11 4534 9900.

Para que seja oficiado ao DESPORTIVO BRASIL - TRAFIC, na pessoa do coordenador de esportes senhor JOTA HAVILA, votos de parabenização pelo apoio no esporte avareense, ao fazer parte das peneiras de futebol em nosso município. Precisamos de atitudes esportivas mais contundentes em nosso município, e o clube DESPORTIVO BRASIL, vem nos ajudando nessa realização. REQUEIRO mais que, assim que deliberado em plenário seja certificado no Clube: Rod. Marechal Rondon Km 128/129 - Porto Feliz - SP - CEP 18540-971 - Tel +55 15 3261-9510.

-Para seja oficiado ao Prefeito Municipal e a Secretária da Indústria e Comércio, e o Departamento de Licitações, que estude a possibilidade para contratações dos Microempreendedores Individuais, no setor de jardinagem e limpeza, a fim de enquadrar a Estância Turística de Avaré na LEI GERAL DAS EMPRESAS, fechando as cotas da lei e agilizar a urbanização e paisagismo. Conforme a Lei 123/2006, Capítulo V – Acesso a compras, Sessão I das contratações, temos que contratar um percentual de MEIs para enquadramento e cumprimento da Lei.

Roberto Araujo

-Para que seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento de VANDERLEI DE SOUZA NOGUEIRA MARIA DA CRUZ GONÇALVES MARIA APPARECIDA MARTINS

-Chegou até este Parlamentar, a denúncia publicada hoje no jornal eletrônico A Bigorna (www.jornalabigorna.com.br), intitulada "DENÚNCIA: Sindicato denuncia empresa que presta transporte escolar em Avaré", conforme cópia da matéria em anexo, narrando entre as diversas irregularidades encontradas, o trecho que envolve o poder público municipal, como segue:

Transporte de alunos custeados pelo poder público municipal de Avaré, com recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo e do Governo Federal:

1.-) Os alunos da rede escolar municipal de Avaré também correm risco. De acordo com o Sindicato, os motoristas da empresa que transporta os estudantes não possuem a comprovação da aprovação em curso especializado através da apresentação de credencial expedida pela Divisão de Educação de Trânsito do DETRAN/SP.

2.-) Outro ponto importante destacado pela Sindicato da classe, é a total falta de registro da empresa junto ao Ciretran do município de Avaré/SP.

3.-) Mesmo com as irregularidades, o que chama a atenção, é que a empresa conseguiu habilitar-se numa licitação municipal para prestar serviços de transporte de alunos de Avaré, vencendo o certame. Nesta mesma linha, na manhã de hoje, o programa "Direto da Redação" da Interativa FM, veiculou a mesma denúncia publicada no jornal eletrônico A Bigorna, fornecendo mais detalhes sobre este acontecimento, conforme cópia do CD em anexo e a transcrição da respectiva denúncia. Podemos verificar no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, que a Prefeitura Municipal de Avaré assinou o contrato com a empresa Transportes Kaçulla Ltda. ME (Rápido Turismo Transporte Ltda.), no dia 25/02/2014 e, segundo informações que chegaram até este Parlamentar, a Prefeitura Municipal de Avaré aceitou o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado pela empresa Transportes Kaçulla Ltda. ME, onde a citada empresa ofertou um atestado dizendo que são capacitados para transportar jogadores de futebol, enquanto que o serviço contratado pela Prefeitura Municipal de Avaré é específico para transportar alunos. Segundo consta ainda, em tese, a empresa Transportes Kaçulla Ltda. ME, começou a prestar os serviços sem ter apresentado o Laudo de Vistoria Técnica dos veículos, que obrigatoriamente são expedidos pela CIRETRAN, além da comprovação (Certificado de Curso de Transportes de Alunos) de que os motoristas estão aptos a transportar alunos, bem como os Atestados de Antecedentes Criminais dos respectivos motoristas, conforme dispõe Lei vigente específica (Código de Trânsito Brasileiro), regulamentada por Decretos do DETRAN/SP. Também cumpre consignar, que segundo informações, em tese, os ônibus utilizados pela empresa Transportes Kaçulla Ltda. ME, estariam transportando os alunos sem os devidos cintos de segurança. Em decorrência de tratar-se de dinheiro público que envolve as esferas municipal, estadual e federal, este Parlamento não pode se omitir e, diante disso, REQUEIRO à Mesa, que seja oficiado para conhecimento e providências que julgar cabíveis:

1.-) ao zeloso e competente órgão ministerial – Promotoria de Justiça de Avaré/SP;
 2.-) a Polícia Militar do Estado de São Paulo – Batalhão de Avaré/SP;
 3.-) a Polícia Federal – sede em Bauru/SP;
 4.-) a Secretaria Municipal de Educação de Avaré/SP;
 5.-) a Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo;
 6.-) ao Ministério de Educação – sede em Brasília/DF;
 7.-) ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 8.-) ao Ministério do Trabalho – sede em Bauru/SP;
 9.-) ao Prefeito municipal de Avaré, Senhor Paulo Dias Novaes Filho.
 -Para que seja oficiado ao Ilustríssimo Senhor ANTONIO FERREIRA DA SILVA, popularmente conhecido como “TATU”, “Votos de Aplausos e Parabenizações” pelo empenho constante na luta em prol da classe dos garçons e garçonetes de Avaré e região, o qual anualmente tem procurado promover a já consagrada e tradicional “Gincana de Garçons – O Garçon Cross”, evento que se realiza no mês de agosto por ocasião da data comemorativa dedicada a estes profissionais que não têm sido devidamente valorizados pela classe patronal como merecem, mas que felizmente contam com uma pessoa como o garçon “Tatu” que luta para que os garçons e garçonetes tenham seus direitos assegurados.

Rosângela Paulucci Paixão Pereira

-Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal, para que verifique a possibilidade de enviar para esta Casa de Leis, projeto para regularização da área onde funciona e se encontra instalada a entidade Vana - Voluntários Anônimos de Avaré. Essa Instituição, que presta relevante serviço social há varios anos para nossa comunidade, está sediada em área pública, por meio de contrato de comodato. Todavia, para que seus dirigentes possam investir no local, com ampliações e melhoria, é condição “sine qua non” a propriedade do bom. Diante de tal argumento, juntamos solicitação da entidade nesse sentido, já acompanhada da documentação necessária.

-Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal, para que esclareça qual o nome da praça existente no Bairro dos Bem-te-vis, que tem início na Rua dos Cúrios. Justifica-se a propositura, posto que o local existem 04 placas com denominação do local, sendo que em duas delas constam como sendo “Praça João de Barros” e outras duas constam como sendo “Praça Carlos Beltrami”. Pedimos as providências necessárias para que lá permaneçam apenas aquelas que estão corretas, até mesmo para orientação de pessoas que necessitam se localizar.

-Para que seja oficiado ao Prefeito Municipal, para que esclareça se existe algum projeto ou ação na área da saúde, com objetivo de estímulo ao autocuidado do cidadão. Se positivo, pedimos que nos seja remetido cópia, se negativo, indagamos qual seria o óbice. Tenho observado muitas ações de estímulo, através da mobilização de grupos, voltados para a saúde do cidadão – doação de órgãos, doação de sangue, medula óssea, enfim está muito nítida a preocupação com a coletividade, ainda que destinada a sujeitos “ocultos”, posto que aqueles que ocorrem a campanhas como as acima citadas, buscam servir ao próximo. A mídia, o espírito solidário, questões de ordem religiosa e outras tantas, nos levam a essa prática. Entretanto, entendo que também precisamos estimular o cuidado do cidadão com a própria saúde, devendo o município desenvolver, implantar e manter ações de estímulo ao autocuidado. Prevenção é a palavra de ordem, sem dúvidas.

-Para que esclareça se existe em estudo algum projeto ou convenio, voltados para inserção de mulheres no mercado de trabalho, nos moldes como o que se encontra em andamento na área da construção civil. Seria de extrema importância à capacitação e qualificação de mulheres para o mercado de trabalho, visando reduzir as privações sociais com ações que promovam a cidadania e a elevação da escolaridade. Sugerimos que se abraçada a ideia lançada nesta propositura, a metodologia do projeto também preveja que as participantes sejam encaminhadas ao mundo do trabalho após a capacitação, devendo ser promovidas atividades de fomento ao empreendedorismo e desenvolvidas parcerias com empresas, microempresas, artesãos, associações, cooperativas, órgãos e serviços públicos e privados existentes no município.

-Para que seja oficiada a direção da Escola Estadual “Coronel João Cruz”, para que providencie o conserto da calçada frontal, com a remoção ou adequação do cano de ferro que deságua no meio fio, visto que muitos têm reclamado do total desnível da calçada, onde recentemente uma transeunte veio a cair e rasgou sua vestimenta, haja vista a forma abrasiva que se apresenta o equipamento utilizado para escoamento da água.

INDICAÇÕES

Ernesto Ferreira de Albuquerque – 1º Secretário

-Para que officie, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, para que inspecione as árvores da Praça Oliverio Pilar, onde uma se apresenta “morta”, sendo necessário arrancá-la, entretanto outras apresentam parasitas, o que poderão matá-las também.

Francisco Barreto de Monte Neto – 2º Secretário

-Para que seja oficiado o Prefeito Municipal, para que seja providenciada por meio da secretaria competente, a reposição de computadores que se encontram sucateados, sem condições de uso e dificultando os trabalhos dos conselheiros.

-Para que seja providenciada por meio da secretaria competente, a reforma e limpeza do imóvel em que se encontra instalado o Conselho Tutelar, tendo em vista a situação precária em que o mesmo se encontra, não oferecendo condições de um bom atendimento aos cidadãos.

-Para que seja oficiada ao Prefeito Municipal, para que seja providenciada por meio da secretaria competente, a confecção de guias e sarjetas na Rua Vital Brasil, próximo ao nº 76, bairro Alto, bem como manutenção e reparação nos trechos existentes. O município manifestou desejo de construir calçada, porém sem as guias prontas, torna-se inviável.

Antonio Leite de Oliveira

-Por meio do setor competente, estude a possibilidade de formalizar o pedido de vagas em pré-escolas e creches da rede municipal, gerando um número de protocolo aos responsáveis legais através de formulário próprio, específico para esse fim. Justifica-se tal propositura, a importância de dar aos responsáveis um documento no qual facilitaria o acompanhamento durante o período de espera da vaga.

-Por meio do setor competente, providencie a retirada de entulhos no final da Rua Dorival Luiz Guerra no Bairro Jardim Tropical.

-Por meio do setor competente, providencie melhorias no asfalto da Rua José Miguel Paixão no Bairro Jardim Tropical. Uma vez que, com as chuvas a água fica acumulada causando grandes transtornos aos que por ali transitam, moradores e comerciantes têm reclamado da fedentina insuportável da água ali acumulada.

-Por meio do setor competente, estude a possibilidade de disponibilizar para Bairro Vila Esperança 10 latões para o recolhimento do lixo, distribuindo os latões em diversos pontos do referido Bairro.

Carlos Alberto Estati

-Para que, por meio de Secretaria Municipal Competente, mande efetuar limpeza e capinação do mato existente ao longo da Rua Conceição Lima Pereira no Jardim Paineiras.

Denilson Rocha Zioldo

-Para que officie o Prefeito Municipal, para que, por meio do setor competente, estude a possibilidade de denominar a área verde localizada na rua Victor Ferrante, confluência com a rua Genésio Ferrante, como Praça com nome da saudosa Vovó Pepina, pois foi uma doação da família Ferrante.

-Para que officie o Prefeito Municipal, para que, por meio do setor competente, providencie a limpeza da área verde localizada na rua Manoel dos Santos Callado, próximo ao nº 400. Moradores circunvizinhos reclamam que o mato alto está ocasionando o aparecimento de ratarazas e animais peçonhentos.

-Para que officie o Prefeito Municipal, para que, por meio do setor competente, providencie a capinação e limpeza das áreas verdes localizadas entre as ruas Carlos Lacerda, Érico Veríssimo, Moacir Silveira, Sebastião Camargo Garcia e Francisco Assis de Oliveira, no bairro Brabância. A passagem é muito utilizada por pedestres, onde o mato alto está causando transtornos aos munícipes que circulam pelo local, além de ocasionar o aparecimento e proliferação de insetos e animais peçonhentos.

-Para que officie ao Prefeito Municipal, para que, por meio do setor competente, providencie a limpeza e remoção do lixo e galhos da Praça Públio Pimentel, localizada em frente ao Ginásio de Esportes Tico do Manolo no bairro Brabância. Moradores circunvizinhos reclamam do aparecimento de insetos e animais peçonhentos, podendo causar riscos à saúde dos munícipes daquele local.

-Para que officie ao Prefeito Municipal, para que, por meio do setor competente, providencie a limpeza da área verde localizada na rua Vitor Ferrante, confluência com a rua Genésio Ferrante. Moradores circunvizinhos reclamam que o mato alto contribui para o aparecimento e proliferação de insetos e animais peçonhentos.

-Para que officie o Prefeito Municipal, para que, por meio do setor competente, providencie a recuperação do leito carroçável da Avenida Donguinha Mercadante próximo a CWR. Justifica-se tal propositura, pois já ocorreram acidentes com motociclistas devido ao imenso buraco lá localizado.

-Para que officie ao Prefeito Municipal, para que, por meio do setor competente, estude a possibilidade de providenciar a recuperação do leito carroçável da rua Carlos Lacerda e também fazer a limpeza da passagem que liga a referida via a rua Érico Veríssimo.

Edson Flávio Theodoro da Silva

-Para que officie por meio do setor competente, para que estude a possibilidade de disponibilizar um profissional da área da Saúde Bucal na EMEB Conjunto Habitacional Duilio Gambini localizada no Bairro Jardim Presidencial.

-Para que por meio do setor competente faça estudos para a melhoria da iluminação da CAIC. O local é muito frequentado e precisa de uma boa iluminação para ser apreciado.

-Para que por meio do setor competente, providencie no Bairro São Rogério a implantação de postes indicadores de parada para ônibus e pontos com coberturas para abrigar seus usuários.

Eduardo David Cortez

-Para que por meio do setor competente seja realizada uma limpeza em relação ao mato localizado no Posto de Saúde da Rua Acre. Ocorre que o local encontra-se bastante sujo e precário.

Júlio César Theodoro

-Para que execute reparos nas calçadas em torno do ginásio Kim Negrão. Conforme denúncia de moradores as calçadas apresentam situação de risco aos pedestres.

-Para que viabilize a plataforma 10, para os desembarques de passageiros das empresas de turismo independentemente. O objetivo é estimular o uso da rodoviária e melhorar o acesso dos turistas, desembarcando em lugar de segurança.

-Para que envie a essa Casa de Leis, o andamento do Programa SIM – Serviço de Inspeção Municipal, no qual é um grande avanço para produtores manufatureiros. Precisamos avançar nas políticas de comércio de produtos alimentícios, e o desenvolvimento do programa, abrirá mais possibilidades de negócios e maior segurança na manipulação de alimentos.

-Para que estude as possibilidades de colocar placas de práticas esportivas, ao final da Avenida Santos Dumont, para melhorar a comunicação entre motoristas e atletas. O espaço já vem sendo utilizado para prática de esporte e precisa de sinalizações evitando possíveis acidentes.

Por meio do setor competente, que estude a implantação de iluminação pública ao final da Rua Oswaldo Brito Benedetti, no Lago Bertha Bannwart, com a saída para Rodovia João Melão. Com a devida iluminação, já poderemos diminuir as colisões de carros no local.

Roberto Araujo

-Para que por meio do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação “tapa buracos” em toda extensão da Av Donguinha Mercadante – Bairro: “Paineiras”, visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

Cientifique-se os moradores da Av. Donguinha Mercadante, nº 2.960, nº 2.961, nº 2.970, nº 2.984, nº 3.008 e nº 3.018 – Bairro: “Paineiras”, Avaré/SP.

Rosângela Paulucci Paixão Pereira

-Por meio do setor competente, providencie a recuperação do leito carroçável da Rua Cúrios, visto que a referida via apresenta um enorme buraco, o que vem ocasionando transtorno e riscos de acidentes para veículos e pessoas que transitam pelo local.

-Por meio do setor competente, providencie a reforma da rampa de acesso, no Jardim São João em frente ao Centro Avereense. Justifica-se a propositura uma vez que, está havendo grande dificuldade para o acesso de deficientes físicos, além de transtornos a eles, diante da irregularidade e falta de estabilidade desta acessibilidade.

-Por meio do setor competente, para realizar estudos a fim de instituir “CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE USO RACIONAL DA ÁGUA POTÁVEL” no âmbito dos órgãos da administração pública direta, das autarquias, das fundações instituídas ou mantidas pelo poder público bem como das demais entidades por ele controlada, diretamente ou indiretamente.

Conforme dispõe o artigo da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo Municipal:

Artigo 30,

I – legislar sobre assuntos de interesse local.

Essa indicação visa solicitar ao Poder Executivo que realize estudos para instituir no âmbito dos órgãos da administração pública direta, das autarquias, das fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, bem como das demais entidades por ele direta ou indiretamente controladas, o conselho de orientação do programa municipal de uso racional da água potável.

A importância da redução do consumo e racionalização do uso da água potável é um elemento essencial no esforço da modernização das administrações municipais.

Promover o uso racional da água deve se constituir como objetivo permanente da Política Municipal de Recursos Hídricos. Contribuir para a preservação da água que é um recurso natural finito, escasso, deve ser uma preocupação constante de qualquer administração pública responsável.

-Por meio do setor competente, providenciar o avivamento da pintura da lombada existente na Rua Julio de Figueiredo, próximo do numeral 149, bastante apagada e não visualizada pelos motoristas, o que vem causando riscos de danos e acidentes.

-Por meio do setor competente, providencie colocação de banco no ponto de ônibus existente na Rua Julio de Figueiredo, ao lado do número 157, muito utilizado por moradores do bairro Ipiranga.

-Por meio do setor competente, providencie colocação de lajotas em buraco que se formou na Rua Maneco Dionísio, altura do número 530, visto que situado bem no meio da via, representando riscos de acidentes.

-Por meio do setor competente, para que substitua o banco existente na Praça Carlos Beltrami, bastante danificado, bem como providencie a colocação de mais um, visto que toda a praça, embora pequena, conta com apenas um desse mobiliário urbano.

LEIS



Lei nº 1.779, de 25 de março de 2014.

(Revoga a Lei nº 1.016, de 28 de novembro de 2007 e dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 155/2013)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art.1º - Fica revogada a Lei nº 1016, de 28 de novembro de 2007, que doa área de terra para a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 25 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MARCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

Lei nº 1.780, de 25 de março de 2014

Dispõe sobre autorização para alienação por investidura e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 05/2014)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Município de Avaré autorizado a alienar uma faixa de terreno desmembrada da viela sanitária do loteamento Morada do Sol, na quadra 9, nesta cidade de Avaré, fazendo frente para a Av. Padre José de Anchieta, onde mede 1,50 metros; pelo lado direito de quem dessa via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 40 do citado loteamento, na extensão de 35,00 metros; pelo lado esquerdo mede 35,00 metros, divisando com o remanescente desta área destinada à viela sanitária e pelo fundo, mede 1,50 metros, confrontando com Bertha Emp. Imobiliários Ltda., perfazendo uma área territorial de 52,50 m².

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será alienado, na forma prevista no art. 17, I, "d" e § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Ana Caroline Alves Fernandes, RG nº 28.008.701-9, por valor não inferior ao da avaliação, fixado em R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 25 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Lei nº 1.781, de 25 de março de 2014.

Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal firme convênio com a Associação dos Amigos do Basquete de Avaré e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 41/2014)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Associação dos Amigos do Basquete, sediada no Município de Avaré, Estado de São Paulo, com a finalidade de ministrar aulas de basquetebol junto as crianças e jovens carentes, na forma estabelecida na minuta de convênio, anexa, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias: 10.02.27.812.3007.2111-837.3.3.90.39.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 25 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AVARÉ E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BASQUETE DE AVARÉ

Pelo presente instrumento de CONVÊNIO, de um lado o **MUNICÍPIO DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.168/0001-50, com sede na Praça Juca Novaes, nº 1.169, no Centro, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, neste ato, representado pelo Prefeito, Dr. **PAULO DIAS NOVAES FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 7.695.523/SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 062.692.458-85, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BASQUETE DE AVARÉ**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.484.882/0001-24, com sede na Rua Mato Grosso, nº 3.600, no Município de Avaré, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Presidente, Sra. **SANDRA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, profissional de Educação Física, portadora da cédula de identidade RG nº 23.335.485-2/SSPSP, inscrita no CPF/MF sob nº 171.774.788-41, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, têm, entre si, ajustadas as condições a seguir ajustadas:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO à Associação, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, na forma do plano de trabalho elaborado pela Associação e aprovado pelo MUNICÍPIO, do valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessário à contratação de dois professores de educação física especialistas em basquetebol.

1.1 O valor especificado no *caput* será repassado pelo Município, em dez parcelas mensais, no valor de R\$ 3.000,00 cada uma.

2.2 O repasse do valor previsto no *caput* desta cláusula primeira deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês, mediante depósito na conta corrente nº _____, mantida pela Associação junto ao Banco _____ nº _____, agência _____, mantida exclusivamente para movimentação financeira dos recursos oriundos do presente convênio, cujo comprovante de depósito valerá como recibo

Cláusula Segunda: Da responsabilidade da ASSOCIAÇÃO

De acordo com a análise de seu plano de trabalho e o estudo realizado junto aos critérios estabelecidos para o presente convênio, aprovados pelo MUNICÍPIO, a Associação será responsável pela promoção do basquetebol junto à crianças, jovens e adultos provenientes de famílias de baixa renda, mediante formação de equipes, participação em campeonatos esportivos nas categorias Sub-13, Sub- 14, Sub-15, Sub-16, Sub-17, Sub-18, Sub-19 e Adulto.

§ 1º A ASSOCIAÇÃO aplicará às crianças, jovens e adultos inscritos em suas escolinhas e em seus programas de treinamento, os procedimentos previstos em seu plano de trabalho, nos locais, dias e horários nele estabelecidos.

§ 2º A ASSOCIAÇÃO deverá prestar contas das atividades desenvolvidas em conformidade com as exigências previstas neste convênio e na legislação aplicável.

§ 3º A ASSOCIAÇÃO deverá manter a regularidade de suas contas e condições de habilitação.

§ 4º A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e sociais, notadamente quanto aos profissionais contratados com os recursos provenientes do presente convênio é exclusiva da ASSOCIAÇÃO.

Cláusula terceira: Das responsabilidades do Município

Ao MUNICÍPIO competirá:

I – efetuar o repasse mensal, na forma e condições estabelecidas

na cláusula primeira deste Convênio;

II – Acompanhar e fiscalizar, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, a execução do presente convênio;

III - Analisar periodicamente a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO.

Cláusula quarta: Da Prestação de Contas

A ASSOCIAÇÃO deverá prestar contas mensalmente, até o dia dez do mês seguinte ao repasse, das atividades executadas em decorrência do presente Convênio, para a liberação de recursos financeiros.

§ 1º para análise das contas e verificação da regularidade da aplicação dos recursos às finalidades do presente convênio, a ASSOCIAÇÃO encaminhará ao MUNICÍPIO os seguintes documentos:

I – relação nominal das pessoas atendidas durante o mês anterior à prestação de contas;

II – balancete mensal, assinado por técnico responsável autorizado e legalmente vinculado à ASSOCIAÇÃO;

III – balanço anual a ser apresentado no encerramento do ano civil (dezembro), nas mesmas condições do inciso II.

IV – Comprovação da manutenção do vínculo de emprego com os professores contratados para ministrarem aulas e treinamentos às crianças, jovens e adultos atendidos nas escolinhas e nos programas de treinamentos desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO.

V – Comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas, além da prova da regularidade fiscal e perante o FGTS e INSS.

§ 2º A aprovação das contas referentes ao mês anterior é condição *sine qua non* à liberação dos recursos referentes ao mês subsequente.

§ 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas convencionais básicas;

III - quando a ASSOCIAÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO.

Cláusula quinta: Do prazo

O prazo do presente convênio será de dez meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesses das partes conveniadas.

Cláusula sexta: Da Extinção

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, em decorrência:

I – em decorrência do termo final, desde que não haja prorrogação;

II – da ausência de repasse dos valores na forma e condições estabelecidas na cláusula primeira deste Convênio;

III – do descumprimento das obrigações da ASSOCIAÇÃO;

IV – da não prestação de contas ou da sua irregularidade;

V – da ocorrência de qualquer das situações dispostas nos incisos I e II, do § 3º, da Cláusula quarta deste convênio e não cumpridas as determinações do inciso III, do mesmo dispositivo.

VI – por outro motivo não especificado nesta cláusula, mediante comunicação escrita, firmada pelos representantes das partes convenientes, com antecedência de trinta dias.

Cláusula sétima: Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta das seguintes dotações, consignadas no orçamento do MUNICÍPIO:

Cláusula oitava: Do Fundamento Legal

O presente convênio é firmado com fundamento na Lei Municipal nº ____/____ e na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula nona: Da Apresentação de Documentos

A efetivação do convênio fica vinculada à apresentação de toda documentação exigida, nos termos do artigo 116 da Lei 8.666/93 e nas exegeses do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula Décima: Do foro

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Avaré, Estado De São Paulo, para dirimir as controvérsias oriundas do presente convênio.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento, em seis vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Avaré (SP) ____, de de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito da Estância Turística de Avaré

SANDRA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente da ASSOCIAÇÃO Amigos do basquete de Avaré

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ RG: _____
2. NOME: _____ RG: _____



DECRETOS

DECRETO Nº 3.844, de 28 DE MARÇO DE 2014

Cria o Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Recreação; confere nova redação ao artigo 6º do Decreto nº 48.392, de 29 de maio de 2007.

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer é órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo em questões relacionadas à política municipal de esportes e lazer, cabendo-lhe, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, institucionalizar a relação entre a Administração Pública e os setores da sociedade civil ligados à área esportiva.

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer compete:

I – representar a sociedade civil perante o Poder Público Municipal em assuntos atinentes à área de esportes e lazer;

II – colaborar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na elaboração de projetos, programas e planos que viabilizem o cumprimento da política municipal de esportes, lazer e recreação;

III – identificar tendências e práticas de esportes e lazer, objetivando sua incorporação à política municipal para a área;

IV – acompanhar a execução das diretrizes e metas da política municipal de esportes e lazer;

V – oferecer subsídios para o aperfeiçoamento da legislação relativa às atividades de esportes e lazer;

VI – fomentar o estabelecimento de laços de cooperação entre a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e os órgãos públicos e entidades que promovam atividades de esportes e lazer, nos âmbitos municipal, estadual e federal;

VII – apoiar e incentivar as iniciativas relacionadas com a promoção e prática do esporte formal e não-formal, da expressão corporal e de atividades físicas e esportivas, visando a preservação da saúde física e mental do cidadão;

VIII – debater e aprofundar assuntos de interesse e/ou relacionados com o esporte em geral, emitindo, a pedido da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a título de colaboração, pareceres que poderão ser encaminhados a entidades dos setores públicos e privados aos quais possam servir;

IX – colaborar, no que estiver ao seu alcance, com os diversos segmentos sociais que se dedicam a atividades correlatas na área de esportes e lazer;

X – propor e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;

XI – elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno mediante voto favorável da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será integrado pelos seguintes membros:

I – O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, que presidirá o colegiado, cabendo-lhe, quando for o caso, o voto de desempate;

II – Um representante de cada uma das seguintes Secretarias Municipais, indicado pelo respectivo Titular:

- Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
- Secretaria de Turismo

g) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

III – Dois servidores municipais, efetivos ou comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, indicados pelo titular desse órgão;

IV – Um representante indicado por cada uma das seguintes categorias:

- 01 (um) representante e 01 Suplente do **Ciclismo**
- 01 (um) representante e 01 Suplente da **Artes Marciais**
- 01 (um) representante e 01 Suplente da **Imprensa Esportiva**
- 01 (um) representante e 01 Suplente do **Lazer e Recreação**
- 01 (um) representante e 01 Suplente de **Dança**
- 01 (um) representante e 01 Suplente de **Clube Social**
- 01 (um) representante e 01 Suplente de **Jogos de Quadra**
- 01 (um) representante e 01 Suplente de **Futebol e Futsal**
- 01 (um) representante e 01 Suplente de **Esportes Radicais, Aventura e Fora da Estrada**
- 01 (um) representante e 01 Suplente de **Academias**

II - Pagamento em doze parcelas, iguais e sucessivas, de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, desde que o valor total do crédito esteja compreendido nos limites estabelecidos no inciso II, do art. 6º;

III - Pagamento em doze parcelas, iguais e sucessivas, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, desde que o valor total do crédito esteja compreendido nos limites estabelecidos no inciso III, do art. 6º;

IV - Pagamento em vinte e quatro parcelas, iguais e sucessivas, desde que o valor total do crédito esteja compreendido nos limites estabelecidos no inciso IV, do art. 6º;

V - Pagamento em trinta e seis parcelas, iguais e sucessivas, desde que o valor total do crédito esteja compreendido nos limites estabelecidos no inciso V, do art. 6º;

VI - Pagamento em parcelas, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, desde que o valor total do crédito esteja compreendido nos limites estabelecidos no inciso VI, do art. 6º.

Art. 8º - Ficam excluídos desta lei os débitos:

I - relacionados ao funcionalismo municipal e encargos da folha de pagamento dos serviços;

II - relacionados ao serviço da dívida pública interna e externa;

III - operações de refinanciamento, e;

IV - suportados por recursos vinculados.

Art. 9º - A despesa prevista nesta lei será incluída na Lei Orçamentária Anual respectiva.

Art. 10 - Os procedimentos necessários à aplicação dessa lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 25 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MARCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

Lei nº 1.783, de 25 de março de 2014.

(Altera o artigo 4º da Lei 1338 de março de 2010, para a inclusão do Dia do Skatista e adota outras providências).

Autoria: Ver. Eduardo David Cortez (Projeto de Lei nº 17/2014)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º: Fica incluído no artigo 4º da Lei 1338 de março de 2010, nos eventos relativos ao mês de junho, o Dia do Skatista a ser comemorado anualmente todos os dias 21 do mês em referência.

Artigo 2º: No referido dia, poderão ser realizados eventos comemorativos, tais como eventos esportivos, culturais e afins.

Parágrafo Único: Poderão as Secretarias Municipais de Esportes e da Cultura, dentro de suas disponibilidades e interesse, promover eventos conjuntos em comemoração do Dia do Skatista.

Artigo 3º: A divulgação, planejamento e realização dos eventos ficará a cargo da comissão organizadora.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 25 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MARCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

Telecentro Comunitário

O **Telecentro Comunitário**, encontra-se em funcionamento na Rua: Maranhão nº1579, centro, das 08:00 às 17:30horas, à disposição das Indústrias, Comércio e população em geral. É importante ressaltar que o Telecentro encontra-se disponível para realizações de trabalhos, currículos, acesso a Internet, entre outros, com objetivo de realizar trabalhos profissionais e educacionais, colaborando assim para a informatização da população em geral. Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, lembrando que o TELECENTRO está vinculado com a Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

Lei nº 1.782, de 25 de março de 2014.

Dispõe sobre reconhecimento das dívidas consolidadas, referentes às despesas empenhadas até 31 de dezembro de 2013, no âmbito da Administração Direta Municipal, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 11/2014)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a reconhecer dívidas referentes às despesas comprovadamente realizadas até 31 de dezembro de 2013, ou com parcela sendo executada em tal data, empenhadas e não pagas, no âmbito da Administração Direta.

Parágrafo Único - O procedimento previsto neste artigo autoriza a declaração de existência de dívida, desde que requerido pelo interessado e atendidas as seguintes condições:

I - o serviço, obra ou material contratado tenha sido integralmente prestado ou entregue até 31 de dezembro de 2013, ou quando houver parcela sendo executada em tal data em atendimento a ajuste firmado;

II - tratar-se de contrato, convênio ou outro ajuste previamente firmado com a Administração Pública Municipal, observando os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - houver a adesão, pelo interessado, ao Plano de Pagamento.

Art. 2º - Fica autorizada a Administração Pública Municipal pagar nos exercícios financeiros de 2014 a 2016, as respectivas notas de empenho, conforme programação orçamentária e disponibilidade financeira, observado o disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º - A Administração Pública Municipal fica autorizada a instituir e regulamentar Plano de Pagamento das dívidas reconhecidas nos termos dos artigos 1º e 2º desta lei, observando a consolidação por CNPJ ou CPF.

Art. 4º - A adesão ao Plano de Pagamento disposto no art. 3º será efetivada mediante proposta do interessado, protocolada junto à Secretaria Municipal da Fazenda até 31 de dezembro de 2014, submetida às condições e aos procedimentos contidos em regulamento.

§ 1º - A adesão ao plano de pagamento de que trata esta lei, em relação a créditos ajuizados ou objeto de recursos administrativos, ficará condicionada à desistência das respectivas ações ou procedimentos administrativos, renunciando expressamente a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os processos administrativos e as ações judiciais.

§ 2º - Poderá ser objeto de compensação os débitos apurados por meio desta lei com créditos tributários, nos termos do art. 67, da Lei Complementar Municipal nº 137/10.

Art. 5º - Os débitos reconhecidos pela Administração Pública Municipal serão objeto de pagamento na forma descrita nesta lei, mediante a aceitação pelo credor, de desconto, aplicado de acordo com os seguintes percentuais:

I - para débitos contraídos até 31 de dezembro de 2009, aplicar-se-á desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor reconhecido e devidamente atualizado;

II - para débitos contraídos entre 01 de janeiro de 2010 e 31 de dezembro de 2010, aplicar-se-á desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor reconhecido e devidamente atualizado;

III - para débitos contraídos entre 01 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2011, aplicar-se-á desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor reconhecido e devidamente atualizado;

IV - para débitos contraídos entre 01 de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2012, aplicar-se-á desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor reconhecido e devidamente atualizado.

Art. 6º - Para efeito do Plano de Pagamento, os credores serão classificados em cinco categorias, de acordo com o montante do crédito reconhecido pela Administração Pública Municipal:

I - até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II - de R\$ 4.000,01 (quatro mil reais e um centavo) até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

III - de R\$ 48.000,01 (quarenta e oito mil reais e um centavo) até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

IV - de R\$ 120.000,01 (cento e vinte mil reais e um centavo) até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

V - de R\$ 240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

VI - acima de R\$ 360.000,01 (trezentos e sessenta mil reais e um centavo).

Art. 7º - Os pagamentos dos valores devidos pela Administração aos credores que aderirem ao Plano de Pagamento estabelecido por esta lei, desde que aplicado o disposto no art. 5º, serão feitos da seguinte forma:

I - Pagamento em parcela única, desde que o valor total do crédito não ultrapasse o limite estabelecido no inciso I, do art. 6º;

- k) 01 (um) representante e 01 Suplente de **Tênis e Tênis de Mesa**
 l) 01 (um) representante e 01 Suplente de **Jogos de Tabuleiros**
 m) 01 (um) representante e 01 Suplente de **Arbitragem**
 n) 01 (um) representante e 01 Suplente de **Jogos de Campo**
 o) 01 (um) representante e 01 Suplente de **Conjuv - Conselho da Juventude**
 p) 01 (um) representante e 01 Suplente de **Conselho de Terceira Idade**
 q) 01 (um) representante e 01 Suplente de **Esportes Aquáticos**
 r) 01 (um) representante e 01 Suplente de **Comunidades Assistenciais**

§ 1º. Cada membro titular contará com um suplente que o substituirá em seus impedimentos.

§ 2º. Os representantes referidos no inciso IV deste artigo terão mandato, com duração de dois anos, renovável apenas uma vez, por igual período.

§ 3º. As funções dos membros do Conselho:

I – não serão remuneradas;

II – serão consideradas atividades de relevante interesse público.

§ 4º. Perderá o mandato o membro do Conselho que não comparecer, injustificadamente, a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas.

§ 5º. No caso de impedimento, temporário ou definitivo, de membro do Conselho, o Presidente convocará, imediatamente, o respectivo suplente.

§ 6º. A designação dos membros titulares e suplentes do Conselho será formalizada por portaria do Prefeito, conforme relação de nomes apresentada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 5º. Contará o Conselho com uma Secretaria de Apoio, a qual será responsável pela execução de suas atividades administrativas, composta pelos servidores municipais referidos no inciso III, do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º. Compete à Secretaria de Apoio:

I – assistir o presidente e os conselheiros durante as reuniões do Conselho;

II – registrar em ata as discussões e ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho, publicando o extrato no órgão oficial de imprensa do Município de Avaré;

III – receber as inscrições dos dirigentes de instituições interessadas em compor o Conselho, conforme previsto no inciso IV, do artigo 4º deste Decreto;

IV – expedir as convocações aos conselheiros e encaminhar as comunicações necessárias decorrentes das deliberações do Conselho.

Art. 7º. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada quatro meses ou, extraordinariamente, quando convocado pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. As datas de realização das reuniões do Conselho serão previamente divulgadas no órgão oficial de imprensa do Município e contarão com a participação livre de todos os interessados, que terão direito a palavra, devidamente registrada em ata.

Art. 8º. O Conselho aprovará seu regimento interno, por maioria absoluta de seus membros, até a segunda reunião ordinária realizada após a publicação deste Decreto, disciplinando o funcionamento do colegiado e a condução das reuniões, observados os princípios da modicidade das formas e da ampla participação democrática de seus membros.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal da Estância Turística de Avaré (SP), aos 28 de março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto nº 3.845 de 28 de Março de 2014.

(Dispõe sobre criação de vagas em concurso público e dá outras providências.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, necessidade de convocação do cargo em provimento efetivo de 01 (um) ASSISTENTE SOCIAL, para atuar na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços;

Considerando, que existem número de 30 (trinta) cargos ocupados de ASSISTENTE SOCIAL;

Considerando, que existem número de 10 (dez) cargos vagos de ASSISTENTE SOCIAL, de acordo com a Lei Complementar nº 126/2010 de 02/06/2010, alterada pela Lei Complementar nº 188/2013 de 26/11/2013;

Considerando, que o Edital de Divulgação de resultado final publicado constam de de 104 (cento e quatro) classificados de ASSISTENTE SOCIAL, do Concurso Público nº 006/2011, homologado pelo Decreto nº 3363 de 26/10/2012, publicado em 27/10/2012;

D e c r e t a : -

Artigo 1º- Ficam elevadas em mais 01 (uma) unidade o número de vagas do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Concurso Público nº 06/2011.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 28 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto nº 3.846, de 28 de Março de 2014.

(Dispõe sobre criação de vagas em concurso público e dá outras providências.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, necessidade da convocação de 04 (quatro) classificados de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** para provimento de cargo efetivo, para atuar na Secretaria Municipal da Educação e um na Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando, que existem número de 381 (trezentos e oitenta e um) cargos ocupados de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**,

Considerando, que existem número de 119 (cento e dezenove) cargos vagos de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**, no quadro de pessoal, de acordo com a Lei Complementar nº 188/2013,

Considerando, que o Edital de Divulgação de resultado final publicado em 22/02/2014, constam de 233 (duzentos e trinta e três) classificados de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** do Concurso Público nº 005/2013, publicado em 14/12/2013, homologado pelo Decreto nº 3830/2014 de 07/03/2014, publicado em 08/03/2014,

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica elevada em 04 (quatro) unidades, o número de vagas de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**, do Concurso Público nº 005/2013.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 28 de Março de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

DECRETO Nº 3843 , DE 27 DE MARÇO DE 2014 - LEI N.1754

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
 Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 198.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	DIVISAO DE SUPRIMENTOS			
	60	04.122.7001.2329.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	7.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	06	00	JUNTA DE ALIST. MILITAR/TIRO DE GUERRA			
	88	05.153.8003.2269.0000	COLAB.P/O CUSTEIO/ INVEST. TIRO DE GUERRA E JUNTA I	7.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	09	01	GABINETE DA PRESIDENTE E DEPENDENCIAS			
	109	08.244.4002.2130.0000	ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	6.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	01	00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL			
07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
	372	10.122.1009.2039.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	01	00
		01	TESOURO			
		310 000	SAUDE - GERAL			
	375	10.122.1009.2039.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	70.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	01	00
		01	TESOURO			
		310 000	SAUDE - GERAL			
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE			
	487	10.301.1012.2549.0000	ATENDIM/TO-CAPS-(CENT.AT.PSICOSOCIAL	10.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	01 00
		01	TESOURO			
		310 000	SAUDE - GERAL			
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
	1703	10.302.1013.2012.0000	ATEND./TO EMERGENCIAL EM P.SOCORRO	20.000,00		
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	01	
		01	TESOURO			
		310 000	SAUDE - GERAL			
07	01	17	COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA			
	606	10.303.1006.2288.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	6.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01 00
		01	TESOURO			
		310 000	SAUDE - GERAL			
08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL			
	742	08.363.4010.2507.0000	ACESSUAS-PRONATEC	22.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
		500 028	ACESSUAS - PROG.PROM.ACESSO AO MUNDO DO			
12	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
	939	18.541.6006.2224.0000	GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	14.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
14	03	00	DIVISAO DE SERVICOS DE ABASTECIMENTO			
	1078	20.606.6001.2195.0000	ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	1.200,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
25	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS			
	1395	04.122.7001.2391.0000	MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	16.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
27	02	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL			
	1535	04.122.7001.2234.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

27	04	00	COORDENADORIA DE AÇÕES HABITACIONAIS						
1639	16.122.7001.2327.0000	3.3.90.36.00	MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	110	TESOURO GERAL						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	00	DIVISAO DE SUPRIMENTOS						
61	04.122.7001.2329.0000	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-7.000,00	F.R. Grupo:	01	00		
	01	110	TESOURO GERAL						
02	06	00	JUNTA DE ALIST. MILITAR/TIRO DE GUERRA						
89	05.153.8003.2269.0000	3.3.90.39.00	COLAB.P/O CUSTEIO/ INVEST. TIRO DE GUERRA E JUNTA DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-7.000,00	F.R. Grupo:	01	00		
	01	110	TESOURO GERAL						
02	09	01	GABINETE DA PRESIDENTE E DEPENDENCIAS						
110	08.244.4002.2130.0000	3.3.90.39.00	ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.000,00	F.R. Grupo:	01	00		
	01	510	TESOURO ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL						
07	01	13	COORDENAÇÃO - DA SAUDE BUCAL - CMSB						
404	10.301.1012.2541.0000	3.3.90.30.00	ATENDIMENTO BUCAL - ATENÇÃO BASICA MATERIAL DE CONSUMO	-6.000,00	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	310	TESOURO SAUDE - GERAL						
415	10.301.1012.2542.0000	3.3.90.39.00	ATENDIMENTO BUCAL - ESF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-16.000,00	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	310	TESOURO SAUDE - GERAL						
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE						
434	10.301.1012.2004.0000	3.3.90.30.00	CONSERV./MANUT-UN. SAUDE - AT.BASICA MATERIAL DE CONSUMO	-90.000,00	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	310	TESOURO SAUDE - GERAL						
08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL						
740	08.363.4010.2507.0000	3.3.90.30.00	ACESSUAS-PRONATEC MATERIAL DE CONSUMO	-15.000,00	F.R. Grupo:	0	05	00	
	05	500	TRANSFERENCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS ACESSUAS - PROG.PROM.ACESSO AO MUNDO DO						
741	08.363.4010.2507.0000	3.3.90.36.00	ACESSUAS-PRONATEC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-7.000,00	F.R. Grupo:	0	05	00	
	05	500	TRANSFERENCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS ACESSUAS - PROG.PROM.ACESSO AO MUNDO DO						
12	02	01	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA						
951	15.452.5001.2165.0000	3.3.90.39.00	RECOLHIMENTO DO LIXO HOSPITALAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-14.000,00	F.R. Grupo:	01	00		
	01	110	TESOURO GERAL						
14	03	00	DIVISAO DE SERVICOS DE ABASTECIMENTO						
1079	20.606.6001.2195.0000	3.3.90.39.00	ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.200,00	F.R. Grupo:	01	00		
	01	110	TESOURO GERAL						
25	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS						
1396	04.122.7001.2391.0000	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00	F.R. Grupo:	01	00		
	01	110	TESOURO GERAL						
1408	04.122.7001.2485.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -SEC.MUN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.000,00	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	110	TESOURO GERAL						
27	02	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL						
1536	04.122.7001.2234.0000	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	110	TESOURO GERAL						
27	04	00	COORDENADORIA DE AÇÕES HABITACIONAIS						
1646	16.482.5005.1045.0000	3.3.90.32.00	MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-8.000,00	F.R. Grupo:	01	00		
	01	110	TESOURO GERAL						

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
AVARÉ, 27 de março de 2014

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	350.000,00	0,00	350.000,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	64.572.922,28	650.463,17	0,00	63.922.459,11
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	64.572.922,28	650.463,17	0,00	63.922.459,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-64.222.922,28 (a-d)	-650.463,17 (b)-(c+f)	-63.572.459,11 (c-g)	

Notas:

1 - Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III-

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (a)	Bim Anterior (b)	Em 28 Fev 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A FEV 2014 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-7.355.000,00	

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013	Bimestre Anterior	JAN A FEV 2014
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VI)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

VOCÊ NUNCA SABE QUANDO A DROGA VAI VIRAR UM PROBLEMA. POR ISSO, ESTAMOS AQUI A QUALQUER HORA.

Quer conversar sobre drogas? **Disque 132** e conte com o **VivaVoz** para ouvir, orientar e informar você.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 3

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A FEV 2014		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	277.388.000,00	277.388.000,00	38.658.060,14	13,94	38.658.060,14	13,94	238.729.939,86
RECEITAS CORRENTES	235.358.000,00	235.358.000,00	35.644.906,62	15,14	35.644.906,62	15,14	199.713.093,38
RECEITA TRIBUTÁRIA	51.736.570,00	51.736.570,00	5.342.096,79	10,33	5.342.096,79	10,33	46.394.473,21
Impostos	42.139.000,00	42.139.000,00	4.995.623,57	11,86	4.995.623,57	11,86	37.143.376,43
Taxas	4.323.000,00	4.323.000,00	346.473,22	8,01	346.473,22	8,01	3.976.526,78
Contribuição de Melhoria	5.274.570,00	5.274.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.274.570,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.595.000,00	12.595.000,00	351.759,36	2,79	351.759,36	2,79	12.243.240,64
Contribuições Sociais	7.068.000,00	7.068.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.068.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.527.000,00	5.527.000,00	351.759,36	6,36	351.759,36	6,36	5.175.240,64
RECEITA PATRIMONIAL	3.907.000,00	3.907.000,00	197.791,16	5,06	197.791,16	5,06	3.709.208,84
Recursos Imobiliários	249.000,00	249.000,00	27.634,61	11,10	27.634,61	11,10	221.365,39
Recursos de Valores Mobiliários	3.652.000,00	3.652.000,00	169.392,00	4,64	169.392,00	4,64	3.482.608,00
Recursos de Concessões e Permissões	6.000,00	6.000,00	764,55	12,74	764,55	12,74	5.235,45
Compensação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Decorrentes do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.576.000,00	7.576.000,00	2.882,50	0,04	2.882,50	0,04	7.573.117,50
Recursos de Serviços	7.576.000,00	7.576.000,00	2.882,50	0,04	2.882,50	0,04	7.573.117,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	148.365.430,00	148.365.430,00	27.742.391,21	18,70	27.742.391,21	18,70	120.623.038,79
Transferências Intergovernamentais	144.666.430,00	144.666.430,00	27.431.785,73	18,96	27.431.785,73	18,96	117.234.644,27
Transferências de Instituições Privadas	101.000,00	101.000,00	20.538,05	20,33	20.538,05	20,33	80.461,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Transferências de Convênios	3.591.000,00	3.591.000,00	290.067,43	8,08	290.067,43	8,08	3.300.932,57
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.178.000,00	11.178.000,00	2.007.985,60	17,96	2.007.985,60	17,96	9.170.014,40
Multas e Juros de Mora	2.331.000,00	2.331.000,00	502.788,52	21,57	502.788,52	21,57	1.828.211,48
Indenizações e Restituições	323.000,00	323.000,00	119.146,92	36,89	119.146,92	36,89	203.853,08
Recursos da Dívida Ativa	6.172.000,00	6.172.000,00	928.663,61	15,05	928.663,61	15,05	5.243.336,39
Recursos Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Correntes Diversas	2.352.000,00	2.352.000,00	457.386,55	19,45	457.386,55	19,45	1.894.613,45
RECEITAS DE CAPITAL	42.030.000,00	42.030.000,00	3.013.153,52	7,17	3.013.153,52	7,17	39.016.846,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Operações de Crédito Internas	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
Alienação de Bens Móveis	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMOZIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	41.559.000,00	41.559.000,00	3.013.153,52	7,25	3.013.153,52	7,25	38.545.846,48
Transferências Intergovernamentais	12.624.000,00	12.624.000,00	557.577,09	4,42	557.577,09	4,42	12.066.422,91
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	28.935.000,00	28.935.000,00	2.455.576,43	8,49	2.455.576,43	8,49	26.479.423,57
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	10.612.000,00	10.612.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.612.000,00
Recursos de Contribuições	10.612.000,00	10.612.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.612.000,00
Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	288.000.000,00	288.000.000,00	38.658.060,14	13,42	38.658.060,14	13,42	249.341.939,86

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A FEV 2014		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	288.000.000,00	288.000.000,00	38.658.060,14	13,42	38.658.060,14	13,42	249.341.939,86
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	288.000.000,00	288.000.000,00	38.658.060,14	13,42	38.658.060,14	13,42	249.341.939,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
				BIMESTRE	JAN A FEV 2014	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	%	
						BIMESTRE	JAN A FEV 2014 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	278.267.000,00	2.179.000,00	280.446.000,00	40.310.677,41	40.310.677,41	18.990.342,55	18.990.342,55	0,00	6,77	261.455.657,45
DESPESAS CORRENTES	197.689.000,00	2.577.202,72	200.266.202,72	36.306.346,92	36.306.346,92	18.339.879,38	18.339.879,38	0,00	9,16	181.926.323,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.519.000,00	-1.061.000,00	93.458.000,00	12.907.618,97	12.907.618,97	12.907.618,97	12.907.618,97	0,00	13,81	80.550.381,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.120.000,00	3.638.202,72	106.758.202,72	23.398.727,95	23.398.727,95	5.432.260,41	5.432.260,41	0,00	5,09	101.325.942,31
DESPESAS DE CAPITAL	64.969.125,00	-398.202,72	64.570.922,28	4.004.330,49	4.004.330,49	650.463,17	650.463,17	0,00	1,01	63.920.459,11
INVESTIMENTOS	58.767.125,00	-398.202,72	58.368.922,28	201.660,49	201.660,49	10.440,67	10.440,67	0,00	0,02	58.358.481,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.172.000,00	0,00	6.172.000,00	3.802.670,00	3.802.670,00	640.022,50	640.022,50	0,00	10,37	5.531.977,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.608.875,00	0,00	15.608.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.608.875,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	9.733.000,00	-279.000,00	9.454.000,00	1.695.350,61	1.695.350,61	1.695.350,61	1.695.350,61	0,00	17,93	7.758.649,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	288.000.000,00	1.900.000,00	289.900.000,00	42.006.028,02	42.006.028,02	20.685.693,16	20.685.693,16	0,00	7,14	269.214.306,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00									

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))		
					BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				% ((e+f)/a)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	278.267.000,00	280.446.000,00	40.310.677,41	40.310.677,41	18.990.342,55	18.990.342,55	0,00	100,00	6,77	261.455.657,45
Legislativa	6.175.000,00	6.175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.175.000,00
Ação Legislativa	2.280.000,00	2.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280.000,00
Administração Geral	3.541.000,00	3.541.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.541.000,00
Tecnologia da Informação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Formação de Recursos Humanos	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Judiciária	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00
Ação Judiciária	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00
Essencial à Justiça	1.260.000,00	1.260.000,00	380.463,68	380.463,68	328.615,44	328.615,44	0,00	1,73	26,08	931.384,56
Representação Judicial e Extrajudicial	49.000,00	49.000,00	12.738,72	12.738,72	12.738,72	12.738,72	0,00	0,07	26,00	36.261,28
Administração Geral	1.211.000,00	1.211.000,00	367.724,96	367.724,96	315.876,72	315.876,72	0,00	1,66	26,08	895.123,28
Administração	19.625.000,00	19.365.000,00	3.358.752,10	3.358.752,10	2.322.397,79	2.322.397,79	0,00	12,23	11,99	17.042.602,21
Administração Geral	9.957.000,00	9.697.000,00	1.982.292,65	1.982.292,65	1.487.170,20	1.487.170,20	0,00	7,83	15,34	8.209.829,80
Controle Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Tecnologia da Informação	548.000,00	562.400,00	9.009,53	9.009,53	1.029,53	1.029,53	0,00	0,01	0,18	561.370,47
Formação de Recursos Humanos	2.152.000,00	2.119.400,00	501.085,05	501.085,05	258.583,64	258.583,64	0,00	1,36	12,20	1.860.816,36
Administração de Receitas	5.206.000,00	5.206.000,00	432.376,34	432.376,34	358.642,64	358.642,64	0,00	1,89	6,89	4.847.357,36
Comunicação Social	837.000,00	837.000,00	311.176,97	311.176,97	115.128,31	115.128,31	0,00	0,61	13,75	721.871,69
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	490.000,00	490.000,00	52.522,00	52.522,00	43.799,48	43.799,48	0,00	0,23	8,94	446.200,52
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	434.000,00	452.200,00	70.289,56	70.289,56	58.043,99	58.043,99	0,00	0,31	12,84	394.156,01
Defesa Nacional	172.000,00	172.000,00	57.131,72	57.131,72	48.787,34	48.787,34	0,00	0,26	28,36	123.212,66
Defesa Terrestre	172.000,00	172.000,00	57.131,72	57.131,72	48.787,34	48.787,34	0,00	0,26	28,36	123.212,66
Segurança Pública	2.547.000,00	2.547.000,00	499.228,02	499.228,02	328.464,77	328.464,77	0,00	1,73	12,90	2.218.535,23
Policimento	2.513.000,00	2.513.000,00	499.048,02	499.048,02	328.284,77	328.284,77	0,00	1,73	13,06	2.184.715,23
Defesa Civil	34.000,00	34.000,00	180,00	180,00	180,00	180,00	0,00	0,00	0,53	33.820,00
Assistência Social	12.796.000,00	12.796.000,00	1.251.966,40	1.251.966,40	860.933,66	860.933,66	0,00	4,53	6,73	11.935.066,34
Administração Geral	1.965.000,00	1.945.000,00	227.039,98	227.039,98	193.845,25	193.845,25	0,00	1,02	9,97	1.751.154,75
Comunicação Social	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Assistência ao Idoso	439.000,00	424.000,00	18.295,84	18.295,84	16.650,69	16.650,69	0,00	0,09	3,93	407.349,31
Assistência ao Portador de Deficiência	679.000,00	679.000,00	46.212,24	46.212,24	34.558,47	34.558,47	0,00	0,18	5,09	644.441,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.688.000,00	1.688.000,00	271.882,44	271.882,44	219.750,33	219.750,33	0,00	1,16	13,02	1.468.249,67
Assistência Comunitária	7.659.000,00	7.694.000,00	431.718,90	431.718,90	351.327,33	351.327,33	0,00	1,85	4,57	7.342.672,67
Ensino Profissional	100.000,00	100.000,00	6.768,00	6.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviço de Dívida Interna	260.000,00	260.000,00	250.049,00	250.049,00	44.801,59	44.801,59	0,00	0,24	17,23	215.198,41
Previdência Social	7.674.000,00	7.674.000,00	153.466,62	153.466,62	153.466,62	153.466,62	0,00	0,81	2,00	7.520.533,38
Administração Geral	1.974.000,00	1.974.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.974.000,00
Previdência do Regime Estatutário	5.700.000,00	5.700.000,00	153.466,62	153.466,62	153.466,62	153.466,62	0,00	0,81	2,69	5.546.533,38
Saúde	65.503.125,00	67.689.125,00	13.311.173,34	13.311.173,34	4.798.278,91	4.798.278,91	0,00	25,27	7,09	62.890.846,09
Administração Geral	4.421.125,00	4.449.125,00	1.318.899,80	1.318.899,80	667.409,85	667.409,85	0,00	3,51	15,00	3.781.715,15
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Atenção Básica	16.700.000,00	16.998.500,00	2.363.518,92	2.363.518,92	1.875.934,17	1.875.934,17	0,00	9,88	11,04	15.122.565,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.965.000,00	38.865.000,00	7.792.879,08	7.792.879,08	1.334.610,42	1.334.610,42	0,00	7,03	3,43	37.530.389,58
Suporte Profilático e Terapêutico	3.983.000,00	3.992.500,00	1.410.197,65	1.410.197,65	622.474,87	622.474,87	0,00	3,28	15,59	3.370.025,13

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 27/mar/2014 07h e 52m"

Portaria N° 637 de 2012

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))		
					BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				% ((e+f)/a)
Vigilância Sanitária	906.000,00	896.000,00	118.853,95	118.853,95	101.456,70	101.456,70	0,00	0,53	11,32	794.543,30
Vigilância Epidemiológica	1.575.000,00	1.535.000,00	159.501,33	159.501,33	128.676,57	128.676,57	0,00	0,68	8,38	1.406.323,43
Alimentação e Nutrição	340.000,00	340.000,00	108.154,08	108.154,08	34.829,28	34.829,28	0,00	0,18	10,24	305.170,72
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	553.000,00	553.000,00	39.168,53	39.168,53	32.887,05	32.887,05	0,00	0,17	5,95	520.112,95
Outros Encargos Especiais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Trabalho	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
Empregabilidade	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Fomento ao Trabalho	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Educação	73.820.000,00	73.820.000,00	12.180.328,56	12.180.328,56	6.783.575,15	6.783.575,15	0,00	35,72	9,19	67.036.424,85
Administração Geral	5.091.000,00	5.091.000,00	163.395,46	163.395,46	128.732,56	128.732,56	0,00	0,68	2,53	4.962.267,44
Comunicação Social	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Alimentação e Nutrição	1.295.000,00	1.295.000,00	206.537,89	206.537,89	173.032,55	173.032,55	0,00	0,91	13,36	1.121.967,45
Ensino Fundamental	48.582.000,00	47.937.000,00	9.760.384,26	9.760.384,26	5.447.065,06	5.447.065,06	0,00	28,68	11,36	42.489.934,94
Ensino Médio	714.000,00	714.000,00	29.337,71	29.337,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714.000,00
Ensino Profissional	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Ensino Superior	2.408.000,00	2.408.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.408.000,00
Educação Infantil	15.247.000,00	15.892.000,00	2.020.101,24	2.020.101,24	1.034.172,98	1.034.172,98	0,00	5,45	6,51	14.857.827,02
Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	16.000,00	572,00	572,00	572,00	572,00	0,00	0,00	3,58	15.428,00
Educação Especial	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
Outros Encargos Especiais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Cultura	3.272.000,00	3.272.000,00	400.661,63	400.661,63	151.652,53	151.652,53	0,00	0,80	4,63	3.120.347,47
Administração Geral	416.000,00	416.000,00	76.390,66	76.390,66	62.723,98	62.723,98	0,00	0,33	15,08	353.276,02
Comunicação Social	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	193.000,00	193.000,00	16.562,22	16.562,22	11.696,59	11.696,59	0,00	0,06	6,06	181.303,41
Difusão Cultural	2.657.000,									

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))	% ((e+f)/a)		
					BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)					
Promoção da Produção Vegetal	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Promoção da Produção Animal	72.000,00	72.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,01	1,39	0,00	71.000,00
Defesa Sanitária Vegetal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Abastecimento	1.445.000,00	1.455.000,00	8.055,52	8.055,52	355,52	355,52	0,00	0,00	0,02	0,00	1.454.644,48
Extensão Rural	4.025.000,00	4.015.000,00	203.969,15	203.969,15	176.347,41	176.347,41	0,00	0,93	4,39	0,00	3.838.652,59
Indústria	603.000,00	603.000,00	82.174,05	82.174,05	59.371,48	59.371,48	0,00	0,31	9,85	0,00	543.628,52
Administração Geral	592.000,00	592.000,00	82.174,05	82.174,05	59.371,48	59.371,48	0,00	0,31	10,03	0,00	532.628,52
Promoção Industrial	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Comércio e Serviços	2.750.000,00	2.750.000,00	394.590,82	394.590,82	92.096,54	92.096,54	0,00	0,48	3,35	0,00	2.657.903,46
Promoção Comercial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços Financeiros	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Turismo	2.717.000,00	2.717.000,00	394.590,82	394.590,82	92.096,54	92.096,54	0,00	0,48	3,39	0,00	2.624.903,46
Transporte	5.927.000,00	5.867.000,00	454.666,53	454.666,53	176.054,53	176.054,53	0,00	0,93	3,00	0,00	5.690.945,47
Infra-Estrutura Urbana	4.182.000,00	4.182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.182.000,00
Transporte Rodoviário	1.745.000,00	1.685.000,00	454.666,53	454.666,53	176.054,53	176.054,53	0,00	0,93	10,45	0,00	1.508.945,47
Desporto e Lazer	3.096.000,00	3.096.000,00	337.575,66	337.575,66	235.343,21	235.343,21	0,00	1,24	7,60	0,00	2.860.656,79
Administração Geral	1.241.000,00	1.411.000,00	216.828,91	216.828,91	161.639,13	161.639,13	0,00	0,85	11,46	0,00	1.249.360,87
Comunicação Social	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto e Rendimento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.848.000,00	1.678.000,00	120.746,75	120.746,75	73.704,08	73.704,08	0,00	0,39	4,39	0,00	1.604.295,92
Encargos Especiais	7.372.000,00	7.372.000,00	3.135.053,33	3.135.053,33	529.600,31	529.600,31	0,00	2,79	7,18	0,00	6.842.399,69
Serviço da Dívida Interna	5.099.000,00	5.099.000,00	3.117.471,00	3.117.471,00	512.017,98	512.017,98	0,00	2,70	10,04	0,00	4.586.982,02
Outros Encargos Especiais	2.273.000,00	2.273.000,00	17.582,33	17.582,33	17.582,33	17.582,33	0,00	0,09	0,77	0,00	2.255.417,67
Reserva de Contingência	15.608.875,00	15.608.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.608.875,00
Reserva de Contingência	15.608.875,00	15.608.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.608.875,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	9.733.000,00	9.454.000,00	1.695.350,61	1.695.350,61	1.695.350,61	1.695.350,61	0,00	100,00	17,93	0,00	7.758.649,39
Legislativa	161.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00
Administração Geral	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Tecnologia da Informação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Essencial à Justiça	75.000,00	75.000,00	19.361,08	19.361,08	19.361,08	19.361,08	0,00	1,14	25,81	0,00	55.638,92
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	19.361,08	19.361,08	19.361,08	19.361,08	0,00	1,14	25,81	0,00	55.638,92
Administração	957.000,00	957.000,00	160.260,07	160.260,07	160.260,07	160.260,07	0,00	9,45	16,75	0,00	796.739,93
Administração Geral	478.000,00	478.000,00	98.419,71	98.419,71	98.419,71	98.419,71	0,00	5,81	20,59	0,00	379.580,29
Tecnologia da Informação	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Formação de Recursos Humanos	180.000,00	180.000,00	20.179,83	20.179,83	20.179,83	20.179,83	0,00	1,19	11,21	0,00	159.820,17
Administração de Receitas	201.000,00	201.000,00	31.727,34	31.727,34	31.727,34	31.727,34	0,00	1,87	15,78	0,00	169.272,66
Comunicação Social	17.000,00	17.000,00	581,16	581,16	581,16	581,16	0,00	0,03	3,42	0,00	16.418,84
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	45.000,00	45.000,00	9.352,03	9.352,03	9.352,03	9.352,03	0,00	0,55	20,78	0,00	35.647,97
Defesa Nacional	6.000,00	6.000,00	1.394,87	1.394,87	1.394,87	1.394,87	0,00	0,08	23,25	0,00	4.605,13
Defesa Terrestre	6.000,00	6.000,00	1.394,87	1.394,87	1.394,87	1.394,87	0,00	0,08	23,25	0,00	4.605,13
Segurança Pública	145.000,00	145.000,00	36.484,79	36.484,79	36.484,79	36.484,79	0,00	2,15	25,16	0,00	108.515,21
Policimento	145.000,00	145.000,00	36.484,79	36.484,79	36.484,79	36.484,79	0,00	2,15	25,16	0,00	108.515,21
Assistência Social	564.000,00	564.000,00	63.341,47	63.341,47	63.341,47	63.341,47	0,00	3,74	11,23	0,00	500.658,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 27/mar/2014 07h e 52m"

Portaria Nº 637 de 2012

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))	% ((e+f)/a)		
					BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)					
Administração Geral	121.000,00	121.000,00	15.882,16	15.882,16	15.882,16	15.882,16	0,00	0,94	13,13	0,00	105.117,84
Assistência ao Idoso	36.000,00	36.000,00	426,34	426,34	426,34	426,34	0,00	0,03	1,18	0,00	35.573,66
Assistência ao Portador de Deficiência	22.000,00	22.000,00	1.965,55	1.965,55	1.965,55	1.965,55	0,00	0,12	8,93	0,00	20.034,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	149.000,00	149.000,00	17.938,10	17.938,10	17.938,10	17.938,10	0,00	1,06	12,04	0,00	131.061,90
Assistência Comunitária	236.000,00	236.000,00	27.129,32	27.129,32	27.129,32	27.129,32	0,00	1,60	11,50	0,00	208.870,68
Previdência Social	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Administração Geral	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Saúde	1.873.000,00	1.587.000,00	309.706,10	309.706,10	309.706,10	309.706,10	0,00	18,27	19,52	0,00	1.277.293,90
Administração Geral	138.000,00	138.000,00	25.863,24	25.863,24	25.863,24	25.863,24	0,00	1,53	18,74	0,00	112.136,76
Atenção Básica	1.224.000,00	895.000,00	178.385,25	178.385,25	178.385,25	178.385,25	0,00	10,52	19,93	0,00	716.614,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	385.000,00	385.000,00	79.321,06	79.321,06	79.321,06	79.321,06	0,00	4,68	20,60	0,00	305.678,94
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	9.000,00	2.432,49	2.432,49	2.432,49	2.432,49	0,00	0,14	27,03	0,00	6.567,51
Vigilância Sanitária	53.000,00	53.000,00	9.674,85	9.674,85	9.674,85	9.674,85	0,00	0,57	18,25	0,00	43.325,15
Vigilância Epidemiológica	38.000,00	78.000,00	8.495,31	8.495,31	8.495,31	8.495,31	0,00	0,50	10,89	0,00	69.504,69
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	29.000,00	29.000,00	5.533,90	5.533,90	5.533,90	5.533,90	0,00	0,33	19,08	0,00	23.466,10
Educação	4.748.000,00	4.748.000,00	904.322,64	904.322,64	904.322,64	904.322,64	0,00	53,34	19,05	0,00	3.843.677,36
Administração Geral	59.000,00	59.000,00	10.900,30	10.900,30	10.900,30	10.900,30	0,00	0,64	18,48	0,00	48.099,70
Alimentação e Nutrição	65.000,00	65.000,00	15.321,06	15.321,06	15.321,06	15.321,06	0,00	0,90	23,57	0,00	49.678,94
Ensino Fundamental	3.946.000,00	3.946.000,00	740.246,24	740.246,24	740.246,24	740.246,24	0,00	43,66	18,76	0,00	3.205.753,76
Educação Infantil	678.000,00	678.000,00	137.855,04	137.855,04	137.855,04	137.855,04	0,00	8,13	20,33	0,00	540.144,96
Cultura	164.000,00	164.000,00	15.248,93	15.248,93	15.248,93	15.248,93	0,00	0,90	9,30	0,00	148.751,07
Administração Geral	91.000,00	91.000,00	5.651,33	5.651,33	5.651,33	5.651,33	0,00	0,33	6,21	0,00	85.348,67
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.000,00	9.000,00	1.254,87	1.254,87	1.254,87	1.254,87	0,00	0,07	13,94	0,00	7.745,13
Difusão Cultural	64.000,00	64.000,00	8.342,73	8.342,73	8.342,73	8.342,73	0,00	0,49	13,04	0,00	55.657,27
Urbanismo	655.000,00	655.000,00	143.449,22	143.449,22	143.449,22	143.449,22	0,00	8,46	21,90	0,00	511.550,78
Administração Geral	66.000,00	66.000,00	5.898,58	5.898,58	5.898,58	5.898,58	0,00	0,35	8,94	0,00	60.101,42
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	32.000,00	11.806,76	11.806,76	11.806,76	11.806,76	0,00	0,70	36,90	0,00	20.193,24
Serviços Urbanos	554.000,00	554.000,00	125.743,88	125.743,88	125.743,88	125.743,88	0,00	7,42	22,70	0,00	428.256,12
Transportes Coletivos Urbanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Habitação	58.000,00	58.000,00	6.047,59	6.047,59	6.047,59	6.047,59	0,00	0,36	10,43	0,00	51.952,41
Administração Geral	58.000,00	58.000,00	6.047,59	6.047,59	6.047,59	6.047,59	0,00	0,36	10,43	0,00	51.952,41
Gestão Ambiental	20.000,00	27.000,00	3.007,01	3.007,01	3.007,01	3.007,01	0,00	0,18	11,14	0,00	23.992,99
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	1.886,02	1.886,02	1.886,02	1.886,02	0,00	0,11	9,43	0,00	18.113,98
Controle Ambiental	0,00	7.000,00	1.120,99	1.120,99	1.120,99	1.120,99	0,00	0,07	16,01	0,00	5.879,01
Agricultura	99.000,00	99.000,00									

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2014	Jan a Fev 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.078.000,00	10.078.000,00	0,00	0,00	565.162,37
RECEITAS CORRENTES	10.078.000,00	10.078.000,00	0,00	0,00	565.162,37
Receita de Contribuição dos Segurados	7.068.000,00	7.068.000,00	0,00	0,00	354.905,86
Pessoal Civil	7.068.000,00	7.068.000,00	0,00	0,00	354.905,86
Ativo	7.058.000,00	7.058.000,00	0,00	0,00	354.559,02
Inativo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	346,84
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	209.127,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	209.127,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.129,51
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.129,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.612.000,00	10.612.000,00	0,00	0,00	1.477.772,69
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	20.690.000,00	20.690.000,00	0,00	0,00	2.042.935,06

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
			Em 2014		Em 2013	
			LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Fev 2014	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	6.474.000,00	6.474.000,00	0,00	0,00	794.824,22	
ADMINISTRAÇÃO	1.974.000,00	1.974.000,00	0,00	0,00	67.267,01	
Despesas Correntes	626.000,00	626.000,00	0,00	0,00	67.267,01	
Despesas de Capital	1.348.000,00	1.348.000,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	727.557,21	
Pessoal Civil	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	727.557,21	
Aposentados	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	336.330,92	
Pensões	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	67.402,08	
Outros Benefícios Previdenciários	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	323.824,21	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	5.892,35	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	6.510.000,00	6.510.000,00	0,00	0,00	800.716,57	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	14.180.000,00	14.180.000,00	0,00	0,00	1.242.218,49	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2014	Jan a Fev 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Jan 2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2014	Em 2013
CAIXA	47.464.234,19	47.464.234,19	42.448.813,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 27/mar/2014 07h e 59m"

Portaria N° 637 de 2012

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

OUTROS BENS E DIREITOS

0,00

0,00

0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			PERÍODO
			No Bimestre	Jan a Fev 2014	Jan a Fev 2013	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	10.612.000,00	10.612.000,00	0,00	0,00	1.477.772,69	
Receitas de Contribuições	10.612.000,00	10.612.000,00	0,00	0,00	1.477.772,69	
Patronal	9.557.000,00	9.557.000,00	0,00	0,00	679.697,46	
Pessoal Civil	9.557.000,00	9.557.000,00	0,00	0,00	679.697,46	
Ativo	9.557.000,00	9.557.000,00	0,00	0,00	679.697,46	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Para Cobertura de Déficit Atuarial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	7.554,64	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	1.005.000,00	1.005.000,00	0,00	0,00	790.520,59	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	10.612.000,00	10.612.000,00	0,00	0,00	1.477.772,69	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2014	Jan a Fev 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	5.892,35
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	5.892,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	5.892,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2014	Jan a Fev 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	242.319.000,00	35.475.514,62	35.475.514,62	32.746.100,33
Receita Tributária	51.736.570,00	5.342.096,79	5.342.096,79	3.585.684,77
IPTU	13.758.000,00	1.368.259,41	1.368.259,41	799.236,25
ISS	13.477.000,00	2.348.862,06	2.348.862,06	1.741.407,16
ITBI	12.000.000,00	728.082,26	728.082,26	243.829,14
IRRF	2.904.000,00	550.419,84	550.419,84	362.644,45
Taxas	4.323.000,00	346.473,22	346.473,22	438.265,61
Contribuição de Melhoria	5.274.570,00	0,00	0,00	302,16
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	23.207.000,00	351.759,36	351.759,36	3.121.536,77
Receitas Previdenciárias	17.680.000,00	0,00	0,00	1.832.678,55
Outras Receitas de Contribuições	5.527.000,00	351.759,36	351.759,36	1.288.858,22
Receita Patrimonial Líquida	256.000,00	28.399,16	28.399,16	32.131,32
Receita Patrimonial	3.907.000,00	197.791,16	197.791,16	398.167,81
(-) Aplicações Financeiras	3.651.000,00	169.392,00	169.392,00	366.036,49
Transferências Correntes	148.365.430,00	27.742.391,21	27.742.391,21	23.656.215,59
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	238.000,00	27.773,76	27.773,76	0,00
Convênios	3.591.000,00	290.067,43	290.067,43	255.870,96
FPM	28.178.000,00	5.138.635,86	5.138.635,86	4.497.390,76
ICMS	34.880.000,00	5.100.333,67	5.100.333,67	4.941.890,52
IPVA	9.431.360,00	5.469.075,07	5.469.075,07	4.975.527,92
ITR	386.000,00	7.516,60	7.516,60	6.323,01
Outras Transferências Correntes	71.661.070,00	11.708.988,82	11.708.988,82	8.979.212,42
Demais Receitas Correntes	18.754.000,00	2.010.868,10	2.010.868,10	2.350.531,88
Dívida Ativa	6.172.000,00	928.663,61	928.663,61	672.995,73
Diversas Receitas Correntes	12.582.000,00	1.082.204,49	1.082.204,49	1.677.536,15
RECEITAS DE CAPITAL (II)	42.030.000,00	3.013.153,52	3.013.153,52	431.894,59
Operações de Crédito (III)	350.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	121.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	41.559.000,00	3.013.153,52	3.013.153,52	431.894,59
Convênios	28.935.000,00	2.455.576,43	2.455.576,43	431.894,59
Outras Transferências de Capital	12.624.000,00	557.577,09	557.577,09	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	41.559.000,00	3.013.153,52	3.013.153,52	431.894,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	283.878.000,00	38.488.668,14	38.488.668,14	33.177.994,92

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
		Em 2014		Em 2013	
		No Bimestre	Jan a Fev 2014	LIQUIDADAS Jan a Fev 2013	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS CORRENTES (VIII)	209.718.202,72	20.035.229,99	20.035.229,99	22.705.593,53	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	102.910.000,00	14.602.969,58	14.602.969,58	14.372.365,44	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	106.758.202,72	5.432.260,41	5.432.260,41	8.333.228,09	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	209.668.202,72	20.035.229,99	20.035.229,99	22.705.593,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	64.572.922,28	650.463,17	650.463,17	559.265,12	0,00
Investimentos	58.368.922,28	10.440,67	10.440,67	28.358,72	0,00
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	6.174.000,00	640.022,50	640.022,50	530.906,40	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	58.368.922,28	10.440,67	10.440,67	28.358,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	15.608.875,00	-	-	-	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	283.646.000,00	20.045.670,66	20.045.670,66	22.733.952,25	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	232.000,00	18.442.997,48	18.442.997,48	10.444.042,67	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	169.900,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

3.516.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2013 A FEV/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	24.044.054,73	16.328.298,72	16.947.597,33	18.683.051,75	16.030.397,74	15.662.111,34	16.628.680,86	16.896.746,23	11.960.300,52	14.114.251,74	20.522.019,53	19.069.875,75	206.887.386,24	253.704.570,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.859.552,02	2.298.833,50	2.156.197,20	2.211.391,60	2.031.246,91	3.262.371,37	2.117.135,77	2.402.985,05	2.204.257,12	2.795.365,68	2.013.275,98	3.328.820,81	35.681.433,01	51.736.570,00
IPTU	6.088.635,88	729.164,72	595.499,54	505.401,06	539.604,28	1.073.560,25	517.354,67	537.182,19	487.871,83	582.996,65	214.361,95	1.153.897,46	13.025.530,48	13.758.000,00
ISS	904.751,08	928.288,29	907.309,49	997.760,82	969.408,88	1.013.302,15	1.046.194,01	1.286.244,25	1.082.377,31	1.270.494,95	1.275.927,24	1.072.934,82	12.754.939,29	13.477.000,00
ITBI	130.386,06	236.306,42	237.804,85	256.299,66	183.578,33	632.288,20	209.604,04	212.525,63	219.557,06	230.337,80	179.102,21	548.980,05	3.276.770,31	12.000.000,00
IRRF	178.966,52	251.578,45	187.661,65	254.019,29	183.742,76	230.621,67	212.657,51	221.362,50	209.278,49	558.648,66	274.405,18	276.014,66	3.038.957,34	2.904.000,00
Outras receitas Tributárias	1.556.812,48	153.495,62	227.921,67	197.910,77	154.912,66	312.599,10	131.325,54	145.670,48	205.172,43	152.887,62	69.479,40	276.993,82	3.585.181,59	9.597.570,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.535.240,47	707.476,94	575.026,31	1.193.225,98	903.395,25	890.089,30	805.160,11	832.921,02	832.992,17	621.511,25	16.210,97	335.548,39	9.248.798,16	12.595.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.245.694,15	697.635,53	2.210.399,93	1.263.431,07	539.218,48	288.145,33	105.487,30	487.049,12	-4.634.051,05	-5.192.848,84	175.273,93	22.517,23	-2.792.047,82	3.907.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	410.554,85	433.389,78	341.867,44	312.892,49	486.675,04	390.618,23	354.043,94	385.405,59	308.479,43	470.688,13	0,00	2.882,50	3.897.137,42	7.576.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.300.733,62	11.579.754,75	10.896.173,12	12.770.264,30	11.433.868,18	10.230.459,35	12.263.972,78	11.838.066,25	13.674.774,07	17.292.891,55	14.396.488,32	149.751.042,90	166.712.000,00	
Cota Parte do FPM	1.857.251,25	1.992.788,70	2.863.366,55	2.389.150,50	1.701.580,70	2.224.789,69	1.841.305,44	1.842.396,34	2.565.292,20	2.648.333,05	3.107.241,61	3.315.433,71	28.348.929,74	35.222.000,00
Cota Parte do ICMS	3.010.158,45	3.746.841,32	2.858.437,07	4.270.683,85	3.817.082,32	2.880.763,62	3.455.116,44	3.706.766,84	3.136.088,05	4.086.903,85	3.090.119,94	3.285.297,09	41.344.258,84	43.600.000,00
Cota Parte do IPVA	1.540.493,83	479.934,33	434.104,55	412.293,92	393.405,24	391.127,75	423.645,82	388.556,64	320.286,19	477.407,55	4.633.090,04	2.203.729,77	12.098.075,63	11.789.000,00
Cota Parte do ITR	2.830,24	1.660,81	4.629,85	2.843,82	2.922,75	1.025,72	22.392,22	321.539,97	11.620,05	10.073,23	8.681,50	714,20	390.934,36	482.000,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	68.296,02	17.074,00	17.074,00	17.074,00	17.074,00	17.074,00	17.074,00	17.074,00	17.074,00	17.074,00	17.358,60	239.605,22	297.000,00
Transf. da LC 61/1989	18.685,61	18.870,32	24.859,42	24.364,05	26.004,05	25.774,16	24.309,82	26.828,29	28.360,54	27.321,40	32.754,80	23.737,96	301.870,42	347.000,00
Transferências do FUNDEB	2.496.605,75	2.802.029,84	2.181.536,61	3.017.297,05	2.715.928,12	2.135.664,42	2.493.480,16	2.677.370,91	3.324.535,46	2.640.698,44	3.654.555,34	2.774.444,35	31.914.146,45	34.659.000,00
Outras Transferências Correntes	2.374.708,49	2.469.333,41	2.512.165,07	2.636.557,11	2.759.871,00	2.554.239,99	3.986.648,88	3.093.063,62	3.434.809,76	3.766.962,55	2.749.089,72	2.775.772,64	35.113.222,24	40.316.000,00
Outras Receitas Correntes	692.279,62	611.208,22	767.933,33	931.846,31	635.993,88	600.427,76	982.880,96	715.148,84	1.410.556,60	1.744.761,45	1.024.367,10	983.618,50	11.101.022,57	11.178.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.200.278,82	1.729.548,93	1.563.289,81	2.052.273,81	1.641.589,72									

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	26.887.057,33	15.650.639,58	-14.663,81	14.676.782,76	27.846.250,34	7.748.389,27	13.320.002,46	5.960.105,08	2.677.188,77	-10.372,85	18.380.830,11
02 GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	587.939,42	684.214,77	-2.554,20	667.028,87	602.571,12	13.271,58	589.835,01	194.498,69	98.541,33	0,00	504.565,26
0201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	343.020,56	180.166,93	-2.553,60	170.659,90	349.973,99	5.342,78	99.318,23	32.172,73	12.561,28	0,00	92.099,73
0202 DIVISAO DE SUPRIMENTOS	50.502,10	31.003,13	0,00	31.003,13	50.502,10	0,00	3.778,16	3.328,16	0,00	0,00	3.778,16
0203 FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE AVARE E R	757,56	33.862,45	-0,60	33.862,45	756,96	0,00	344.522,62	86.626,55	80.881,88	0,00	263.640,74
0204 PROCURADORIA JURIDICA	58.579,39	161.578,75	0,00	159.567,61	60.590,53	0,00	46.812,01	30.978,98	2.986,50	0,00	43.825,51
0205 CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	6.890,00	0,00	6.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 JUNTA DE ALIST. MILITAR/TIRO DE GUERRA	21.170,97	14.297,12	0,00	9.889,92	25.578,17	380,00	2.126,62	944,00	564,00	0,00	1.942,62
0207 OUVIDORIA MUNICIPAL	2.146,64	3.556,99	0,00	3.556,99	2.146,64	6.800,00	1.618,32	7.358,00	558,00	0,00	7.860,32
0208 DEPTO.DE PROJETOS E CONVENIOS	7.327,53	17.662,08	0,00	17.662,08	7.327,53	332,50	13.921,58	1.065,50	733,00	0,00	13.521,08
0209 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	82.669,00	98.154,16	0,00	97.360,51	83.462,65	300,00	62.157,97	31.908,47	256,67	0,00	62.201,30
0210 NUCLEO DA DIVERSIDADE SEXUAL	17.166,00	0,00	0,00	0,00	17.166,00	116,30	0,00	116,30	0,00	0,00	116,30
0211 CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS	621,70	1.847,06	0,00	1.439,12	1.029,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212 DEPART.DE SEGURANCA MUNICIPAL	3.977,97	135.196,10	0,00	135.137,16	4.036,91	0,00	15.579,50	0,00	0,00	0,00	15.579,50
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(exceto Intra-Orça	1.047.214,55	0,00	0,00	0,00	1.047.214,55	70.226,76	0,00	70.226,76	0,00	0,00	70.226,76
0301 DIVISAO DE ADMINISTRACAO - CENTRO ADMIN.	215.956,48	0,00	0,00	0,00	215.956,48	9.571,90	0,00	9.571,90	0,00	0,00	9.571,90
0302 DIVISAO DE ADMINISTRACAO - GARAGEM MUNIC	228.761,46	0,00	0,00	0,00	228.761,46	25.408,55	0,00	25.408,55	0,00	0,00	25.408,55
0303 DIVISAO DE SERVICOS MUNICIPAIS	594.509,61	0,00	0,00	0,00	594.509,61	35.246,31	0,00	35.246,31	0,00	0,00	35.246,31
0304 DIVISAO DE ENCARGOS MUNICIPAIS	7.987,00	0,00	0,00	0,00	7.987,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO(exceto Intra-Orçam	331.189,82	52.561,13	0,00	60.840,26	322.910,69	32.258,24	38.338,13	64.024,12	22.094,75	0,00	48.501,62
0401 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	331.189,82	52.561,13	0,00	60.840,26	322.910,69	32.258,24	38.338,13	64.024,12	22.094,75	0,00	48.501,62
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I	555.470,68	49.182,19	0,00	49.182,19	555.470,68	124.610,60	9.075,98	1.757,00	1.178,00	0,00	132.508,58
0501 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	46.572,61	49.182,19	0,00	49.182,19	46.572,61	0,00	9.075,98	1.757,00	1.178,00	0,00	7.897,98
0502 DEPARTAMENTO DE HABITACAO SOCIAL	508.898,07	0,00	0,00	0,00	508.898,07	124.610,60	0,00	0,00	0,00	0,00	124.610,60
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	8.804.787,87	4.553.713,85	-12.109,61	4.654.961,08	8.691.431,03	1.399.957,90	2.246.389,02	1.671.709,22	628.725,48	0,00	3.017.621,44
0601 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	126.494,07	46.252,71	0,00	44.913,87	127.832,91	12.687,88	6.087,48	15.316,03	2.568,15	0,00	16.207,21
0602 DIVISAO DE ENSINO INFANTIL	1.776.106,05	528.047,36	-10.926,87	550.886,04	1.742.340,50	972.835,30	864.641,35	808.991,71	322.689,77	0,00	1.514.786,88
0603 DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	3.526.755,90	1.928.867,54	0,00	1.928.867,54	3.526.755,90	404.204,78	628.231,70	687.247,47	258.228,49	0,00	774.207,99
0604 DIVISAO EDUCACAO BASICA - FUNDEBV	0,00	1.892.286,24	-1.182,74	1.887.797,90	3.305,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0605 DEPARTAMENTO DE ENSINO MEDIO	30.918,48	0,00	0,00	0,00	30.918,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0606 DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR	3.344.513,37	158.260,00	0,00	242.495,73	3.260.277,64	10.229,94	747.428,49	160.154,01	45.239,07	0,00	712.419,36
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	5.023.798,60	5.961.565,89	0,00	5.294.556,59	5.690.807,90	509.942,09	7.612.096,22	2.304.935,86	1.284.864,04	0,00	6.837.174,27
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.023.798,60	5.961.565,89	0,00	5.294.556,59	5.690.807,90	509.942,09	7.612.096,22	2.304.935,86	1.284.864,04	0,00	6.837.174,27
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV.SOCIAL(ex	474.162,10	604.879,89	0,00	547.307,41	531.734,58	10.502,05	296.337,91	73.317,66	31.399,53	0,00	275.440,43
0801 GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	159.998,37	121.272,93	0,00	126.975,25	154.296,05	0,00	26.755,59	2.172,01	1.515,81	0,00	25.239,78
0802 FMAS-FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL	208.268,45	483.606,96	0,00	420.332,16	271.543,25	10.502,05	269.582,32	71.145,65	29.883,72	0,00	250.200,65
0803 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	46.069,95	0,00	0,00	0,00	46.069,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0804 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	59.825,33	0,00	0,00	0,00	59.825,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	422.490,50	120.824,55	0,00	130.563,41	412.751,64	7.500,00	33.239,65	13.076,97	1.128,00	0,00	39.611,65
0901 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	249.255,22	120.824,55	0,00	114.863,41	255.216,36	7.500,00	33.239,65	13.076,97	1.128,00	0,00	39.611,65
0902 COORDENADORIA DE EVENTOS E PROJETOS DO TURISMO	53.721,31	0,00	0,00	0,00	53.721,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0903 COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS-TURISMO	119.513,97	0,00	0,00	15.700,00	103.813,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES(exceto Intra-Orçam.)-(I)	753.022,89	151.283,77	0,00	75.415,95	828.890,71	2.700,00	327.169,57	292.797,97	9.761,33	0,00	320.108,24
1001 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	225.918,55	110.600,25	0,00	62.733,54	273.785,26	2.700,00	294.073,77	276.702,17	3.821,33	0,00	292.952,44
1002 DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA	527.104,34	40.683,52	0,00	12.682,41	555.105,45	0,00	33.095,80	16.095,80	5.940,00	0,00	27.155,80
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER(exceto Intra-Orç	336.861,32	243.307,83	0,00	210.929,84	369.239,31	2.696,00	32.751,97	19.067,98	7.452,83	-3.900,00	24.095,14
1101 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	25.467,91	32.964,62	0,00	32.380,80	26.051,73	260,00	5.353,65	4.175,26	602,83	0,00	5.010,82
1102 DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER	311.393,41	210.343,21	0,00	178.549,04	343.187,58	2.436,00	27.398,32	14.892,72	6.850,00	-3.900,00	19.084,32
12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE(exceto Intra-Orçam	4.583.955,44	1.079.886,33	0,00	957.022,73	4.706.819,04	543.817,67	574.110,54	420.893,17	183.317,30	0,00	934.610,91
1201 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	45.853,13	20.472,41	0,00	18.414,92	47.910,62	11.800,57	7.427,55	15.918,00	614,00	0,00	18.613,55
1202 DIVISAO - LIMPEZA PUBLICA/ATER.SANITARIO	3.956.080,63	798.197,95	0,00	795.878,23	3.958.400,35	524.641,37	420.242,21	396.810,87	182.703,30	0,00	762.180,28
1203 DIVISAO DE PRESERV.,EDUCACAO E FISC.AMB.	582.021,68	261.215,97	0,00	142.729,58	700.508,07	7.376,30	146.440,78	8.164,30	0,00	0,00	153.817,08
13 SEC. MUN.DA INDUSTRIA ,COMERCIO ,CIENCIA E TECNOLOGIA	97.355,62	50.361,07	0,00	49.172,02	98.544,67	0,00	17.412,09	6.911,13	6.046,98	0,00	11.365,11
1301 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	21.044,84	49.930,40	0,00	48.741,35	22.233,89	0,00	16.470,06	6.217,13	5.352,98	0,00	11.117,08
1302 DIVISAO DE GESTAO DE DESENVOL.ECONOMICO	76.310,78	430,67	0,00	430,67	76.310,78	0,00	942,03	694,00	694,00	0,00	248,03
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	465.320,99	169.212,64	0,00	146.578,05	487.955,58	4.417,50	20.525,27	14.597,01	487,28	0,00	24.455,49
1401 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	70.181,03	34.599,29	0,00	36.554,74	68.225,58	4.417,50	9.785,51	13.891,01	487,28	0,00	13.715,73
1402 PARQUE DE EXPOSIÇÕES - EMAPA	360.901,42	112.726,39	0,00	95.431,34	378.196,47	0,00	9.039,76	706,00	0,00	0,00	9.039,76
1403 DIVISAO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO	34.238,54	21.886,96	0,00	14.591,97	41.533,53	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SISTEMA VIARIC	897.213,61	275.136,71	0,00	273.799,72	898.550,60	22.278,40	408.459,40	288.429,99	91.347,78	-6.472,85	332.917,17
1501 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	11.195,66	16.016,83	0,00	16.016,83	11.195,66	285,00	19.999,28	8.004,52	2.340,52	0,00	17.943,76
1502 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	203.559,80	30.759,34	0,00	25.754,35	208.564,79	19.613,40	161.743,03	114.947,24	84.019,36	-6.472,85	90.864,22
1503 DEPARTAMENTO DE PAVIMENTACAO/CONSERVACAO	682.458,15	228.360,54	0,00	232.028,54	678.790,15	2.380,00	226.717,09	165.478,23	4.987,90	0,00	224.109,19
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS(exceto I	1.851.635,84	185.198,68	0,00	199.198,68	1.837.635,84	5.004.210,48	751.737,03	313.134,06	227.323,12	0,00	5.528.624,39
1601 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	69.614,73	129.260,81	0,00	129.260,81	69.614,73	0,00	39.929,13	6.811,67	6.811,67	0,00	33.117,46
1602 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	1.782.021,11	55.937,87	0,00	69.937,87	1.768.021,11	5.004.210,48	711.807,90	306.322,39	220		

PARTICIPAÇÃO POPULAR

Vila Jardim recebe o “Avaré Viva!” no dia 5

Programa que levará ações da Prefeitura ao Bairro estreia no próximo sábado

Oferecer diversão, lazer, ações educativas e orientação de saúde para crianças, jovens e adultos. Este é o propósito do programa “Avaré Viva!”, iniciativa que a Prefeitura estreia no próximo sábado, 5 de abril. O evento será das 14h às 22h na Praça Maximiliano Bertolaccini, em frente ao CEI Dona Bidunga, na Vila Jardim.

Ao longo de 2014, a ação coordenada pelas secretarias da Cultura, da Educação, do Esporte e Lazer e da Saúde, ocorrerá em todos os bairros da cidade no primeiro sábado do mês. A ideia é oferecer à comunidade um leque de serviços e de atividades focadas na melhoria da qualidade de vida da população.

PROGRAMAÇÃO DIVERSIFICADA

A programação do “Avaré Viva!” terá shows musicais, brinquedos infláveis, mini quadras esportivas, oficina de pipa, cinema, teatro, palestras preventivas de saúde, sessões de desenho animado, gincana, jogos educativos, o I Festival Regional de Música Sertaneja e um grande bailão musical no encerramento das atividades às 22h.

SAÚDE – Equipes da Secretaria da Saúde vão orientar e atender os moradores sobre exames preventivos diabetes e pressão arterial. Mulheres de 50 a 69 anos poderão agendar exames de mamografia. Para tanto, é necessário que os usuários levem cartão do SUS e documentos de identidade (CPF ou RG).



Esporte | Cultura
Saúde | Educação

Ajude a Prefeitura manter a cidade iluminada

Em caso de lâmpadas apagadas nos postes da sua rua,
ligue para a CPFL 0800 7722196

* Ao comunicar tenha em mãos sua conta de energia elétrica